



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM**

**Contratação de empresa de PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E
CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO
DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E
EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades
do Legislativo Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

AUTUAÇÃO

Nesta data autuo a autorização de abertura de procedimento licitatório e outros documentos.

E, para constar, faço o presente termo.

Marabá, 11 de Abril de 2017

TELMA CHRISTIANE OLIVEIRA DIAS
Membro CPL/CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Marabá/PA, 10 de Abril de 2017

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Efetivar o Processo Licitatório para a aquisição dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificação dos Anexos III e VI do Edital	
REGIME DE CONTRATAÇÃO Execução Indireta	
JUSTIFICATIVA Para atendimento dos gabinetes dos vereadores e setor administrativo do Legislativo Municipal	
PRAZO PREVISTO 12(doze) meses	GARANTIA: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VALOR PREVISTO Conforme orçamento em anexo, elaborado com base nos preços praticados no Município de Marabá.	
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Fonte de Recursos: Recursos Próprios Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OBSERVAÇÕES As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento do Legislativo Municipal, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2017 e 2018, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	
DATA 10/04/2017	VISTO CONTABILIDADE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO A REALIZAR <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Presencial de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico de Registro de Preços	
GERÊNCIA DO CONTRATO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
ANEXOS <input checked="" type="checkbox"/> Memorial Descritivo <input checked="" type="checkbox"/> Especificações <input type="checkbox"/> Projeto Executivo <input checked="" type="checkbox"/> Minuta do Edital <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Orçamento	
FORMA DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Quinzenal	
SOLICITANTE: DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO Diretor do Departamento Administrativo.	ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DIA: __/__/__, ÀS __: __ HS

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº ___/2017-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia __ de _____ de 2017, com início às __: __ horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 composto de 01 item conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa vencedora do presente certame será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017-CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA __/__/__, ÀS __: __HS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA ___/___/___, ÀS ___:___HS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98407-9783, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III(Modelo de Proposta) e Anexo VI(Termo de Referência);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os serviços pelo valor resultante de sua Proposta/Lance, tudo devidamente demonstrado de acordo com o estabelecido na IN 02/2008 , alterada pelas IN'S 03,04,05 e 06/2012.

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço, de acordo com o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04, 05 e 06/2012.

7.1.12. Será desclassificada a Proposta, cuja planilha de custos apresentar quantidade de trabalhadores inferior a 15(quinze), devendo um desses ser o supervisor ou não apresentar claramente a quantidade de trabalhadores que serão utilizados na execução dos serviços.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- 8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;
- 8.3.3 Registro ou inscrição e quitação de anuidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, conforme Resolução Normativa nº122 de 09.11.1990;
- 8.3.4 Declaração da Delegacia Regional do Trabalho, de que constam em seus arquivos as atas de eleição e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com mandato vencido e a vencer, com os dados da empresa, sendo obrigatória a apresentação da CIPA;
- 8.3.5 Declaração Negativa de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, comprovando a situação regular em relação aos pagamentos salariais;
- 8.3.6 Atestado de visita Técnica emitido pela Câmara Municipal de Marabá, através do Departamento de Serviços Gerais, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições, deveres e obrigações objeto deste certame licitatório, até 24(vinte e quatro) horas antes de sua abertura.
- 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso específico do exercício de 2009, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais).
- 8.5 Disposições gerais de habilitação:
- 8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;
- 8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;
- 8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote e 01(um) Item, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

9.8 - Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- 9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.
- 9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.
- 10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.
- 10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item do lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo cumprimento da prestação do serviço, ou seja, mensal, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao mês de serviço executado;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO REAJUSTE

13.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Presidente da Câmara Municipal, observada a legislação pertinente sobre a matéria.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O reajuste dos preços do contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

14.2. Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

15.2. Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, devendo ser cumprido na íntegra o estabelecido no ANEXO IV – Guia de fiscalização dos Contratos Terceirização da IN 02/2008.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Certame Licitatório e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04,05 e 06/2012 e demais alterações;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

16.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

16.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato, fornecendo também todos os materiais e equipamentos descritos no Anexo VI – termo de referência.

16.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, devendo ser cumprido na íntegra o estabelecido no ANEXO IV – Guia de fiscalização dos Contratos Terceirização da IN 02/2008 e alterações;

16.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

16.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

16.10 por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 2% do valor do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação, em especial observar o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04,05 e 06/2012 demais alterações;

17.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



17.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

17.6 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

17.7 Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

17.8 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

18. AS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05(cinco) anos;

18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta(caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98407-9783, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS(Lei nº. 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – MINUTA DCONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO;

ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá, __ de _____ de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2017-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2017.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº __/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº __/2017-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2017.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº __/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal:

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	QTD	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO ANUAL(R\$)
01	LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	01		
	VALOR TOTAL			

1- Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, estando os mesmos de acordo com o limite máximo estabelecido no Edital, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Anexo seguem as planilhas de custo de acordo com o estabelecido no Anexo VI – Termo de Referência do Edital;

5 - A quantidade de pessoas que será alocada na execução contratual é de _____ funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

6 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos de materiais e depreciação dos equipamentos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

7 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

8 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

9 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



10 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, RG _____ e endereço _____.

11- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax n.º _____ e do e-mail _____.

_____/____/____ de ____ de 2017

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº __/2017-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,
sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº __/2017-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2017.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº __/2017-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017-CPL/PPE/CMM

1. OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a execução indireta de SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para o Prédio do Legislativo Municipal, situado na Rod. Transamazônica s/n – Acrópole do Incra.

O licitante deverá fazer vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços recebendo por esta ocasião, o Termo de Vistoria, conforme modelo do Anexo VIII, que deverá integrar a documentação de habilitação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços continuados de LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS é motivada pela necessidade de manutenção patrimonial dos bens das Unidades bem como para oferecer maior conforto aos servidores e a população marabaense que frequenta o Poder Legislativo.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Legislativo Municipal e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3. Especificações do Prédio:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (M ²) / UNIDADES ESTIMADAS
ÁREA INTERNA	2.763m²
Piso em granito	430m ²
Piso em porcelanato	1.950m ²
Piso em lajota	340m ²
Piso emborrachado	43m ²
ÁREA EXTERNA	3.500m²
Estacionamento/calçadas/meio-fio	2.425m ²
Área verde/jardins	1.085m ²
BANHEIROS	39 unidades
PORTAS DE MADEIRA	115 unidades
PORTAS EM VIDRO/BLINDEX	05 unidades
JANELAS DE ALUMÍNIO C/ VIDRO	108 unidades
FACHADA FRONTAL EM VIDRO	1.032m²



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



4. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS

4.1 - ÁREAS INTERNAS

4.1.1. - Dos serviços a serem executados diariamente

- a) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de portas e janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos eletroeletrônicos, extintores de incêndio, etc;
- b) Limpar os computadores (monitor, teclados, mouse, CPU, impressoras), com produtos adequados;
- c) Remover capachos e tapetes passadeiras, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira e vinílicos;
- f) Varrer, vasculhar e passar pano úmido com produto de higienização, em todos os pisos, sejam vinílicos, de cerâmica, porcelanato, granito e emborrachados, de todas as dependências (salas, privativos, corredores, lances de escada, saguões) e polir balcões;
- g) Limpar com saneantes domissanitários todas as dependências sanitárias (serviço a ser executado de hora em hora), copas e outras áreas molhadas;
- h) Abastecer com papel toalha, papel higiênico, refs desinfetantes e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;
- i) Retirar o pó, limpar e higienizar todos os móveis e utensílios (balcões, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparelhos telefônicos/fax, computadores (CPU, monitores, teclados, mouse, impressoras scanner), armários, quadros, quadros elétricos, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, quadros elétricos, persianas, estantes, extintores de incêndio, metais, janelas, vidros, paredes, divisórias, cinzeiros, cestos de lixo, portais, grades etc.);
- j) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pela Contratante;
- k) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- l) Limpar os corrimãos com produto adequado;
- m) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Contratante;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.1.2. Dos serviços a serem executados semanalmente

- a) Limpeza fina atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpeza, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e janelas, interna e externamente;
- c) Limpeza, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético, assim como limpar com produto adequado esquadrias, peitoris, basculantes, rodapés, espelhos de interruptores e tomadas elétricas;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de granito, porcelanato, cerâmicos e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones, fax e equipamentos de informática;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Raspar e remover, através de ação química não corrosiva, manchas e sujeiras incrustadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- l) Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
- m) Lavar e limpar os bebedouros de água, com produtos adequados;
- n) Executar demais serviços considerados necessário à frequência semanal.

4.1.3. Dos serviços a serem executados quinzenalmente.

- a) Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- b) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- c) Limpar os filtros dos splits, bem como carcaça externa.

4.1.4. Dos serviços a serem executados mensalmente.

- a) Limpar globos, calhas e luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes rodapés;
- c) Limpar cortinas, aspirar o pó, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grandes, basculantes, caixilhos, peitoris, e janelas (de ferro, malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
- h) Inspeccionar esgotos internos e externos, limpando e desinfetando, se for o caso;
- i) Vasculhar todas as paredes, tetos, divisórias e áreas internas e externas;
- j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

4.1.5. Outros serviços a serem executados

- a) Efetuar lavagem das áreas internas, externas, pátios e estacionamentos (esses serviços serão executados quando necessário, para a boa apresentação do ambiente);
- b) Lubrificar portões, dobradiças das portas, quando necessitarem;

4.2. ÁREAS EXTERNAS

4.2.1. Dos serviços a serem executados diariamente

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas externas como calçadas, garagens e estacionamento;
- d) Varrer e retirar, papéis, detritos, lixo, entulhos e folhagem das áreas verdes e dos pátios, estacionamentos e calçadas;
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pela Administração;
- f) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- h) As entradas principais, deverão ser lavadas diariamente .
- i) Serviço diário de irrigação, quando necessário;
- j) Serviço de limpeza do jardim, podas de gramas e plantas ornamentais;
- k) Realizar movimentação de materiais, sempre que solicitado (caixas, volumes, peças, equipamentos, máquinas, etc);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



l) Realizar serviços correlatos como, montagens, embalagens, cargas, descargas, distribuição e busca de materiais, etc.

4.2.2. Dos serviços a serem executados semanalmente

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) Lavar os pisos vinílicos, de granitos, porcelanatos, cerâmicos, de mármore e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos, lixos, entulhos e folhagens das áreas verdes, pátios, estacionamentos e calçadas;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.2.3. Outros serviços a serem executados, quando necessário

- a) Lavar as áreas cobertas, saguões calçadas, estacionamento, pátios;
- b) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas e ou atrapalhando (paredes, telhados, etc).
- c) Lavar com equipamentos e produtos adequados as áreas destinadas a pátios e estacionamentos (pavimento ou bloquete).

4.3. DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM SERVIÇO DE SUPERVISOR

- a) Coordenar e fiscalizar os serviços de limpeza e conservação, carga e descarga e jardinagem;
- b) Controlar e zelar pela manutenção e conservação dos materiais sob sua responsabilidade;
- c) Fazer cumprir as normas estabelecidas.
- d) A execução dos serviços deverá ser realizada de modo que não interfiram com o bom desempenho das atividades funcionais da Contratante.

4.4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.4.1. Os horários de trabalho da Contratada será da seguinte forma:

- a) Os serviços de jardinagem, limpeza, conservação e higienização serão prestados todos os dias da semana, inclusive aos sábados, com jornada de trabalho máxima de 08 (oito) horas diárias;

4.5. DEVERES DA CONTRATADA:

4.5.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos produtos para dedetização, como (inseticidas, fungicidas, raticidas, cupinídeos, etc, para erradicação de baratas, cupins, formigas, ratos e outros insetos/animais rasteiros e voadores); dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, mediante envio de cópia da referida carteira com a data do registro;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s;
- e) Manter sediado junto à Administração, representante com poderes delegados para responder pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- i) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados, ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- m) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- n) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- o) Efetuar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, enviando cópia da apólice e ou alterações de inclusões e exclusões de empregados;
- p) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, mediante envio de cópia da referida carteira com a data de registro;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;
- r) Fornecimento de todos os materiais, papel higiênico, sabonete líquido, refil desinfetante e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- s) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- t) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem irregularidades;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste contrato, independentemente da fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- v) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

RELAÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MENSAL)

MATERIAL DE CONSUMO	Apresentação	Quantidade
Água sanitária	Garrafa 1l	20
Álcool Etilico Hidratado/gel (uso doméstico)	Garrafa 1l	30
Aromatizante Spray (Bom Ar)	Lata 400ml	20
Balde Plástico para 15 litros	Unidade 15l	10
Cera líquida incolor Galão de 5 litros	Galão 5l	3
Combustível para roçadeira (gasolina, óleo)	Litros	10
Desentupidor de Pia	Unidade	5
Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	5
Desinfetante líquido Galão de 5 litros	Galão 5l	15
Desodorante para mictório (tipo bolacha)	Unidade	160
Detergente Líquido	Garrafa 500ml	5
Disco Limpador 350 mm	Unidade	4
Disco Limpador 410 mm	Unidade	4
Disco Polidor 350 mm	Unidade	2
Disco Removedor 350 mm	Unidade	4
Disco Removedor 410 mm	Unidade	4
Escova com fios de nylon p/ vaso sanitário	Unidade	40
Espanador médio	Unidade	15
Esponja dupla face	Unidade	30
Extensão elétrica de 50/100ms fio 2x2,5 mm	Unidade	4
Fio de nylon p/ máquina de cortar grama 0,27 mm	Metros	10
Flanela p/ limpeza med. 30x40 cm	Unidade	50
Inseticidas e Fungicidas para Dedetizações/Desratização/Descupinação, etc	Garrafa 1l	5
Lã de aço Fina	Pacote c/ 8	15
Limpa vidros	Garrafa 500ml	15
Limpador Geral p/ Limpeza Pesada Galão de 5 litros	Galão 5l	10
Lustra móveis	Garrafa 200ml	50
Luva de couro	Par	5
Luva de látex p/ limpeza	Par	30
Mangueira 1/2 e 3/4 p/ água 30 m	Metro	200
Mop de Algodão com cabo	Unidade	20
Óleo de Peroba	Garrafa 200ml	20
Óleo Lubrificante em Spray	Lata 300ml	10
Pá p/ lixo em metal/plástico c/ cabo	Unidade	20
Palha de aço Média	Unidade	10
Papel higiênico 1 fl. Branca - rolo 30m	Pacote c/ 8	50
Papel toalha branco interfolhas duas dobras c/ 1.000fls	Pacote c/ 4	100
Removedor de Cera Gl de 5 litros	Galão 5l	10
Removedor de Gorduras(multiuso)	Garrafa 500ml	10



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Rodo de 40 cm c/ cabo	Unidade	15
Sabão em barra	Unidade 200g	10
Sabão em pó	Caixa 500g	20
Sabão tipo sapólio em pó	Frasco 300g	5
Sabonete em barra	Unidade 90g	100
Sabonete Líquido cremoso perolizado	Galão 5l	10
Saco de algodão p/ limpeza de piso	Unidade	50
Saco plástico p/ lixo 100 litros	Pacote c/ 100	20
Saco plástico p/ lixo 30 litros	Pacote c/ 100	20
Saco plástico p/ lixo 50 litros	Pacote c/ 100	20
Vassoura de pelo/nylon de 30 cm	Unidade	20
Vassoura de piaçava/nylon c/ cabo	Unidade	20
Vassoura para vasculhar com cabo	Unidade	20
Vassourão piaçava/nylon 0,60 cm, com cabo para limpeza de pátio	Unidade	10
MATERIAL PERMANENTE	Apresentação	Quantidade
Aspirador de água/pó	Unidade	1
Bomba jato d'água de alta pressão 1500 a 3000 lbs	Unidade	1
Borrifador/Bomba 20 lts p/ Dedetização	Unidade	1
Caixa de ferramentas completa	Caixa	2
Carrinho de mão c/ roda de pneu	Unidade	2
Enceradeira industrial	Unidade	2
Enxada com cabo	Unidade	1
Enxadão com cabo	Unidade	1
Enxadeco com cabo para jardinagem	Unidade	1
Escada dobrável/extensiva 06/12 graus	Unidade	2
Facão	Unidade	1
Foice com cabo	Unidade	1
Lavadora com carrinho (MOP)	Unidade	2
Machado com cabo	Unidade	1
Mascaras de proteção, protetor auricular, capacete, óculos	Unidade	5
Pá com cabo	Unidade	1
Rastelo com cabo	Unidade	2
Roçadeiras para aparar grama c/ equipamentos de proteção	Unidade	1
Telas de proteção para uso por ocasião dos cortes da grama (contra pedras)	Metro	5
Tesoura para corte de grama	Unidade	1

OBS:

1. Os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade.
2. Além dos produtos acima, a empresa licitante vencedora, deverá substituir, acrescer novos produtos com novas tecnologias, sempre no intuito para o bom desempenho na execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação dos ambientes e móveis em geral.

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

5.2. A fiscalização da Câmara Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

5.3. A fiscalização da Câmara Municipal não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

6. DO SALÁRIO NORMATIVO

Será tomado por base o valor do salário estipulado através de dissídio coletivo do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza a que esteja vinculado o Município de Marabá.

7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Os valores máximos admitidos para a contratação dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS , para um período de 12(doze) meses é da ordem de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da IN nº 02, de 30 de abril de 2008 com alterações da IN nº 03 de 15/10/2009, IN nº 04 de 11/11/2009 , IN nº 05 de 18/12/2009, IN nº 06 de 2012 e demais alterações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

9.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.3. Para a realização dos serviços a contratada deverá disponibilizar o seguinte quantitativo mínimo de mão de obra : 01(um) Supervisor, 12(doze) serventes e 02(dois) jardineiros.

10. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nº Processo _____

Licitação Nº _____

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

01	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
02	Município/UF	
03	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
04	Tipo de serviço	
05	Unidade de medida	
06	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
07	Nº de meses de execução contratual	

I - Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

01	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



01	Salário mínimo oficial vigente	
02	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
03	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			

III	INSUMOS DE MÃO DE OBRA	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

II -Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado. (2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

GRUPO "A":	%	VALOR(R\$)
01 – INSS		
02 - SESI ou SESC		
03 - SENAI ou SENAC		
04 - INCRA		
05 - salário educação		
06 - FGTS		
07 - seguro acidente do trabalho		
08 – SEBRAE		

GRUPO "B":	%	VALOR(R\$)
09 – férias		
10 - auxílio doença		
11 - licença maternidade		
12 - licença paternidade		
13 - faltas legais		
14 - acidente de trabalho		
15 - aviso prévio		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



16 - 13º salário		
------------------	--	--

GRUPO "C"	%	VALOR(R\$)
17 - aviso prévio indenizado		
18 - indenização adicional		
19 - indenização (rescisões sem justa causa)		

GRUPO "D":	%	VALOR(R\$)
20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
21 - incidência dos encargos do grupo "A" Sobre os itens do grupo "B"		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
----------------------------	--	--

TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
---	--	--

III – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

	DEMAIS COMPONENTES	%	VALOR (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES			

Módulo: Tributos

	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
A	Tributos Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DE TRIBUTOS			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

IV – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)	%	VALOR (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos Sociais		
C	Insumos de mão-de-obra		
D	SUBTOTAL		
E	Reserva Técnica		
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			

Nota: (1) D = A + B + C

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

I	VALOR MENSAL TOTAL REF. MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato)	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Duque de Caxias S/N, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG _____, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº __/2017-CPL/PPE/CMM.
- 1.2 É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº __/2017-CMM, Pregão Presencial Nº __/2017-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

- 3.1. Prestar os serviços, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;
- 3.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- 3.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 3.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que todos dos EPI's devem possuir Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho, necessários para a execução dos serviços;
- 3.5. Manter sediado junto à Câmara Municipal durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 3.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 24 horas os danificados por culpa do trabalhador. Os equipamentos elétricos de propriedade da contratada devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 3.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 3.8. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Câmara Municipal e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. Essa função poderá ser atribuída ao próprio funcionário contratado
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara Municipal ;
- 3.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 3.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Câmara Municipal ;
- 3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal ;
- 3.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Câmara Municipal , a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 3.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 3.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.16. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas suas dependências, comunicando por escrito, qualquer alteração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da Câmara Municipal proceder a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;

3.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

3.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.20. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da Câmara Municipal.

3.21. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade,

3.22. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

3.23. As normas de segurança não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

3.24. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;

3.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

3.26. Comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

3.27. Comprovar eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

3.28. Autorizar o contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica, quando houver falha no cumprimento dessa obrigação por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

3.29. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Câmara Municipal;

3.30. Autorizar a contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como observar as normas da IN 02/2008 e suas alterações;
- 4.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 4.3. Efetuar os pagamentos à(s) contratada(s), mensalmente.
- 4.4. Providenciar a instalação de ponto eletrônico para verificação das rondas feitas pelos vigilantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

5.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.

5.1.3. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03 de 15/10/2009 e os seguintes procedimentos, correspondentes ao mês da última competência vencida, devendo a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Câmara Municipal.

5.2.1. Apresentação dos comprovantes de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS e Comprovante do recolhimento da Previdência Social – INSS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

5.2.2. cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, será feita glosa da fatura.

5.2.3. Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, tais como pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, pagamento de 13º salário, férias e adicionais, quando estes forem devidos.

5.3. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos, visando apurar a regularidade da situação da contratada, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

5.4. A Câmara Municipal reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a dotação orçamentária abaixo evidenciada para o exercício de 2017, devendo para os exercícios seguintes serem observados a dotação nos respectivos orçamentos.

- 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



7.1 A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá .

8.1.1 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência da Câmara Municipal de Marabá;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



9.1.7 A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

9.5 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 2% do valor do Contrato, na modalidade de ____

10.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.3. A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

10.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida repactuação, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano , observado o que dispõe a IN 02/2008 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 8.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

11.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.3.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11.3.3 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.4.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.4.2 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.3. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.5.1. A decisão sobre o período de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação e custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.5.2 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.5.3 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a administração reserva-se o direito de exercer sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



I – os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, conforme Anexo III deste edital, serão depositados pela Câmara Municipal em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº __/2017-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PRESIDENTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO VIII
TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DIA: __/__/__, ÀS __: __HS.

Comprovamos que nesta data, a empresa _____, através de seu representante legal Sr(a) _____, RG nº _____, compareceu a esta Câmara Municipal de Marabá/PA e vistoriou o prédio sede, examinando as dependências descritas no Anexo VI, parte integrante do presente Edital.

Marabá/PA, __ de _____ de 2017

Assinatura autorizada da CMM
Cargo/Matrícula



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ORÇAMENTO

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores máximos admitidos para a contratação dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS , para um período de 12(doze) meses é da ordem de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), o que representa um valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
01	LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	12	45.000,00	540.000,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO				468.000,00

Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Marabá/PA, 10 de Abril de 2017


TELMA CHRISTIANE DIAS
Diretora Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº017/2017-DA

Marabá, 10 de Abril de 2017

Ao
Vereador PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá
Marabá - PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Senhor Presidente,

Por meio deste, vimos solicitar providências no sentido de que seja efetivada a contratação de empresa para prestação de serviços de LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

O motivo para a realização de novo processo licitatório é que o contrato com a empresa que atualmente presta este serviço expira ao final de Junho de 2017, daí a necessidade que seja procedida nova contratação através do competente certame licitatório.

Atenciosamente,

DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº057/2017-GAB

Marabá, 10 de Abril de 2017

Ilma. Sr.
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro da Câmara Municipal
Marabá - PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Senhor Pregoeiro,

Por meio deste, vimos solicitar a Comissão de Licitação de Pregão da Câmara Municipal de Marabá que providencie a contratação de empresa prestação de serviços de LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, por um período de 12(doze) meses, face o término do contrato ao final de junho de 2017 com a empresa que presta o referido serviço.

Atenciosamente,



PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação de Pregão da Câmara Municipal CPL/PPE/CMM a proceder abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços de LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação contida na solicitação, com regência pela lei 8.666/93 e suas demais alterações, Lei 10.520/02, bem como pelas demais regulamentações correlatas ao Pregão.

Marabá/PA, 10 de Abril de 2017

PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Publicada
Certifico que a Portaria
Nº 004/05/16 foi publicada no
quadro de aviso da CMM pelo período
de 06/05/16 à 30/05/16
para todos os efeitos
Câmara Municipal de Marabá



PORTARIA Nº 004 / 2016 – CMM / GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo enumerados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, a saber:

- I – DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO – Presidente
- II – ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO – Membro
- III – HARLEY GOMES COSTA – Membro

Art. 2º - Nomear o Servidor – DÉLIO SAMPAIO AZEREDO, PREGOEIRO dos certames Licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, conforme estabelece a Lei nº10.520/2002, realizados pela Câmara Municipal de Marabá.

Art. 3º - Nomear os Servidores TELMA CHRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS, JORGE ANTONIO BRASIL e CARMEN SILVIA SILVA DA SILVA como membros da "Equipe de Apoio" que darão suporte aos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 4º - Conceder gratificação pela participação na referida Comissão de Licitação, no percentual de 60%(sessenta por cento) aos servidores que fizerem jus sobre o seu vencimento base por estarem a disposição da referida comissão, conforme estabelecido no artigo 75 da Lei Municipal nº 17.331/2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e vigerá por um ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ (PA), 06 DE MAIO DE 2016.


MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da CMM.

CIENTE EM ____ / ____ / 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PORTARIA Nº 004 / 2017 – CMM / GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da **Portaria 004/2016-CMM/GP** que nomeia os servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, **até 30 de Junho de 2017.**

Art. 2º - Conceder gratificação pela participação na referida Comissão de Licitação, no percentual de 60%(sessenta por cento) sobre o vencimento base dos servidores à disposição da referida comissão, conforme estabelecido no artigo 75 da Lei Municipal nº 17.331/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e vigorá por um ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ (PA), 05 DE MAIO DE 2017.

PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da CMM.

CIENTE EM ____ / ____ / 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº027/2017-GAB

Marabá, 18 de Abril de 2017

Ilmo. Sr.
RONALDO GIUSTI
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Marabá - PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Senhor Assessor Jurídico,

Por meio deste, vimos solicitar a Douta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá que analise e emita um parecer sobre o processo licitatório de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS** para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DIA: 25/05/2017, ÀS 14:30HS

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2017-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 25 de maio de 2017, com início às 14:30 horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 composto de 01 item conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa vencedora do presente certame será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 25/05/2017, ÀS 14:30HS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 25/05/2017, ÀS 14:30HS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98407-9783, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III(Modelo de Proposta) e Anexo VI(Termo de Referência);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os serviços pelo valor resultante de sua Proposta/Lance, tudo devidamente demonstrado de acordo com o estabelecido na IN 02/2008 , alterada pelas IN'S 03,04,05 e 06/2012.

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço, de acordo com o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04, 05 e 06/2012.

7.1.12. Será desclassificada a Proposta, cuja planilha de custos apresentar quantidade de trabalhadores inferior a 15(quinze), devendo um desses ser o supervisor ou não apresentar claramente a quantidade de trabalhadores que serão utilizados na execução dos serviços.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.3.3 Registro ou inscrição e quitação de anuidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, conforme Resolução Normativa nº122 de 09.11.1990;

8.3.4 Declaração da Delegacia Regional do Trabalho, de que constam em seus arquivos as atas de eleição e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com mandato vencido e a vencer, com os dados da empresa, sendo obrigatória a apresentação da CIPA;

8.3.5 Declaração Negativa de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, comprovando a situação regular em relação aos pagamentos salariais;

8.3.6 Atestado de visita Técnica emitido pela Câmara Municipal de Marabá, através do Departamento de Serviços Gerais, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições, deveres e obrigações objeto deste certame licitatório, até 24(vinte e quatro) horas antes de sua abertura.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso específico do exercício de 2009, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais).

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote e 01(um) Item, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

9.8 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item do lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo cumprimento da prestação do serviço, ou seja, mensal, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao mês de serviço executado;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO REAJUSTE

13.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Presidente da Câmara Municipal, observada a legislação pertinente sobre a matéria.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O reajuste dos preços do contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



14.2. Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

15.2. Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, devendo ser cumprido na íntegra o estabelecido no ANEXO IV – Guia de fiscalização dos Contratos Terceirização da IN 02/2008.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Certame Licitatório e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04,05 e 06/2012 e demais alterações;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

16.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

16.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato, fornecendo também todos os materiais e equipamentos descritos no Anexo VI – termo de referência.

16.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, devendo ser cumprido na íntegra o estabelecido no ANEXO IV – Guia de fiscalização dos Contratos Terceirização da IN 02/2008 e alterações;

16.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

16.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

16.10 por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 2% do valor do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação, em especial observar o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04,05 e 06/2012 e demais alterações;

17.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



17.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

17.6 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

17.7 Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

17.8 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

18. AS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05(cinco) anos;

18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta(caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98407-9783, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS(Lei nº. 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – MINUTA DCONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO;

ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá, 08 de maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2017.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº06/2017-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2017.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal:

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	QTD	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO ANUAL(R\$)
01	LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	01		
	VALOR TOTAL			

1- Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, estando os mesmos de acordo com o limite máximo estabelecido no Edital, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Anexo seguem as planilhas de custo de acordo com o estabelecido no Anexo VI – Termo de Referência do Edital;

5 - A quantidade de pessoas que será alocada na execução contratual é de _____ funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

6 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos de materiais e depreciação dos equipamentos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

7 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

8 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

9 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



10 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, RG _____ e endereço _____.

11- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax n.º _____ e do e-mail _____.

_____/____/____ de ____ de 2017

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº15/2017-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,
sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº15/2017-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2017.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº15/2017-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

1. OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a execução indireta de SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para o Prédio do Legislativo Municipal, situado na Rod. Transamazônica s/n – Acrópole do Inkra.

O licitante deverá fazer vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços recebendo por esta ocasião, o Termo de Vistoria, conforme modelo do Anexo VIII, que deverá integrar a documentação de habilitação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços continuados de LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS é motivada pela necessidade de manutenção patrimonial dos bens das Unidades bem como para oferecer maior conforto aos servidores e a população marabaense que frequenta o Poder Legislativo.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Legislativo Municipal e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3. Especificações do Prédio:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (M ²) / UNIDADES ESTIMADAS
ÁREA INTERNA	2.763m²
Piso em granito	430m ²
Piso em porcelanato	1.950m ²
Piso em lajota	340m ²
Piso emborrachado	43m ²
ÁREA EXTERNA	3.500m²
Estacionamento/calçadas/meio-fio	2.425m ²
Área verde/jardins	1.085m ²
BANHEIROS	39 unidades
PORTAS DE MADEIRA	115 unidades
PORTAS EM VIDRO/BLINDEX	05 unidades
JANELAS DE ALUMÍNIO C/ VIDRO	108 unidades
FACHADA FRONTAL EM VIDRO	1.032m²



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



4. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS

4.1 - ÁREAS INTERNAS

4.1.1. - Dos serviços a serem executados diariamente

- a) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de portas e janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos eletroeletrônicos, extintores de incêndio, etc;
- b) Limpar os computadores (monitor, teclados, mouse, CPU, impressoras), com produtos adequados;
- c) Remover capachos e tapetes passadeiras, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira e vinílicos;
- f) Varrer, vasculhar e passar pano úmido com produto de higienização, em todos os pisos, sejam vinílicos, de cerâmica, porcelanato, granito e emborrachados, de todas as dependências (salas, privativos, corredores, lances de escada, saguões) e polir balcões;
- g) Limpar com saneantes domissanitários todas as dependências sanitárias (serviço a ser executado de hora em hora), copas e outras áreas molhadas;
- h) Abastecer com papel toalha, papel higiênico, refis desinfetantes e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;
- i) Retirar o pó, limpar e higienizar todos os móveis e utensílios (balcões, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparelhos telefônicos/fax, computadores (CPU, monitores, teclados, mouse, impressoras scanner), armários, quadros, quadros elétricos, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, quadros elétricos, persianas, estantes, extintores de incêndio, metais, janelas, vidros, paredes, divisórias, cinzeiros, cestos de lixo, portais, grades etc.);
- j) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pela Contratante;
- k) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- l) Limpar os corrimãos com produto adequado;
- m) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Contratante;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.1.2. Dos serviços a serem executados semanalmente

- a) Limpeza fina atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpeza, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e janelas, interna e externamente;
- c) Limpeza, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético, assim como limpar com produto adequado esquadrias, peitoris, basculantes, rodapés, espelhos de interruptores e tomadas elétricas;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de granito, porcelanato, cerâmicos e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones, fax e equipamentos de informática;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- k) Raspar e remover, através de ação química não corrosiva, manchas e sujeiras incrustadas;
- l) Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
- m) Lavar e limpar os bebedouros de água, com produtos adequados;
- n) Executar demais serviços considerados necessário à frequência semanal.

4.1.3. Dos serviços a serem executados quinzenalmente.

- a) Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- b) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- c) Limpar os filtros dos splits, bem como carcaça externa.

4.1.4. Dos serviços a serem executados mensalmente.

- a) Limpar globos, calhas e luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes rodapés;
- c) Limpar cortinas, aspirar o pó, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grandes, basculantes, caixilhos, peitoris, e janelas (de ferro, malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
- h) Inspeccionar esgotos internos e externos, limpando e desinfetando, se for o caso;
- i) Vasculhar todas as paredes, tetos, divisórias e áreas internas e externas;
- j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

4.1.5. Outros serviços a serem executados

- a) Efetuar lavagem das áreas internas, externas, pátios e estacionamentos (esses serviços serão executados quando necessário, para a boa apresentação do ambiente);
- b) Lubrificar portões, dobradiças das portas, quando necessitarem;

4.2. ÁREAS EXTERNAS

4.2.1. Dos serviços a serem executados diariamente

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas externas como calçadas, garagens e estacionamento;
- d) Varrer e retirar, papéis, detritos, lixo, entulhos e folhagem das áreas verdes e dos pátios, estacionamentos e calçadas;
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pela Administração;
- f) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- h) As entradas principais, deverão ser lavadas diariamente .
 - i) Serviço diário de irrigação, quando necessário;
 - j) Serviço de limpeza do jardim, podas de gramas e plantas ornamentais;
 - k) Realizar movimentação de materiais, sempre que solicitado (caixas, volumes, peças,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



equipamentos, máquinas, etc);

l) Realizar serviços correlatos como, montagens, embalagens, cargas, descargas, distribuição e busca de materiais, etc.

4.2.2. Dos serviços a serem executados semanalmente

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) Lavar os pisos vinílicos, de granitos, porcelanatos, cerâmicos, de mármore e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos, lixos, entulhos e folhagens das áreas verdes, pátios, estacionamentos e calçadas;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.2.3. Outros serviços a serem executados, quando necessário

- a) Lavar as áreas cobertas, saguões, calçadas, estacionamento, pátios;
- b) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas e ou atrapalhando (paredes, telhados, etc).
- c) Lavar com equipamentos e produtos adequados as áreas destinadas a pátios e estacionamentos (pavimento ou bloquete).

4.3. DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM SERVIÇO DE SUPERVISOR

- a) Coordenar e fiscalizar os serviços de limpeza e conservação, carga e descarga e jardinagem;
- b) Controlar e zelar pela manutenção e conservação dos materiais sob sua responsabilidade;
- c) Fazer cumprir as normas estabelecidas.
- d) A execução dos serviços deverá ser realizada de modo que não interfiram com o bom desempenho das atividades funcionais da Contratante.

4.4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.4.1. Os horários de trabalho da Contratada será da seguinte forma:

- a) Os serviços de jardinagem, limpeza, conservação e higienização serão prestados todos os dias da semana, inclusive aos sábados, com jornada de trabalho máxima de 08 (oito) horas diárias;

4.5. DEVERES DA CONTRATADA:

4.5.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos produtos para dedetização, como (inseticidas, fungicidas, raticidas, cupinidas, etc, para erradicação de baratas, cupins, formigas, ratos e outros insetos/animais rasteiros e voadores); dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, mediante envio de cópia da referida carteira com a data do registro;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- e) Manter sediado junto à Administração, representante com poderes delegados para responder pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- i) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados, ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- m) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- n) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- o) Efetuar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, enviando cópia da apólice e ou alterações de inclusões e exclusões de empregados;
- p) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, mediante envio de cópia da referida carteira com a data de registro;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;
- r) Fornecimento de todos os materiais, papel higiênico, sabonete líquido, refil desinfetante e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- s) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- t) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem irregularidades;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste contrato, independentemente da fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- v) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

RELAÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MENSAL)

MATERIAL DE CONSUMO	Apresentação	Quantidade
Água sanitária	Garrafa 1l	20
Álcool Etilico Hidratado/gel (uso doméstico)	Garrafa 1l	30
Aromatizante Spray (Bom Ar)	Lata 400ml	20
Balde Plástico para 15 litros	Unidade 15l	10
Cera líquida incolor Galão de 5 litros	Galão 5l	3
Combustível para roçadeira (gasolina, óleo)	Litros	10
Desentupidor de Pia	Unidade	5
Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	5
Desinfetante líquido Galão de 5 litros	Galão 5l	15
Desodorante para mictório (tipo bolacha)	Unidade	160
Detergente Líquido	Garrafa 500ml	5
Disco Limpador 350 mm	Unidade	4
Disco Limpador 410 mm	Unidade	4
Disco Polidor 350 mm	Unidade	2
Disco Removedor 350 mm	Unidade	4
Disco Removedor 410 mm	Unidade	4
Escova com fios de nylon p/ vaso sanitário	Unidade	40
Espanador médio	Unidade	15
Esponja dupla face	Unidade	30
Extensão elétrica de 50/100ms fio 2x2,5 mm	Unidade	4
Fio de nylon p/ máquina de cortar grama 0,27 mm	Metros	10
Flanela p/ limpeza med. 30x40 cm	Unidade	50
Inseticidas e Fungicidas para Dedetizações/Desratização/Descupinação, etc	Garrafa 1l	5
Lã de aço Fina	Pacote c/ 8	15
Limpa vidros	Garrafa 500ml	15
Limpador Geral p/ Limpeza Pesada Galão de 5 litros	Galão 5l	10
Lustra móveis	Garrafa 200ml	50
Luva de couro	Par	5
Luva de látex p/ limpeza	Par	30
Mangueira 1/2 e 3/4 p/ água 30 m	Metro	200
Mop de Algodão com cabo	Unidade	20
Óleo de Peroba	Garrafa 200ml	20
Óleo Lubrificante em Spray	Lata 300ml	10
Pá p/ lixo em metal/plástico c/ cabo	Unidade	20
Palha de aço Média	Unidade	10
Papel higiênico 1 fl. Branca - rolo 30m	Pacote c/ 8	50
Papel toalha branco interfolhas duas dobras c/ 1.000fls	Pacote c/ 4	100
Removedor de Cera Gl de 5 litros	Galão 5l	10
Removedor de Gorduras(multiuso)	Garrafa 500ml	10



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Rodo de 40 cm c/ cabo	Unidade	15
Sabão em barra	Unidade 200g	10
Sabão em pó	Caixa 500g	20
Sabão tipo sapólio em pó	Frasco 300g	5
Sabonete em barra	Unidade 90g	100
Sabonete Líquido cremoso perolizado	Galão 5l	10
Saco de algodão p/ limpeza de piso	Unidade	50
Saco plástico p/ lixo 100 litros	Pacote c/ 100	20
Saco plástico p/ lixo 30 litros	Pacote c/ 100	20
Saco plástico p/ lixo 50 litros	Pacote c/ 100	20
Vassoura de pelo/nylon de 30 cm	Unidade	20
Vassoura de piaçava/nylon c/ cabo	Unidade	20
Vassoura para vasculhar com cabo	Unidade	20
Vassourão piaçava/nylon 0,60 cm, com cabo para limpeza de pátio	Unidade	10
MATERIAL PERMANENTE	Apresentação	Quantidade
Aspirador de água/pó	Unidade	1
Bomba jato d'água de alta pressão 1500 a 3000 lbs	Unidade	1
Borrifador/Bomba 20 lts p/ Dedetização	Unidade	1
Caixa de ferramentas completa	Caixa	2
Carrinho de mão c/ roda de pneu	Unidade	2
Enceradeira industrial	Unidade	2
Enxada com cabo	Unidade	1
Enxadão com cabo	Unidade	1
Enxadeco com cabo para jardinagem	Unidade	1
Escada dobrável/extensiva 06/12 degraus	Unidade	2
Facão	Unidade	1
Foice com cabo	Unidade	1
Lavadora com carrinho (MOP)	Unidade	2
Machado com cabo	Unidade	1
Mascaras de proteção, protetor auricular, capacete, óculos	Unidade	5
Pá com cabo	Unidade	1
Rastelo com cabo	Unidade	2
Roçadeiras para aparar grama c/ equipamentos de proteção	Unidade	1
Telas de proteção para uso por ocasião dos cortes da grama (contra pedras)	Metro	5
Tesoura para corte de grama	Unidade	1

OBS:

1. Os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade.
2. Além dos produtos acima, a empresa licitante vencedora, deverá substituir, acrescer novos produtos com novas tecnologias, sempre no intuito para o bom desempenho na execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação dos ambientes e móveis em geral.

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

5.2. A fiscalização da Câmara Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

5.3. A fiscalização da Câmara Municipal não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

6. DO SALÁRIO NORMATIVO

Será tomado por base o valor do salário estipulado através de dissídio coletivo do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza a que esteja vinculado o Município de Marabá.

7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Os valores máximos admitidos para a contratação dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS , para um período de 12(doze) meses é da ordem de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da IN nº 02, de 30 de abril de 2008 com alterações da IN nº 03 de 15/10/2009, IN nº 04 de 11/11/2009 , IN nº 05 de 18/12/2009, IN nº 06 de 2012 e demais alterações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

9.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.3. Para a realização dos serviços a contratada deverá disponibilizar o seguinte quantitativo mínimo de mão de obra : 01(um) Supervisor, 12(doze) serventes e 02(dois) jardineiros.

10. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nº Processo _____
Licitação Nº _____
Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

01	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
02	Município/UF	
03	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
04	Tipo de serviço	
05	Unidade de medida	
06	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
07	Nº de meses de execução contratual	

I - Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

01	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



01	Salário mínimo oficial vigente	
02	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
03	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

		%	VALOR (R\$)
I	REMUNERAÇÃO		
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			

		VALOR (R\$)
III	INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

II -Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado. (2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

GRUPO "A":	%	VALOR(R\$)
01 – INSS		
02 - SESI ou SESC		
03 - SENAI ou SENAC		
04 - INCRA		
05 - salário educação		
06 - FGTS		
07 - seguro acidente do trabalho		
08 – SEBRAE		

GRUPO "B":	%	VALOR(R\$)
09 – férias		
10 - auxílio doença		
11 - licença maternidade		
12 - licença paternidade		
13 - faltas legais		
14 - acidente de trabalho		
15 - aviso prévio		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



16 - 13º salário		
------------------	--	--

GRUPO "C"	%	VALOR(R\$)
17 - aviso prévio indenizado		
18 - indenização adicional		
19 - indenização (rescisões sem justa causa)		

GRUPO "D":	%	VALOR(R\$)
20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
21 - incidência dos encargos do grupo "A" Sobre os itens do grupo "B"		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
----------------------------	--	--

TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
---	--	--

III – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

DEMAIS COMPONENTES	%	VALOR (R\$)
A Despesas Operacionais/Administrativas		
B Lucro		
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		

Módulo: Tributos

TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
A Tributos Federais (especificar)		
B Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DE TRIBUTOS		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

IV – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	%	VALOR (R\$)
I MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A Remuneração		
B Encargos Sociais		
C Insumos de mão-de-obra		
D SUBTOTAL		
E Reserva Técnica		
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA		

Nota: (1) D = A + B + C

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

		VALOR (R\$)
I	VALOR MENSAL TOTAL REF. MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato)	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Duque de Caxias S/N, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG _____, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº06/2017-CPL/PPE/CMM.

1.4 É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº15/2017-CMM, Pregão Presencial Nº06/2017-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

3.1. Prestar os serviços, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

3.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- 3.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 3.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que todos dos EPI's devem possuir Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho, necessários para a execução dos serviços;
- 3.5. Manter sediado junto à Câmara Municipal durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 3.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 24 horas os danificados por culpa do trabalhador. Os equipamentos elétricos de propriedade da contratada devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 3.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 3.8. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Câmara Municipal e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. Essa função poderá ser atribuída ao próprio funcionário contratado
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara Municipal ;
- 3.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 3.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Câmara Municipal ;
- 3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal ;
- 3.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Câmara Municipal , a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 3.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 3.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.16. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas suas dependências, comunicando por escrito, qualquer alteração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- 3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da Câmara Municipal proceder a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;
- 3.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- 3.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.20. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da Câmara Municipal.
- 3.21. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade,
- 3.22. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 3.23. As normas de segurança não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- 3.24. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
- 3.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 3.26. Comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- 3.27. Comprovar eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.
- 3.28. Autorizar o contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica, quando houver falha no cumprimento dessa obrigação por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 3.29. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Câmara Municipal;
- 3.30. Autorizar a contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como observar as normas da IN 02/2008 e suas alterações;
- 4.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 4.3. Efetuar os pagamentos à(s) contratada(s), mensalmente.
- 4.4. Providenciar a instalação de ponto eletrônico para verificação das rondas feitas pelos vigilantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.
 - 5.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - 5.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.
 - 5.1.3. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03 de 15/10/2009 e os seguintes procedimentos, correspondentes ao mês da última competência vencida, devendo a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
 - I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
 - II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Câmara Municipal.
 - 5.2.1. Apresentação dos comprovantes de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS e Comprovante do recolhimento da Previdência Social – INSS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, por meio dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

5.2.2. cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, será feita glosa da fatura.

5.2.3. Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, tais como pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, pagamento de 13º salário, férias e adicionais, quando estes forem devidos.

5.3. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos, visando apurar a regularidade da situação da contratada, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

5.4. A Câmara Municipal reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a dotação orçamentária abaixo evidenciada para o exercício de 2017, devendo para os exercícios seguintes serem observados a dotação nos respectivos orçamentos.

- 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá .

8.1.1 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência da Câmara Municipal de Marabá;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



9.1.7 A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

9.5 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 2% do valor do Contrato, na modalidade de ____

10.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.3. A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

10.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida repactuação, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, observado o que dispõe a IN 02/2008 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 8.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

11.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.3.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



11.3.3 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.4.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.4.2 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.3. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.5.1. A decisão sobre o período de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação e custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.5.2 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.5.3 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a administração reserva-se o direito de exercer sobre:

I – os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, conforme Anexo III deste edital, serão depositados pela Câmara Municipal em conta vinculada



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº06/2017-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ___ de _____ de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PRESIDENTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO VIII
TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DIA: 25/05/2017, ÀS 14:30HS.

Comprovamos que nesta data, a empresa _____, através de seu representante legal Sr(a) _____, RG nº _____, compareceu a esta Câmara Municipal de Marabá/PA e vistoriou o prédio sede, examinando as dependências descritas no Anexo VI, parte integrante do presente Edital.

Marabá/PA, __ de _____ de 2017

Assinatura autorizada da CMM
Cargo/Matrícula



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº 15/2017-CMM

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

Objeto: contratação de serviços de LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação.

Requisitante: Pregoeiro da Câmara Municipal de Marabá

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Incumbiu-me o Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme expediente encaminhado a esta assessoria para examinar e emitir parecer, quanto a abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM, tendo como objeto contratação de serviços de LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação.

O processo veio acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ofício solicitando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços; 2) Pedido de Contratação de Serviços, contemplando todas as informações necessárias, bem como documentos que embasam a realização do referido certame licitatório, inclusive a autorização do Presidente da Câmara Municipal; 3) estimativa de gastos; 4) Edital e anexos do certame acompanhado da respectiva minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

É o relatório.

Inicialmente, recomenda-se um breve histórico quanto ao procedimento adotado, o qual encontra-se perfeitamente formalizado através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes, tanto para os licitantes quanto para a Câmara Municipal de Marabá. Logo, o procedimento adotado encontra-se revestido das formalidades legais iniciais.

Destaca-se que as despesas oriundas da contratação dos serviços mencionados, encontram-se com sua previsão orçamentária e financeira indicadas em dotação própria e específica. As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2017 e 2018, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto a modalidade de licitação escolhida, entendo que atende a situação prevista em lei, considerando a estimativa do montante que se pretende desembolsar financeiramente.

Pelo edital apresentado verifica-se no processo em tela a definição do objeto, prazo e condições de execução dos serviços licitados, assim como forma de pagamento e origem da rubrica orçamentária e financeira para esse desiderato, inclusive, com a existência da minuta do Contrato a ser formalizado com o licitante vencedor, não vislumbrando em seu conteúdo nenhuma restrição de ordem legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Ainda, no que tange ao edital do PREGÃO PRESENCIAL, não se analisou os critérios de condições de participação, de apresentação de documentos, das propostas e de julgamento por entender esta Assessoria Jurídica que isso é matéria de competência da CPL.

Ademais, diante do que foi apresentado nos autos do processo licitatório em análise, não vislumbro nenhum impedimento legal ao prosseguimento do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marabá(Pa), 20 de Abril de 2017



RONALDO GIUSTI
Assessor Jurídico CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
RECEBIMENTO DO EDITAL

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/___ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/___ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/___ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/___ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/___ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/___ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/___ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/___ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/___ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/___ - Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Redenção/PA, avisa aos interessados que realizará as seguintes licitações: na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

No dia 24/05/2017, às 08:30hs. Objeto: Aquisição de Material de Informática, móveis, material de expediente e papeleria e móveis para escritório que serão utilizados pela câmara municipal de redenção no exercício 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

No dia 24/05/2017 às 15:00hs. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e diversos que serão utilizados pela câmara municipal de redenção no exercício 2017. Cópias dos editais serão obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Guarantã nº 450 - Redenção/PA, local onde serão recebidos os envelopes e julgado todo o processo licitatório ou pelo fone: 94 3424-6845. Redenção-PA, 09 de maio de 2017. Advogado Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

* Devido a problemas técnicos, este material deixou de ser publicado na edição nº 33.371 do DOE, do dia 11/05/2017.

Protocolo: 177085

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

GERAL DE FUNDAÇÃO

COMISSÃO PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO DOS ACS E ACE NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Pelo presente edital, a Comissão Pró-Constituição de Entidade Sindical, Sra. REBECA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 919.909.393-68, residente na Avenida Monte Libano, nº 234, Centro, Sra. DIANE BARATA BORGES, brasileira, divorciada, portadora do CPF 007.870.672-61, e Sra. GRACILENE SILVA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF 857704932-91, nos termos da Portaria nº 326 de 01/03/2013, do MTE, convoca a todos os Servidores ativos dos ACS'S E ACE'S no Município Paragominas-PA, para comparecerem à Assembleia Geral designada para o dia 31 de maio de 2017, às 17:30h, a realizar-se na Avenida Monte Libano, nº 234, Centro, Paragominas-PA, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1- Interesse da categoria em constituir entidade sindical de 1º grau para representar os interesses dos ACS'S E ACE'S no Município de Paragominas/PA;
 - 2- Aprovação do Estatuto da entidade sindical;
 - 3- Eleição e Posse da Diretoria do Sindicato.
- Somente terão direito à voz e voto os integrantes da categoria que apresentarem documento de identificação com foto, e comprovante de vínculo.

As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Paragominas - PA, 03 de maio de 2017.

REBECA ALVES DA SILVA
 P/Comissão

Protocolo: 177060

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 13/2017-CMM
 Pregão Presencial de Registro de Preços
 Nº 04/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/05/2017, às 08:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRÁ, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 14/2017-CMM
 Pregão Presencial Nº 05/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, do tipo MAIOR OFERTA, no dia 22/05/2017, às 11:30 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para exploração de atividades do ramo de lanchonete com a fabricação e comercialização de lanches em área específica do prédio do Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRÁ, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

Protocolo: 177064

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 15/2017-CPL/PPE/CMM
 Pregão Presencial Nº 06/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/05/2017, às 14:30 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação da sede do Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRÁ, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

Protocolo: 177068

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 18/2017-CMM
 Pregão Presencial de Registro de Preços
 Nº 07/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/05/2017, às 16:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRÁ, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 17/2017-CMM
 Pregão Presencial de Registro de Preços
 Nº 08/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 23/05/2017, às 08:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia, encadernação e gráficos para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRÁ, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

Protocolo: 177080

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 18/2017-CMM
 Pregão Presencial de Registro de Preços
 Nº 09/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 23/05/2017, às 10:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRÁ, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

Protocolo: 177083

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 19/2017-CMM
 Pregão Presencial de Registro de Preços
 Nº 10/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 23/05/2017, às 14:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRÁ, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

Protocolo: 177064

Protocolo: 177071

R. W. N. BOSCARI-ME, CNPJ 23.475.514/0001-07, torna público que requereu a SEMMA/NP sua L.O. para exercer atividade de Com. De Varejista de Laticínios e Frios, localizada na Av. Jamanxim, 430, Sala A, Novo Progresso- PA CEP 68193-000, Reberti Wilian Nogueira Boscai - Titular

Protocolo: 177068

SERRANA-Ind Com. Carroc e Mads Ltda
 CNPJ 4619197/000163 torna Público que Requereu RENOVAÇÃO LO 022/2016 SEMMA- S. I. PA-PA p/ beneficiamento madeira serrada para fabricação carroceria. prot.150/2016.

Protocolo: 177072

EXTRAVIO

MARCO E MARCELO LTDA-ME,

CNPJ nº 03.396.565/0001-28, torna público que foi extraviado o seguinte documento fiscal: - 01 Livro de nº 01 de UTILIZAÇÃO DOCUMENTOS FISCAIS E OCORRÊNCIAS - MODELO 6. Não se responsabilizando pelo uso indevido.

Protocolo: 177076

CLÍNICA DE OLHOS DO PARÁ S/S LTDA.

CNPJ nº 04.892.851/0001-01

Extrato da ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RESOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE OLHOS DO PARÁ S/S LTDA Maria de Nazaré Araújo, Eduardo Oliveira Braga, José Oliveira Braga, Maria Fernanda de Souza Bento, Fabrício Rendeiro Sales e, Said Naif Daibes Neto, na qualidade de únicos sócios da sociedade simples limitada, denominada CLÍNICA DE OLHOS DO PARÁ S/S LTDA, com sede na Av. Alcindo Cecília, n. 459, bairro do Umarizal, CEP 66.030-000, Belém, Pará, com Contrato Social arquivado no Cartório de Civil das Pessoas Jurídicas do 2º Ofício Valle Chermont sob o nº 1950 em 15/12/1982, RESOLVEM, em conformidade com deliberação Assembléar, datada de 17/04/2017: 1) alterar a composição societária e de capital, com a resolução da sociedade CLÍNICA DE OLHOS DO PARÁ S/S LTDA, mediante a exclusão do sócio Said Naif Daibes Neto, a partir de 17/04/2017, com a consequente redução do capital social da sociedade, na exata proporção da participação financeira do sócio excluído, na composição do capital social subscrito e integralizado, ou seja, redução de R\$ 25.000,00, razão porque o capital social fica reduzido para R\$ 125.000,00, e controlado pelos sócios remanescentes. 2) A sociedade resolve encerrar a filial localizada na Av. Governador José Malcher, nº 168, sala 210, bairro Nazaré, CEP 66.040-281, Belém, PA.

Protocolo: 177080

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 2017

A Câmara Municipal de Itaituba usando de suas atribuições legais vem através de seu presidente João Bastos Rodrigues torna públicos os extratos de edital conforme abaixo:
 CONTRATO Nº 20170041. ORIGEM: PREGÃO 022/2017. CONTRATADO: W. S. DE MELQUIADES PUBLICIDADE - ME. OBJETO: Referente ao Serviço de Material Gráfico. VALOR TOTAL: R\$ 81.200,00. VIGÊNCIA: 24 de abril à 31 de Dezembro de 2017.

Protocolo: 177059

JOVANI TONINATO, torna público que recebeu da SEMAS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade a AUTEF nº 272936/2016, LAR 12649/2016 município de Altamira/PA.

Protocolo: 177083

Olini e Medici Ltda-me, CNPJ 11715886/0001-76, torna público que requereu a SEMMA/NP sua L.O. para exercer atividade de Hotel, localizada na Av. Dr. Isaias Antunes Pinheiro, 45-A, bairro Santa Luzia, Novo Progresso- PA CEP 68193-000. José Roberto Olini - Sócio Administrador

Protocolo: 177067

COMUNICADO

Foram extraviados 02 blocos de notas fiscais de Nº 001 a 100 da SEFA/PA da Cooperativa de Trans. Rodoviário e Tur Complementar de Ananindeua CNPJ 10.246.325/0001-02, BO: 00277/2017100226-8 Data: 04/05/2017.

Protocolo: 177071

Classificados

ANUNCIO
CORREIO.
TODO
MUNDOLE.

Marabá, 13 a 15 de maio de 2017 | CORREIO • CADERNO C | 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº13/2017-CMM Pregão Presencial de Registro de Preços Nº04/2017-CPL/PPE/CMM A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 25/05/2017, às 08:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, 09 de Maio de 2017 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº14/2017-CMM Pregão Presencial nº05/2017-CPL/PPE/CMM A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, do tipo MAIOR OFERTA, no dia 25/05/2017, às 11:30 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para exploração de atividades do ramo de lanchonete com a preparação e comercialização de lanches em área específica do prédio do Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, 09 de Maio de 2017 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 15/2017- CPL/PPE/CMM Pregão Presencial Nº 06/2017- CPL/PPE/CMM A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 25/05/2017, às 14:30 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação da sede do Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, 09 de Maio de 2017 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº16/2017-CMM Pregão Presencial de Registro de Preços Nº07/2017-CPL/PPE/CMM A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 25/05/2017, às 16:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, 09 de Maio de 2017 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº17/2017-CMM Pregão Presencial de Registro de Preços Nº08/2017-CPL/PPE/CMM A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 26/05/2017, às 08:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia, encadernação e gráficos para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, 09 de Maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº18/2017-CMM Pregão Presencial de Registro de Preços Nº09/2017-CPL/PPE/CMM A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 26/05/2017, às 10:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, 09 de Maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº19/2017-CMM Pregão Presencial de Registro de Preços Nº10/2017-CPL/PPE/CMM A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 26/05/2017, às 14:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, 09 de Maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

B8**Diário do Pará**
SEXTA-FEIRA, Belém-PA, 12/05/2017

ECONOMIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº08/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 26/05/2017, às 08:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia, encadernação e gráficos para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPLPPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Anapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº09/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 26/05/2017, às 10:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPLPPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Anapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº10/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 26/05/2017, às 14:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPLPPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Anapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº04/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 25/05/2017, às 08:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPLPPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Anapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº14/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL
Nº05/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, do tipo MAIOR OFERTA, no dia 25/05/2017, às 11:30 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para exploração de atividades do ramo de lanchonete com a preparação e comercialização de lanches em área específica do prédio do Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPLPPE/CMM, Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Anapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 15/2017 - CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 06/2017 - CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 25/05/2017, às 14:30 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação da sede do Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPLPPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Anapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº07/2017-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 25/05/2017, às 16:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPLPPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Anapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 09 de Maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Acionistas da
CONSTRUTORA MEC - CONSTRUCO AGRICULTURA MECANIZADA S/A - Ananindeua/PA

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis de Construmec - Construo Agricultura Mecanizada S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para a opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com tais normas, está descrita na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Sociedade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e cumprido com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor à administração da Companhia e responsável por essas outras informações não compreendem o Relatório de Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o referido relatório, assim como não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Não temos nada a declarar a esse respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis
A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossa responsabilidade é a de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas por

base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamentos sempre mantendo absoluta cautela profissional no decorrer da auditoria. Além disso:

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, as divulgações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Mantivemos comunicação com a governança da Companhia, a respeito do alcance planejado, da época e das constatações significativas de auditoria, inclusive verificando eventuais deficiências significativas existentes nos controles internos durante nossos trabalhos.

- Avaliamos a possibilidade de riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, atentando sempre para as evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco da auditoria não detectar distorção relevante causada por fraude é maior do que proveniente de erro, considerando que a fraude pode resultar do ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos o entendimento dos controles internos relevantes, objetivando planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis adotadas e utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e divulgações feitas pela administração da Companhia.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, se existe incerteza significativa relacionada a eventos ou circunstâncias que possam causar dúvidas significativas relacionadas a capacidade de continuidade operacional da Companhia. Na hipótese de concluirmos a existência de incerteza significativa de continuidade operacional, devemos mencionar em nosso relatório de auditoria para que possa ser divulgado nas demonstrações contábeis. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtida até a data de conclusão de nosso relatório de auditoria. Todavia, eventos ou condições a curto ou longo prazo podem levar a Companhia a deixar de se manter ou não em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação, a estrutura, o conteúdo, inclusive as divulgações das demonstrações contábeis, e se há correspondência nas transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos aos responsáveis pela governança, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria, das constatações significativas e das deficiências verificadas nos controles internos existentes na Companhia, no decorrer de nossos trabalhos de auditoria.

Adicionalmente fornecemos aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência da auditoria e comunicamos eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dentre os assuntos objetos de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos e importantes na auditoria, e que dessa forma constituem os "Principais assuntos de Auditoria". Descrevemos esses assuntos em nosso relatório considerando que não há impedimento legal relacionado a comunicação para o interesse público. Fortaleza (CE), 08 de maio de 2017.

Gama & Cia. Auditores Independentes
CRC-CE nº 227Manoel Delmar da Gama
Contador - CRC-RS nº 028449/O-6-T-CE-SP-A.

Protocolo: 177564

LIMA, IRMÃOS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.N.P.J. nº 04.893.970/0001-14

NIR 15.300.010.705

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição dos mesmos, na Sede da Sociedade, sita à Avenida Senador Lemos nº 247 sala 001, bairro do Umarizal, CEP 66.050-000, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, referente ao ano de 2016.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocação dos Senhores Acionistas para Assembleia Geral Ordinária que realizará dia 17 de Junho de 2017, sendo 1ª às 09:00 (nove) horas, 2ª às 09:30 (nove e meia) horas na sede avenida Senador Lemos nº 247 sala 001, bairro do Umarizal, CEP 66.050-000, nesta cidade, para deliberarem os seguintes:-

- Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao ano de 2016;
- Eleição dos Membros da Diretoria para o exercício de 2017; e;
- Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria para o exercício de 2017;
- O que ocorrer.

Belém, Pará, 17 de Maio de 2017

MARIA DO CARMO LIMA MENDES LOBATO

Diretora Presidente

C.P.F. nº 098.654.892-87

Protocolo: 177543

A empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, localizada na Av. das Nações Unidas, 12.399-Brooklin, na capital São Paulo, pessoa jurídica com CNPJ nº 16.587.135/0001-35, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente do Município de Canaã dos Carajás, a LICENÇA PRÉVIA (LP) para uma Estação Rádio Base situada na Rua Parauapebas, bairro Residencial Vale dos Sonhos, Lote 06, Quadra 29, Município de Canaã dos Carajás/PA.

SBA TORRES BRASIL LTDA

16.587.135/0001-35

Protocolo: 177547

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO MARISA M SOUZA, torna pública a relação de alunos concluintes do Curso Educação de Jovens e Adultos- EJA- A Nível de Ensino Médio com aproveitamento de estudos através de Avaliação de Classificação, em 22/12/2016 Adriana Soares de

Albuquerque, Alex Sandro Santos Lopes Farias, Alisson Pereira Corte, Ana Paula de Simone Ribeiro, Andre Roberto Oliveira, Andre Vicente Muniz da Silva, Antonio Luiz Miranda, Bernadete Aparecida de Simone, Carlos dos Santos Viana, Carolina Macedo, Cleber Luciano Pereira, Cleidivan Francisco da Silva, Cristiano Cardoso Rocha, Daniele Bitencourt da Silva, David Aparecido Soares, Dayane Gomes Lima Prates, Debora Eduarda Arruda de Carvalho, Diego Augusto Alves de Souza, Durval Fernandes Alves, Edson Ribeiro Tenorio, Elencie Bernardino, Elizangela Silva de Oliveira, Fabio Silva Pupiviske Saldanha, Felipe Venancio Bispo dos Santos, Flavia Carlos da Silva, Gabriel Wetzel, Gilvaneil Silva dos Santos, Guilherme de Oliveira, Hallem Colombo Pereira, Haroldo Araujo Leite, Helier Vieira Pereira, Ivan Regis Pinto, Jonas Newton de Oliveira, Jose Elias Nogueira Junior, José Roberto Brito Correia, José Roberto da Silva, Jose Santos Lima, Josimilton de Almeida Alves, Jussier Romeiro da Silva, Lilian Maia Moraes, Lorena Izabella Freitas de Arruda, Maria Heloisa dos Santos Oliveira, Maria José Santos da Silva, Matheus Augusto Soares da Costa, Milton Pereira Junior, Newton Ferreira Rodrigues, Pedro Milani Marinho Queiroz Neves, Pedro Moreira Bastos Junior, Roberta Melendro Nogueira, Roberto Frederico Andriolo, Robson Cristiano Barbieri, Rodolfo Santos Porto, Rodrigo Lima de Freitas, Ronaldo Barbosa Nascimento, Tawann Vasconcelos Nogueira, Thalita Rafanini, Uliam Santos Lemos, Veronica Martins do Nascimento, William da Silva Moreira

Protocolo: 177551

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Câmara Municipal de Marabá, comunica a todos os interessados que foram ratificadas as datas de realização dos processos licitatórios abaixo discriminados, cuja abertura passa a ser nas seguintes datas e horários:

Processo Licitatório nº 13/2017-CMM, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 04/2017-CPL/PPE/CMM dia 25/05/2017, às 08:30 horas (hora local).

Processo Licitatório nº 14/2017-CMM, Pregão Presencial nº 05/2017-CPL/PPE/CMM dia 25/05/2017, às 11:30 horas (hora local).

Processo Licitatório nº 15/2017-CPL/PPE/CMM-Pregão Presencial nº 06/2017-CPL/PPE/CMM dia 25/05/2017, às 14:30 horas (hora local).

Processo Licitatório nº 16/2017-CMM, Pregão Presencial de

Registro de Preços nº 07/2017-CPL/PPE/CMM, dia 25/05/2017, às 16:30 horas (hora local).

Processo Licitatório nº 17/2017-CMM, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 08/2017-CPL/PPE/CM dia 26/05/2017, às 08:30 horas (hora local).

Processo Licitatório nº 18/2017-CMM, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 09/2017-CPL/PPE/CMM dia 26/05/2017, às 10:30 horas (hora local).

Processo Licitatório nº 19/2017-CMM, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 10/2017-CPL/PPE/CMM dia 26/05/2017, às 14:30 horas (hora local).

Marabá/PA, 12 de Maio de 2017

DELO SAMPAA AZEREDO

Pregoeiro

Protocolo: 177555

LB Construções e Incorporações Ltda CNPJ 17.831.057/0001-35. Torna público que foi concedido pela Semma a Lf nº 003/2017 com validade até 29/03/2019. Atividade: Construção de Edifício Residencial Izabel Parente, área 6.900,00 m².

Protocolo: 177559

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST

AVISO DE CANCELAMENTO

CONCORRÊNCIA 001/2017

O Sest - Serviço Social do Transporte, tornam público aos interessados o Cancelamento da Concorrência nº 001/2017, publicada na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), que tinha como objeto selecionar e contratar empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma com Remoção e aplicação de novo revestimento de piso - em porcelanato do módulo administrativo (incluindo área de circulação externa); Remoção e aplicação novo revestimento de piso - em porcelanato módulo cultural; Remoção e aplicação de novo revestimento de piso - em porcelanato do módulo saúde, execução de estrutura metálica de duas quadras poliesportivas incluindo fundações e estrutura auxiliares; revitalização dos banheiros do módulo cultural, situado na Rod. BR 222 Km III São Felix 03, mediante o regime empreitada por preço global. Demais informações pelo e-mail elizanesilva@sestsenat.org.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo: 177563



CONECTA
Serviços & Comércio



Ilmo. Sr. Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

CONECTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.620.382/0001-70, com endereço sito a Pass. Karina, 20 - Coqueiro Belém - PA, CEP: 67110-000, vem, vem, respeitosamente, por seu representante legal ao fim assinado, na condição de **licitante interessada que apresentará proposta oportunamente, Impugnar o Edital** do certame licitatório acima referido com base no art. 41 da Lei 8.666/93, c/c os itens 10 e seguintes do instrumento convocatório, merecendo a presente ser recebida ainda, caso inadmitida como Impugnação ao Edital - o que se admite por hipótese, como **exercício do Direito de Petição** previsto no art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal, em razão do que expõe os fundamentos de fato e de direito a seguir.

DO DIREITO PLENO A IMPUGNAÇÃO:

O IMPUGNANTE faz constar o seu pleno direito a Impugnação ao edital de licitação por contrariar o princípio da igualdade.

Dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por sua vez prevê o edital:

Conecta Serviços Comércio e Conservação Ltda - EPP
CNPJ: 05.620.382/0001-70 Inscrição Estadual: 15.263.249-2
Rodovia Mário Covas, S/Nº - Alameda Karina 20 - CEP: 66.650-000

Delmo S. Aguiar
23/05/2017
11.16

HH



CONECTA
Serviços & Comércio



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.
- 10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.
- 10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

- Considerações Introdutórias:

O edital objeto desta traz questões insuperáveis, a luz da normativa administrativa, que criam obstáculos à participação da empresa **CONECTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP**, e podem criar nulidade ao processo.

A presente impugnação, à primeira vista, poderia ser compreendida como censura ao instrumento convocatório.

Não se propõe a isto, contudo; pelo menos não como fim.

Visa esta impugnação contribuir para com a Administração Pública com vistas a aperfeiçoar o edital e com isso dele fazer instrumento de justiça, de tratamento isonômico e de estímulo à competição, objetivo que não está sendo alcançado, tendo em vista o vício que passaremos a deduzir. A impugnação se limita ao item 8.3.4, mais especificamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, vejamos:

8.3.4 Declaração da Delegacia Regional do Trabalho, de que constam em seus arquivos as atas de eleição e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com mandato vencido e a vencer, com os dados da empresa, sendo obrigatória a apresentação da CIPA;

- DO CONTEXTO DA IMPUGNAÇÃO:

Conecta Serviços Comércio e Conservação Ltda - EPP
CNPJ: 05.620.382/0001-70 Inscrição Estadual: 15.263.249-2
Rodovia Mário Covas, S/Nº - Alameda Karina 20 - CEP: 66.650-000

111



CONECTA
Serviços & Comércio



De ressaltar que em se tratando de certame licitatório, estabeleceu a lei e, em primeiro lugar, a Constituição Federal, que a Administração deve cumprir e fazer cumprir a leis e regulamentos.

Além do Princípio da Legalidade, não se deve olvidar dos Princípios da Competitividade e da Isonomia, vedando-se à Administração que estabeleça em um edital condições que restrinjam a participação no procedimento ou que maculem a isonomia de tratamento aos licitantes. Vejamos o art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios **básicos da legalidade**, da impessoalidade, **da moralidade, da igualdade**, da publicidade, **da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

No caso concreto, a descrição do item citado, tal como previsto no edital, desatende às exigências legais, e vai de encontro com a documentação exigida na lei 8.666.

Não se quer, com todo o acima exposto, confundir as figuras jurídicas do esclarecimento, vinculativo aos licitantes e à Administração, quanto aos termos e extensão do edital, com a necessidade de reabertura de prazo para oferecimento das propostas com supedâneo no art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/93, posto que o que se está aqui pretendendo em nada afetará o prazo já concedido para a abertura do certame, bastando, em última análise, em resposta a esta impugnação, que o Sr. Pregoeiro, com vistas a adequar o instrumento convocatório, mais especificamente no item já mencionados, que tal exigência precisa ser retirada, aos termos da lei e das normas e regulamentos jurídicos.

11



CONECTA
Serviços & Comércio



O item 8.3.4, do presente edital afunila a competitividade, restringindo empresas, o que não é permitido pela lei de licitações, indo de encontro com todas as leis as quais incentivam o crescimento do mercado, assim como incentivam o crescimento das Micros Empresas e empresas de Pequeno Porte.

Veja Sr. Pregoeiro todas leis criadas para a esfera licitatória, foram criadas para ampliar a competitividade, não para restringir participantes.

É de bom alvitre mencionar aqui, que o intuito de uma licitação é conseguir para a administração pública um preço justo a ser pago para a realização de serviços essenciais. Contudo, tal exigência é uma afronta, a empresa ora impugnante por exigência não contidas no holl de documentações para habilitação descrita na Lei 8.666/93, o órgão além de ferir o erário público.

Conforme determina o caput1 e o § 5º2 do art. 30 da Lei 8.666/93, assim como ASSENTADO na doutrina e jurisprudência, É VEDADOS aos agentes públicos Exigirem para FINS DE HABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS documentos que não estejam previstos no rol dos artigos 27 a 31.

Além dos documentos exigidos na Legislação, como sendo os necessários para habilitação: "Nenhuma outra documentação deverá ser exigida, pois o legislador empregou deliberadamente o advérbio 'exclusivo', para impedir que a Administração, por excesso de cautela ou vício burocrático, condicione a habilitação dos licitantes à apresentação de documentos inúteis e dispendiosos, que muitas vezes afastam concorrentes idôneos pela dificuldade em obtê-los".

Não tem justificativa razoável, a permanência deste item, o que o Sr. Pregoeiro esta fazendo mantendo este item, é restringir a competitividade do certame, contrariando o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

A igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (art. 37, XXI, CF). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas 'as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações') e no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.

Conecta Serviços Comércio e Conservação Ltda - EPP
CNPJ: 05.620.382/0001-70 Inscrição Estadual: 15.263.249-2
Rodovia Mário Covas, S/Nº - Alameda Karina 20 - CEP: 66.650-000

11



CONECTA
Serviços & Comércio



Jessé Torres Pereira Júnior leciona:

"quanto aos princípios nomeados na Lei nº 8.666/93, consigne-se, por ora, que: a) o da Igualdade impõe à Administração **elaborar regras claras**, que assegurem aos participantes da licitação condições de **absoluta equivalência** durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;" (in Comentários à Nova Lei de Licitações Públicas, Ed. Renovar, pg. 25)

Ainda sobre o assunto, leciona Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 24a. edição:

"**Nulo é o edital** omissivo em pontos essenciais, ou que **contenha disposições discricionárias ou preferenciais**, o que ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo, sob a falsa aparência de uma convocação igualitária."

O saudoso mestre acima referido traz em abono de sua tese vários julgados, inclusive do Supremo Tribunal Federal (STF, RDA 57/306, RT 228/549, RDA 37/298, TJDF RDA 26/235, etc.).

Leciona ainda o referido autor, obra citada, que:

"revelando-se falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital ou convite poderá ser corrigido a tempo através de aditamento ou expedição de um novo, **sempre com republicação e reabertura de prazo**, desde que a alteração afete a elaboração das propostas."

Sobre o Princípio da Isonomia, ainda o mestre Hely Lopes Meirelles, obra citada, que:

"a Iguãldade entre os licitantes é princípio **impeditivo da discriminação** entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (art. 3º., §1º.). O desatendimento a esse princípio constitui **a forma mais insidiosa de desvio de poder**, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre **a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.**"

Resta claro e evidente que o edital, como está redigido, no aspecto impugnado, não se coaduna com a lei, não se harmoniza com os princípios licitatórios, não prestigia o interesse público e, impedindo a participação de algumas empresas, por isso mesmo, merece ser revisto, sem necessidade de reabertura de prazo para os licitantes.

- DO PEDIDO:

Conecta Serviços Comércio e Conservação Ltda - EPP
CNPJ: 05.620.382/0001-70 Inscrição Estadual: 15.263.249-2
Rodovia Mário Covas, S/Nº - Alameda Karina 20 - CEP: 68.650.000



CONECTA
Serviços & Comércio



Ante o exposto, requer a Impugnante:

- **seja conhecida e provida** esta impugnação para o fim de que a descrição do item 8.3.4, já citado seja retirado do edital, dando total condições **de absoluta equivalência** entre os participantes **e preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme descrevemos acima.**
- caso não recebida a presente como impugnação ao edital por licitante interessada, cujo prazo é de dois dias anteriores ao da abertura da licitação, que seja acolhida como exercício do direito de petição previsto no art. 5º, XXXIV, "a", da CF/88, para que, de ofício, o Sr. Pregoeiro exclua o item 8.3.4, **do edital**;
- seja intimada da decisão em relação a esta impugnação/petição, bem como de todos os atos e termos processuais, tendo por fundamento os Princípios da Ampla Defesa e do Devido Processo Legal, insculpidos nos incisos LV e LIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, solicitando seja encaminhada correspondência pelo correio à Impugnante, com aviso de recebimento e "mão própria", para fins de intimação e adoção das medidas cabíveis.
- o fornecimento de **uma cópia conferida** com o original dos autos do processo administrativo licitatório, consoante lhe faculta o art. 63 da Lei 8666/93, que diz que é "*permitido a qualquer licitante (...) a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos*", a fim de que possa exercer o seu direito público subjetivo de reclamação às Autoridades Administrativas (Ministério Público, Tribunal de Contas, etc.) ou Judiciais, para a preservação da ordem e legalidade públicas, tudo em prestígio da moralidade e eficiência administrativas;

Termos em que pede deferimento.

Ananindeua, 22 de maio de 2017.

Thiago dos Santos Brito
CONECTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP,
CNPJ/MF sob o n.º 05.620.382/0001-70,
Thiago dos Santos Brito
Proprietário
CPF:011.209.782-03

Conecta Serviços Comércio e Conservação Ltda - EPP
CNPJ: 05.620.382/0001-70 Inscrição Estadual: 15.263.249-2
Rodovia Mário Covas, S/Nº - Alameda Karina 20 - CEP: 68.650-000



A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilmo. DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

CONSTRUTORA JVT LTDA - EPP, CNPJ 11.738.057/00001-09, com sede na Travessa Manaus s/n, Quadra 106 Lote 08 Sala 01, bairro Bom Planalto, município de Marabá/PA, vem por intermédio de seu representante, apresentar

IMPUGNAÇÃO,

ao edital de Pregão, referente ao processo em epígrafe, cujo objeto também encontra-se em destaque, com fulcro no artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93, c/c artigo 12, do Decreto 3.555/2000, nos demais dispositivos legais pertinentes, na mais cristalina e consolidada Jurisprudência das Cortes de Contas da União, dos Tribunais Superiores, na boa Doutrina, nos fatos e fundamentos atinentes à questão, que passa a expor para ao final requerer:

Decebido
23/05/2017
13:45



DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

1. O artigo 12, caput e o §1º do Decreto 3.555/2000, preveem que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

(grifos nossos)

2. A sessão do **PREGÃO** epígrafado está agendada para o dia 25/05/2017.
3. Diante de tamanha clareza quanto ao cumprimento do preconizado em Lei, faz-se nítida a tempestividade do protocolo deste pedido de impugnação, devendo o mesmo ser processado julgado de acordo com as razões que passarão a ser esclarecidas infra;

DOS FATOS E DAS RAZÕES

4. O edital do certame em epígrafe pretende selecionar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**
5. No item 7.1.3 especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III(Modelo de Proposta) e Anexo VI(Termo de Referência);
6. Ocorre que dentre as exigências de habilitação, estão presentes as exigências de:

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de



acordo com Anexos III(Modelo de Proposta) e Anexo VI(Termo de Referência);

8.3.3 Registro ou inscrição e quitação de anuidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Resolução Normativa nº122 de 09.11.1990;

8.3.4 Declaração da Delegacia Regional do Trabalho, de que constam em seus arquivos as atas de eleição e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com mandato vencido e a vencer, com os dados da empresa, sendo obrigatória a apresentação da CIPA;

8.3.5 Declaração Negativa de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, coraprovando a situação regular em relação aos pagamentos salariais;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso específico do exercício de 2009, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando Índices de Liquidez positivos, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

7. **A RECORRENTE** tem menos de 19 funcionários.
8. Tendo esclarecido os fatos, passa a aduzir o Direito.



DO DIREITO E DA ARGUMENTAÇÃO

EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CRA

9. Primeiramente incumbe observar que a resolução n.º 122, citada e referida, não esta correta, como fundamento para tal exigência.
10. Segundo, não há previsão legal de exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração, para a contratação de serviços terceirizados, em processos licitatórios.
11. É preciso reconhecer a falta de clareza das normas vigentes que estabelecem o plexo de atividades subordinadas ao controle dos Conselhos Regionais de Administração.
12. A Resolução Normativa CFA n.º 390, de 30 de setembro de 2010, prescreve:

“Art. 30 Serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as Pessoas Jurídicas (PJ) de direito público e privado que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador.”
13. Especificamente sobre os serviços terceirizados, o CFA, no Acórdão n.º 01/97 – Plenário, acabou por:

“julgar obrigatório o registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados (limpeza e conservação, segurança e vigilância, copeiragem e outros), cuja execução requer o fornecimento de mão de obra, nos Conselhos Regionais de Administração, por ficarem caracterizadas atividades típicas do profissional Administrador, tais como: recrutamento, seleção, admissão, treinamento, desenvolvimento, movimentação e supervisão de recursos humanos”. (Grifamos.)
14. A partir disso, é possível concluir que o Conselho Federal de Administração – CFA se considera como entidade profissional competente para exercer a fiscalização das empresas que explorem, sob qualquer forma, a atividade de administração, o que conduz ao entendimento de que a inscrição DESSAS empresas neste Conselho se faz obrigatória.

15. Em manifestações anteriores, o Tribunal de Contas da União manifestou-se no sentido de que a exigência da inscrição junto ao CRA competente nos casos de terceirização de serviços seria válida.

16. É o caso, por exemplo, do Acórdão nº 2783/2003 – Primeira Câmara, oportunidade na qual ficou assentado que seria:

“notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área do conhecimento sobre Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica sem maiores problemas tal exigência do registro no CRA”. (Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça. Sessão em 11/11/2003.)

17. Já em manifestações mais recentes, o TCU vem se posicionado no sentido de que a **exigência quanto ao registro em entidade profissional deve guardar estrita relação com a atividade-fim dos licitantes, indicando uma alteração de entendimento.**

18. No Relatório do Acórdão nº 1841/2011 – Plenário (o qual foi integralmente acolhido pelo Ministro Relator), por exemplo, ficou consignado que o TCU não concorda

“com a manifestação do CRA no sentido de que os serviços objetos da licitação em tela, por envolverem atividades de administração e seleção de pessoal com locação de mão de obra, se enquadram como atribuições específicas do campo do administrador”. (Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti. Sessão em 13/07/2001.)

19. Esse posicionamento mais recente do TCU, segue em concordância do que vem sendo defendido pelo Poder Judiciário.

20. Por todos, recomendamos a leitura dos Acórdãos nº AMS 200139000011593 – TRF 1ª Região – 5ª Turma; REC 200131000002295 – TRF 1ª Região – 5ª Turma e AMS – 39728 TRF 2ª Região – 2ª Turma.



21. Como se pode perceber, a questão é extremamente polêmica e controvertida. **DE TODO MODO, INCLINA-SE A ENTENDER QUE NÃO É OBRIGATÓRIA A INSCRIÇÃO DAS EMPRESAS NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA, CUJA ATIVIDADE-FIM NÃO ESTÁ RELACIONADA COM AQUELAS ATIVIDADES TÍPICAS DE ADMINISTRAÇÃO, PREVISTAS NO ART. 2º DA LEI Nº 4.769/65 E NO ART. 3º DO DECRETO Nº 61.934/67.**
22. Tal diretriz, nos moldes já expendidos, é também seguida nas manifestações mais recentes do Tribunal de Contas da União e daquelas exarçadas pelo Poder Judiciário. Seguindo essa linha de raciocínio, é possível concluir, como regra, que não seria pertinente a exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração nas licitações para contratação de serviços que envolvam prestação de serviços terceirizados, na medida em que a atividade-fim de tais empresas não se relaciona diretamente com ações de administração.
23. Tendo tratado deste tópico, passa a análise do próximo.

DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS EXIGIDAS NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

24. Em vários julgamentos anteriores a Comissão de Licitação e os pregoeiros da Câmara, formularam a exigência de apresentação de dados em planilhas complementares, juntamente com a proposta de preços.
25. Desta feita, em licitações como combustíveis e acesso a Internet, tais dados e planilhas complementares, com vistas a apresentação dos custos, também foram exigidas pelo edital, porém foram dispensadas a quando do julgamento pela comissão, conforme atas em anexo.
26. Ocorre que neste tipo de processo a preparação de tal planilha exige trabalho de profissional habilitado, o qual cobrará por tal atividade.
27. Infelizmente o edital prevê a exigência de tal planilha e não fazê-la seria correr o risco de ser eliminado diante da previsão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



28. Desta feita, requer a retirada do edital de tais planilhas complementares de custos e dados extra da propostas, previstos no termo de referência, caso os mesmos também não sejam exigidos no presente certame.

DA EXIGENCIA DE CIPA

29. As empresas contam com mecanismos internos que contribuem para a diminuição do número de acidentes de trabalho, além de atuar na conscientização dos profissionais e na fiscalização dos departamentos e dos requisitos básicos de segurança.
30. Um dos principais responsáveis por acompanhar as atividades e exigências relacionadas à proteção da saúde e da integridade dos trabalhadores é a **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**.
31. A norma que regulamenta a necessidade de uma **CIPA** é a **NR5**. Vale lembrar que, independentemente do tipo de risco que a empresa possa oferecer ao trabalhador, ela é obrigada a ter uma comissão de prevenção de acidentes quando atinge o número de trabalhadores determinados pela lei.
32. Dentro de qualquer organização a **CIPA** precisa ser composta por representantes do empregador e da classe trabalhadora. Todos os responsáveis pela comissão devem ser escolhidos por eleições convocadas por um edital que deve permanecer fixado no quadro de avisos da empresa por, pelo menos, 15 dias.
33. As eleições da CIPA têm voto secreto, e todos os empregados da empresa podem votar. Todo o processo de eleição deve ser levado ao conhecimento do Ministério do Trabalho por meio de cópias das atas de eleição e Posse.
34. Ocorre que uma empresa deve contar com uma **CIPA**, tão somente quando ela apresenta um quadro de funcionários com mais de 20 trabalhadores, conforme faz prova a tabela III, dos anexos da referida normativa.
35. Desta feita, não há fundamentação legal para exigir o documento que comprova a constituição de CIPA, se empresa participante não possuir mais de 19 funcionários contratados.



DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO SALARIAL

- 36. Neste caso, também não há amparo legal para exigência de declaração negativa de débito salarial.
- 37. Ao invés disso, a partir do advento da Lei 12.440/2011 passou a ser exigido a CNDT, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 38. Essa sim, foi incluída dentre os requisitos de regularidade fiscal, mudando inclusive o nome de tais requisitos, para requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 39. Neste sentido já se pronunciou o TCU, por diversas, vezes, razão pela qual passamos a citá-los, conforme julgado abaixo:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCORRÊNCIA, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL. FALHAS RELACIONADAS À EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E À CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO SALARIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. 1. É indevido o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação. 2. A exigência da certidão negativa de débito salarial como condição para a habilitação de licitantes, além de não encontrar amparo legal ou normativo, pode impor limitação ao caráter competitivo do certame

(TCU 0020/620120, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de julgamento: 23/03/2012)

- 40. No mesmo sentido julgado do Tribunal Regional Federal de nossa Região, a 1ª, no sentido, de que se tal documento chegar a ser exigido em licitação, que possa então ser substituído por declaração expedida pela própria empresa, senão vejamos:



PROCESSUAL CIVIL ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ATUAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA. INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE JUDICIAL DO ÓRGÃO CORRESPONDENTE. LICITAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO SALARIAL. SUBSTITUIÇÃO POR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO LICITANTE. POSSIBILIDADE. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS. INEXIGIBILIDADE. I - Afigura-se correto entendimento de que, em sede de mandado de segurança, a intimação, quer da decisão liminar quer da sentença, deve ser feita ao representante judicial da entidade pública atingida, devendo a autoridade impetrada ser intimada, pessoalmente, para prestar as informações necessárias, no prazo legal. II - O Edital de Licitação regula as regras do certame, consubstanciando-se na legislação pertinente, de maneira que não se pode exigir dos licitantes documentos que não constam do seu texto vinculativo. III - Apeiação desprovida. Sentença confirmada.

(TRF-1 - AMS: 16259 MG 2005.38.00.016259-2, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 17/02/2006, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 15/03/2006 DJ p.110)

41.

DA EXIGENCIA DE BALANÇO DO EXERCÍCIO 2009

- 42. Conforme observado anteriormente o edital previu a exigência de Balanço do exercício 2009.
- 43. Ocorre que o balanço apresentado na forma da Lei, ou seja válido para ser apresentado no certame, tem de ser aquele do último exercício.
- 44. **O Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei deve observar o cumprimento das formalidades intrínsecas:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art.



1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95 (índices);
- Aposição da etiqueta CRP do Contador no BP, fundamentado na Resolução CFC 1.402/2012, art.2º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76. Esta formalidade ainda é obrigatória.

45. Desta feita, como se observa, a exigência de apresentação de balanço é do último exercício, não o de 2009.

46. Verifica-se que a presente exigência, conforme cláusula do edital, viola todas as previsões legais.

47. Tendo argumentado as razões de Direito, passa a fazer o pedido;

DO PEDIDO

Ante o exposto, **REQUER** o total acolhimento da presente impugnação ao edital de licitação, em face das ilegalidades apresentadas, determinando a retificação do edital, excluindo-se:



I - A exigência de apresentação de comprovação de registro no CRA;

II - A criação planilha anexa, com composição de custos unitários ou então a declaração pela consórcio de que irá exigí-la no ato do julgamento da proposta;

III - A exigência de apresentação de comprovação de constituição de CIPA, para empresas com menos de 20 funcionários.

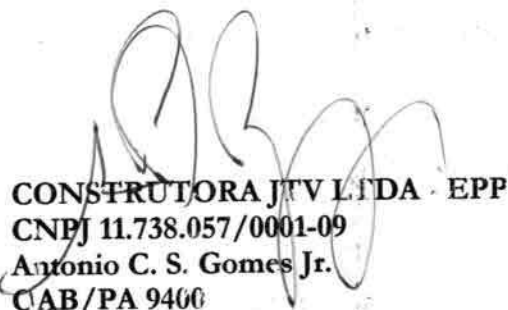
IV - A exigência de apresentação de certidão negativa de débitos salariais, ante a falta de previsão legal e substituição da mesma pela CNDT;

V - A correção da forma como está sendo exigida a apresentação do balanço, não relativo ao exercício 2009, mas relativo ao exercício anterior.

Após promovidas tais alterações, republique o edital, com prazo não inferior aos oito dias úteis previstos na Lei 10.520/2002, para a realização da sessão do certame.

Nestes termos
Pede deferimento

Marabá (PA), 22 de maio de 2017.


CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP
CNPJ 11.738.057/0001-09
Antonio C. S. Gomes Jr.
CAB/PA 9400
Representante procurador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.738.057/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2010
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODA VIVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-3-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza do terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 166-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV MANAUS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 106 LOTE 08 SALA 1
CEP 68.501-592	BAIRRO/DISTRITO BOM PLANO TO	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO JTVCONSTRUTORA@BOL.COM.BR
TELEFONE (94) 9135-7979 / (94) 8144-4044		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2017** às **11:25:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.738.057/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2010
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV MANAUS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA106 LOTE 08 SALA 1
CEP 68.501-592	BAIRRO/DISTRITO BOM PLANO LTO	MUNICÍPIO MARABA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FVCONSTRUTORA@BOL.COM.BR		TELEFONE (94) 9135-7979 / (94) 8144-4044
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2017** às **11:25:48** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**



Gomes Jr e Associados
ADVOCACIA,
CONSULTORIA,
E ASSESSORIA
EM LICITAÇÕES

Antonio C. S. ...
OAB/PA 988
04/0191-4422 / 010920 - S.L.

Marabá
Patricia Freitas
OAB/PA 22.185
04/0191-4422

Belém
Luciana Martins Gomes
OAB/PA 8.901
04/0191-4422

Licitações
Marcelo Araújo
TÉCNICA EM LICITAÇÕES
04/0191-4422 / 010920 - S.L.

Rua Miguel Chuçaiz, n.º 127
N. Horizonte - Marabá/PA
55(94)3322-4557
www.gomesjr.com
gomesjr@gomesjr.com



PROCURAÇÃO ESPECÍFICA

OUTORGANTE(S)

CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP, inscrita no C.N.F.J. n.º 11.738.057/0001-09, com sede estabelecida na Travessa Manuas. s/n, Quadra 106, Lote 08, sala 1, em Marabá/PA, neste ato representada por sua titular **TAMIRES LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 5112020, PC/PA, e do CPF n.º 845.725.662-91, domiciliada no mesmo endereço.

OUTORGADO:

ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número **9400**, portador do CPF n. 395.029.022-20, **ANDREA AKEMY KAWASHIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o número **22.185**; **LUCIANA MARTINS GOMES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PA sob o número **8.901**, portador do CPF n.º 480.674.402-63 **MARCELO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 1600094, SSP/PA, 2ª e do CPF n.º 450.141.672-68, **CÂNDIDA PACHECO COUTINHO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 4422104, PC/PA e do CPF n.º 741.770.792-00 e **ANTONIA PATRICIA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora da carteira de identidade n.º 8254042, PC/MA e do CPF n.º 011.502.932-09.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu(s) bastante procurador(es) o(s) outorgado(s), para o fim especial de apresentar orçamentos, retirar editais, realizar visitas técnicas, fazer impugnações, apresentar propostas, participar de sessões públicas, de julgamento das propostas de habilitação, de documentação técnica ou qualquer outra que se faça necessário, promover a participação do outorgante em licitações públicas das diversas modalidades, incluindo convites, tomada de preços, concorrência, Pregões Presenciais e Eletrônicos, concursos, podendo concordar com todos os seus termos, assinar a abertura de propostas; formular lances; assinar propostas, declarações, atas, contratos, registrar ocorrências e oposições aos atos administrativos, decisões dos pregoeiros e das comissões de licitação, manifestar a intenção e interpor recursos, recorrer, apresentar contrarrazões, renunciar ao direito de recursos, formular reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" "et extra" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

EM ESPECIAL

Todos os poderes acima, necessários para atuar no Processo Licitatório n.º 15/2017-CMM, Pregão Presencial n.º 06/2017-CPL/EPE/CMM, que tramita na da Câmara Municipal de Marabá, cujo objeto é a **CONCEITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Marabá (PA), sexta-feira, 19 de maio de 2017.



Tamires Lopes da Silva
CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP
TAMIRES LOPES DA SILVA
OUTORGANTE





CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: TAMIRES LOPES DA SILVA	
CPF/CNPJ: 845.725.662-91	
Email: contatecontabil@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CONSTRUTORA JTV LTDA EPP	
NIRE: 15201123463	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15201123463	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 57.245.726.854.57	
Emissão: 12/07/2016 12:08:14	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELÉM, Terça-Feira, 12 de Julho de 2016

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

protocolo: 167189999





CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CONSTRUTORA JTV LTDA

- Os abaixo assinados, a Sra. **TAMIRES LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 10/02/1987, natural de Marabá - PA; portadora da Carteira de Identidade (RG) de nº 5112020/PCII-PA e do CPF de nº 845.725.662-91; residente e domiciliada à Folha 33, s/nº, Quadra 06, Lote 26, bairro Nova Marabá, MARABÁ - PA, CEP 68507-050;
- Sra. **VALDETE BRAGA RIBEIRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 25/08/1949, natural de Planaltino - BA; portadora de Carteira de Identidade (RG) de nº 7.361.785/SSP-SP e do CPF de nº 633.361.118-20; residente e domiciliada à Rua Frei Raimundo Lambertz, nº 1910, bairro Cidade Nova, MARABÁ - PA, CEP 68501-680; Resolvem de comum acordo, constituir uma **Sociedade Empresária Ltda** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE.

A Empresa girará sob a denominação social de: **CONSTRUTORA JTV LTDA**, e terá sua sede social, administrativa e comercial à Folha 33, s/nº, Quadra 06, Lote 26 - Sala 01, bairro Nova Marabá, Marabá - PA, CEP 68507-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME FANTASIA

A sociedade girará com o nome fantasia de: **RODA VIVA CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa será de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), dividido em 201.000 (duzentas e uma mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste, por seus sócios, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
TAMIRES LOPES DA SILVA.	120.600	120.600,00	60
VALDETE BRAGA RIBEIRO.	80.400	80.400,00	40
T O T A I S	201.000	201.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DA SOCIEDADE E PRAZO DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Tamires Lopes da Silva



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
CONSTRUTORA JTV LTDA



CLÁUSULA QUINTA - ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada de comum acordo entre todos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade será de:



CNAE	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
41.20-4/00	Construção de edifícios. ✓
43.99-1/03	Obras de alvenaria. ✓
43.13-4/00	Obras de terraplenagem.
42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
42.12-0/00	Construção de obras-de-arte especiais.
42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
42.13-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
43.11-8/01	Demolição de edifícios.
43.30-4/99	Obras de acabamento da construção.
43.11-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica.
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
77.32-2/02	Aluguel de andaimes.
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada.
78.20-5/00	Locação de mão-de-obra temporária.
38.11-4/00	Serviços de coleta e transporte de lixo urbano.
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
77.19-5/99	Locação de caminhões e ônibus, sem condutor.
77.31-4/00	Locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Tamires Lopes da Silva



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CONSTRUTORA JTV LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio Sra. **TAMIRES LOPES DA SILVA**, com amplos poderes e atribuições para administrar individualmente e isoladamente todos e quaisquer assuntos de interesse da sociedade, representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente em repartições bancárias, entidades e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais ou não, podendo para tanto requerer, promover e assinar tudo que for necessário, apresentar e retirar documentos, nomear procurador não sócio para administrar a sociedade, assinar cheque, fazer registros junto aos referidos órgãos, autorizar o nome empresarial; Vedado no entanto atividades estranhas ou alheias ao interesse social da empresa ou assumir obrigações, seja em favor de si, do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, que possa vir a prejudicar a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

O administrador no exercício da administração da sociedade terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, por opção ou necessidade, em valor a ser fixado de acordo com as condições financeiras da empresa e conforme deliberação dos sócios.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LUCROS E PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de resultado e designarão administradores quando for o caso.

Tamires Lopes da Silva

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CONSTRUTORA JTV LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO E COMARCA

Fica eleito o Foro ou Comarca de Marabá - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento particular de contrato de constituição de sociedade empresária Ltda, em 03 (três) vias de igual forma e teor, as quais serão assinadas por todos os sócios, de acordo com a Lei, sendo a primeira via deste instrumento para ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), e as demais vias para serem devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Marabá-PA, 17 de Março de 2.010

Tamires Lopes da Silva
TAMIRES LOPES DA SILVA
sócio - administrador

Valdete Braga Ribeiro
VALDETE BRAGA RIBEIRO
sócio

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2010 SOB Nº: 15201123463
Protocolo: 10/019798-1, DE 18/03/2010
CONSTRUTORA JTV LTDA

Getúlio Villas Moreira
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETARIO GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA

CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP

CNPJ: 11.738.057/0001-09



- Os abaixo assinados, Sra. **AMIRES LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante nascida em 10/02/1987, natural de Marabá - PA; portadora da Carteira de Identidade (RG) de nº 5112020/PCII-PA e do CPF de nº 845.725.662-91; residente e domiciliada à Folha 33, s/nº, Quadra 06, Lote 26, bairro Nova Marabá, MARABÁ - PA, CEP 68507-050.
- A Sra. **VALDETE BRAGA RILEIRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 25/08/1949, natural de Planaltino - BA; portadora da Carteira de Identidade (RG) de nº 7.361.785/SSP-SP e do CPF de nº 633.361.118-20; residente e domiciliada à Rua Frei Raimundo Lambertz, nº 1910, bairro Cidade Nova, MARABÁ - PA, CEP 68501-680.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, tem entre si ajustado, a Alteração Contratual da sociedade empresaria limitada denominada **CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP**, estabelecida à Folha 33, s/nº, Quadra 06, Lote 26, Sala 01, bairro Nova Marabá, MARABÁ - PA, CEP 68507-050; devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.738.057/0001-09 registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE de nº 15201123463 em 24/03/2010, conforme condições e cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade será de:

CNA E	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
41.20-4/00	Construção de edifícios. ✓
43.99-1/03	Obras de alvenaria. ✓
43.13-4/00	Obras de terraplenagem. ✓
42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias. ✓
42.12-0/00	Construção de obras de arte especiais. ✓
42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas. ✓
42.13-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. ✓
43.11-8/01	Demolição de edifícios. ✓
43.30-4/99	Obras de acabamento da construção. ✓
43.11-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno. ✓
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica. ✓
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador. ✓
77.32-2/02	Aluguel de andaimes. ✓
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada. ✓
38.11-4/00	Serviços de coleta e transporte de lixo urbano. ✓
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor. ✓
77.19-5/99	Locação de caminhões e ônibus, sem condutor. ✓
77.31-4/00	Locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. ✓

Amires Lopes da Silva

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP
CNPJ: 11.738.057/0001-09



CLÁUSULA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES FINAIS

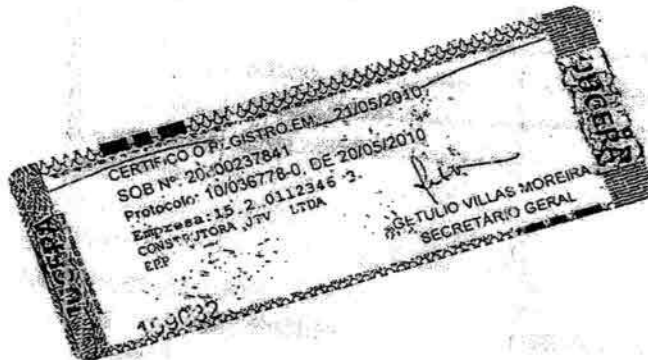
Todas as demais cláusulas que não foram alteradas nem modificadas pelo presente instrumento permanecem em plena força e vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, as quais serão assinadas por todos os sócios, de acordo com a Lei, sendo a primeira via deste instrumento para ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), e as demais vias para serem devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Marabá-PA, 14 de Maio de 2.010

Tamires Lopes da Silva
TAMIRES LOPES DA SILVA.
sócio - administrador

Valdete Braga Ribeiro
VALDETE BRAGA RIBEIRO.
sócio



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09



LUAN DE JESUS SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1992, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 019.146.072-95, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05297289067, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA MANAUS, SN, QUADRA 106 LOTE 08 FUNDOS, BOM PLANALTO, MARABÁ, PA, CEP 68.501-592, BRASIL.

TAMIRES LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1987, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 845.725.662-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5112020, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA 06, FOLHA 33, LOTE 26, SN, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA JTV LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201123463, com sede Travessa Manaus, SN, Quadra 106 Lote 08 Sala 1, Bom Planalto Marabá, PA, CEP 68.501-592, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS

Luann

[Handwritten signature]

Tamires

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

Req: 81700000033355

Página 2

Luciano

THAIS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP



CNPJ nº 11.738.057/0001-09

- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. THAIS LOPES DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1991, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 007.058.122-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5652454 2º VIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA SEIS (FL.33), SN, LOTE 26, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LUAN DE JESUS SILVA, detentor de 80.400 (Oitenta Mil e Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio LUAN DE JESUS SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LOPES DA SILVA, da seguinte forma: **TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência das quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

TAMIRES LOPES DA SILVA, com 120.600(Cento e Vinte Mil e Seiscentos) quotas,

Luam

[Handwritten signature]

THAIS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

perfazendo um total de R\$ 120.600,00 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos Reais)
THAIS LOPES DA SILVA, com 80.400(Oitenta Mil e Quatrocentos) quotas, perfazendo
um total de R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAMIRES LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABA-PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA-PA, 23 de janeiro de 2017.

Luan de Jesus Silva

LUAN DE JESUS SILVA

CPF: 019.146.072-95

Tamires Lopes da Silva

TAMIRES LOPES DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

CPF: 845.725.662-91

Thais Lopes da Silva
THAIS LOPES DA SILVA
CPF: 007.058.122-35

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 20009503568
Protocolo: 17/673935-1, DE 24/01/2017
Empresa: 15 2 0112346 3
CONSTRUTORA JTV LTDA EPP

Marcelo Cebolão

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

THAIS LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 007.058.122-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5652454 2º VIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA SEIS (FL.33), SN, LOTE 26, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

TAMIRES LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 845.725.662-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5112020, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA 06, FOLHA 33, LOTE 26, SN, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CONSTRUTORA JTV LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201123463, com sede Travessa Manaus, SN, Quadra 106 Lote 08 Sala 1, Bom Planalto Marabá, PA, CEP 68.501-592, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA. ALUGUEL DE PÁLCOS, COBERTURAS E

Req: 81700000170130

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

J. Traves

Req: 81700000170130

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, letos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA-PA, 27 de abril de 2017.

Thais Lopes da Silva

THAIS LOPES DA SILVA

CPF: 007.058.122-35

Tamires Lopes da Silva

TAMIREZ LOPES DA SILVA

CPF: 845.725.662-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/05/2017 SOB Nº: 20000518520
Protocolo: 17/645447-0, DE 03/05/2017
Empresa: 15 2 0112346 2
CONSTRUTORA JTV LTDA EPP

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09



THAIS LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 007.058.122-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5652454 2º VIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA SEIS (FL.33), SN, LOTE 26, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

TAMIRES LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 845.725.662-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5112020, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA 06, FOLHA 33, LOTE 26, SN, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CONSTRUTORA JTV LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201123463, com sede Travessa Manaus, SN, Quadra 106 Lote 08 Sala 1, Bom Planalto Marabá, PA, CEP 68.501-592, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JENIFFER SILVA BRAGA FERREIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/04/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 032.489.572-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6410801, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA FREI RAIMUNDO LAMBEZART, 1910, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.501-680, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) THAIS LOPES DA SILVA, detentor de 80.400 (Oitenta Mil e Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) THAIS LOPES DA SILVA transfere o valor de R\$80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), de suas quotas, direta e irrevogavelmente ao sócio JENIFFER SILVA BRAGA FERREIRA, da seguinte forma: TOTALMENTE INTEGRALIZADO dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 402.000 (quatrocentos e dois mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

Jeniffer Silva Braga Ferreira *Thais Lopes*

Req: 81700000199725

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

TAMIRES LOPES DA SILVA, com 241.200 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais) integralizado.

JENIFFER SILVA BRAGA FERREIRA, com 160.800 (cento e sessenta mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAMIRES LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABA-PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA-PA, 19 de maio de 2017.

Tamires Lopes da Silva

Jeniffer Silva Braga Ferreira

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

THAIS LOPES DA SILVA

CPF: 007.058.122-35

Tamires Lopes da Silva

TAMIRÉS LOPES DA SILVA

CPF: 845.725.662-91

Jeniffer Silva Braga Ferreira

JENIFFER SILVA BRAGA FERREIRA

CPF: 032.489.572-04



JUCEPA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2017 SOB Nº: 20000520912 Protocolo: 17/639105-3, DE 19/05/2017
Empresa: 15 2 0112346 3 CONSTRUTORA JTV LTDA EPP	<i>Marcelo Cebolão</i> MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV
LTDA EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

VALDETE BRAGA RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/08/1949, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 633.361.118-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8089693 1 VIA, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) AVENIDA FREI RAIMUNDO LAMBEZART, 1910, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.501-680, BRASIL.

TAMIRES LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1987, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 845.725.662-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5112020, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA 06, FOLHA 33, LOTE 26, SN, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA JTV LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201123463, com sede Folha 33, Quadra 06, Lote 26 - Sala 01, Nova Marabá Marabá, PA, CEP 68.507-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA MANAUS, SN, QUADRA 106 LOTE 08 SALA 1, BOM PLANALTO, MARABÁ, PA, CEP 68.501-592.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO



Luam



Req: 81600000350320

Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
EL 142
R

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV
LTDA EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

AGRÍCOLAS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAS GESTÃO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A
ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E
REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SUPORTE TÉCNICO,
MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE
IMOBILIÁRIA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS
DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM
DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES
PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE
ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS
ESPORTIVOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIALIZADAS
ANteriormente SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8112-5/00 - condomínios prediais
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 4399-1/03 - obras de alvenaria

 *lavorm*



Req: 81600000350320

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV
LTDA EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. LUAN DE JESUS SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1992, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 019.146.072-95, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05297289067, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA MANAUS, SN, QUADRA106 LOTE 08 FUNDOS, BOM PLANALTO, MARABÁ, PA, CEP 68.501-592, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio VALDETE BRAGA RIBEIRO, detentor de 80.400 (Oitenta Mil e Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio VALDETE BRAGA RIBEIRO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUAN DE JESUS SILVA, da seguinte forma: TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

TAMIRES LOPES DA SILVA, com 120.600(Cento e Vinte Mil e Seiscentos) quotas,





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV
LTDA EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

perfazendo um total de R\$ 120.600,00 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos Reais)
LUAN DE JESUS SILVA, com 80.400(Oitenta Mil e Quatrocentos) quotas, perfazendo um
total de R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais)



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAMIRES LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

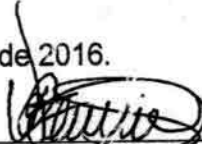
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ-PA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA-PA, 5 de outubro de 2016.



VALDEIR BRAGA RIBEIRO
CPF: 633.361.118-20



TAMIRES LOPES DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV
LTD A EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

CPF: 845.725.662-91

Luana de Jesus Silva

LUAN DE JESUS SILVA

CPF: 019.146.072-95



5.14.2 O empregador deve fornecer cópias das atas de eleição e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo.

5.15 A CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo empregador, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de empregados da empresa, exceto no caso de encerramento das atividades do estabelecimento.

5.15 Protocolizada na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, a CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo empregador, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de empregados da empresa, exceto no caso de encerramento das atividades do estabelecimento. (Alteração dada pela Portaria SIT 247/2011)

DAS ATRIBUIÇÕES *(continua)*

5.16 A CIPA terá por atribuição:

- a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;
- b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- h) requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPAR e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- l) participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- m) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- n) requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- o) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
- p) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

5.17 Cabe ao empregador proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho.

5.18 Cabe aos empregados:

- a) participar da eleição de seus representantes;
- b) colaborar com a gestão da CIPA;
- c) indicar à CIPA, ao SESMT e ao empregador situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;
- d) observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

5.19 Cabe ao Presidente da CIPA:

- a. convocar os membros para as reuniões da CIPA;
- b. coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão;
- c. manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;
- d. coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;
- e. delegar atribuições ao Vice-Presidente;

5.20 Cabe ao Vice-Presidente:

- a. executar atribuições que lhe forem delegadas;
- b. substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários;

5.21 O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

- a. cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- b. coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- c. delegar atribuições aos membros da CIPA;
- d. promover o relacionamento da CIPA com o SESMT, quando houver;
- e. divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento;
- f. encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;
- g. constituir a comissão eleitoral.

5.22 O Secretário da CIPA terá por atribuição:

- a. acompanhar as reuniões da CIPA, e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- b. preparar as correspondências; e



c. outras que lhe forem conferidas.

DO FUNCIONAMENTO *(continua)*

5.23 A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

5.24 As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal da empresa e em local apropriado.

5.25 As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros.

5.26 As atas devem ficar no estabelecimento à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.26 As atas ficarão no estabelecimento à disposição dos Agentes da Inspeção do Trabalho - AIT. (Alteração dada pela Portaria SIT 247/2011)

5.27 Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

- houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;
- houver solicitação expressa de uma das representações.

5.28 As decisões da CIPA serão preferencialmente por consenso.

5.28.1 Não havendo consenso e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

5.29 Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado.

5.29.1 O pedido de reconsideração será apresentado à CIPA até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o Presidente e o Vice-Presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

5.30 O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

5.31 A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.

5.31 A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição, devendo o empregador comunicar à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego as alterações e justificar os motivos. (Alteração dada pela Portaria SIT 247/2011)

5.31.1 No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

5.31.2 No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

5.31.3 Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o empregador deve realizar eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade. (Inclusão dada pela Portaria SIT 247/2011)

5.31.3.1 O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão. (Inclusão dada pela Portaria SIT 247/2011)

5.31.3.2 O treinamento de membro eleito em processo extraordinário deve ser realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse. (Inclusão dada pela Portaria SIT 247/2011)

DO TREINAMENTO *(continua)*

5.32 A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

5.32.1 O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

5.32.2 As empresas que não se enquadrem no Quadro I, promoverão anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

5.33 O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
- noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e medidas de prevenção;
- noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

5.34 O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.

5.35 O treinamento poderá ser ministrado pelo SESMT da empresa, entidade patronal, entidade de trabalhadores ou por profissional que possua conhecimentos sobre os temas ministrados.

5.36 A CIPA será ouvida sobre o treinamento a ser realizado, inclusive quanto à entidade ou profissional que ministrará, constando sua manifestação em ata, cabendo à empresa escolher a entidade ou profissional que ministrará o treinamento.

5.37 Quando comprovada a não observância ao disposto nos itens relacionados ao treinamento, a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, determinará a complementação ou a realização de outro que será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados da data de ciência da empresa sobre a decisão.

DO PROCESSO ELEITORAL *(continua)*

5.38 Compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

5.38.1 A empresa estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria profissional.

5.39 O Presidente e o Vice Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, a Comissão Eleitoral - CE, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

5.39.1 Nos estabelecimentos onde não houver CIPA, a Comissão Eleitoral será constituída pela empresa.

5.40 O processo eleitoral observará as seguintes condições:

- publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso;
- inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de quinze dias;
- liberdade de inscrição para todos os empregados do estabelecimento, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante;
- garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição;
- realização da eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;
- realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados.
- voto secreto;
- apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral;
- faculdade de eleição por meios eletrônicos;
- guarda, pelo empregador, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de cinco anos.

5.41 Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação que ocorrerá no prazo máximo de dez dias.

5.42 As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada do MTE, até trinta dias após a data da posse dos novos membros da CIPA.

5.42.1 Compete a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação quando for o caso.

5.42.2 Em caso de anulação a empresa convocará nova eleição no prazo de cinco dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

5.42.3 Quando a anulação se der antes da posse dos membros de CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.

5.43 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados.

5.44 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.

5.45 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

DAS CONTRATANTES E CONTRATADAS (volunt)

5.46 Quando se tratar de empreiteiras ou empresas prestadoras de serviços, considera-se estabelecimento, para fins de aplicação desta NR, o local em que seus empregados estiverem exercendo suas atividades.

5.47 Sempre que duas ou mais empresas atuem em um mesmo estabelecimento, a CIPA ou designado da empresa contratante deverá, em conjunto com as das contratadas ou com os designados, definir mecanismos de integração e de participação de todos os trabalhadores em relação às decisões das CIPA existentes no estabelecimento.

5.48 A contratante e as contratadas, que atuem num mesmo estabelecimento, deverão implementar, de forma integrada, medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, decorrentes da presente NR, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores do estabelecimento.

5.49 A empresa contratante adotará medidas necessárias para que as empresas contratadas, suas CIPA, os designados e os demais trabalhadores lotados naquele estabelecimento recebam as informações sobre os riscos presentes nos ambientes de trabalho, bem como sobre as medidas de proteção adequadas.

5.50 A empresa contratante adotará as providências necessárias para acompanhar o cumprimento pelas empresas contratadas que atuam no seu estabelecimento, das medidas de segurança e saúde no trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

5.52 Esta norma poderá ser aprimorada mediante negociação, nos termos de portaria específica. (Revogado pela Portaria SIT 247/2011)

QUADRO I (volunt)

DIMENSIONAMENTO DE CIPA

*GRU- POS	Nº de Empregados no Estabelecimento	Nº de Membros da CIPA												Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
		20 a 19	30 a 29	51 a 50	81 a 80	101 a 100	121 a 120	141 a 140	161 a 160	181 a 180	201 a 200	251 a 250	501 a 500	
C-1	Efetivos	1	1	3	3	4	4	4	4	6	9	12	15	2
	Suplentes	1	1	3	3	3	3	3	3	4	7	9	12	2
C-1a	Efetivos	1	1	3	3	4	4	4	4	6	9	12	15	2
	Suplentes	1	1	3	3	3	3	3	4	5	8	9	12	2
C-2	Efetivos	1	1	2	2	3	4	4	5	6	7	10	11	2
	Suplentes	1	1	2	2	3	3	4	4	5	6	7	9	1
C-3	Efetivos	1	1	2	2	3	3	4	5	6	7	10	10	2

	Suplentes	1	2	3	4	5	6	8	8	2			
C-3a	Efetivos		1	2	2	2	3	4	5	6			
	Suplentes		1	2	2	2	3	4	5	6			
C-4	Efetivos		1	1	1	1	2	2	2	3	4	4	
	Suplentes		1	1	1	1	2	2	2	3	4	4	
C-5	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	7	7	9	2
	Suplentes	1	2	3	3	4	4	4	5	7	7	9	2
C-5a	Efetivos		1	2	2	2	2	3	3	3	4	5	1
	Suplentes		1	2	2	2	2	3	3	3	4	5	1
C-6	Efetivos	1	2	3	3	4	5	5	6	8	10	12	2
	Suplentes	1	2	3	3	3	4	4	4	6	8	10	2



*GRU-POS	Nº de Empregados no Estabelecimento	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
C-7	Efetivos			1	1	2	2	2	2	3	4	5	6	6	1
	Suplentes			1	1	2	2	2	2	3	3	4	4	4	1
C-7a	Efetivos	1	1	2	2	3	3	4	5	6	8	9	10	10	2
	Suplentes	1	1	2	2	3	3	3	4	5	7	8	8	8	2
C-8	Efetivos	1	1	2	2	3	3	4	5	6	7	8	10	10	1
	Suplentes	1	1	2	2	3	3	3	4	4	5	6	8	8	1
C-9	Efetivos			1	1	1	2	2	2	3	4	6	7	7	1
	Suplentes			1	1	1	2	2	2	3	4	4	5	5	1
C-10	Efetivos	1	1	2	2	3	3	4	4	5	8	9	10	10	2
	Suplentes	1	1	2	2	3	3	3	4	4	6	7	8	8	2
C-11	Efetivos	1	1	2	3	3	4	4	5	6	9	10	12	12	2
	Suplentes	1	1	2	3	3	3	3	4	4	7	8	10	10	2
C-12	Efetivos	1	1	2	3	3	4	4	5	7	8	9	10	10	2
	Suplentes	1	1	2	3	3	3	3	4	6	6	7	8	8	2
C-13	Efetivos	1	1	3	3	3	4	4	5	6	9	11	13	13	2
	Suplentes	1	1	3	3	3	3	3	4	5	7	8	10	10	2
C-14	Efetivos	1	1	2	2	3	4	4	5	6	9	11	11	11	2
	Suplentes	1	1	2	2	3	3	4	4	5	7	9	9	9	2

*GRU-POS	Nº de Empregados no Estabelecimento	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
4a	Efetivos			1	1	2	2	2	3	3	4	5	6	6	1
	Suplentes			1	1	2	2	2	3	3	3	4	4	4	1
C-15	Efetivos	1	1	3	3	4	4	4	5	6	8	10	12	12	2
	Suplentes	1	1	3	3	3	3	3	4	4	6	8	10	10	2
C-16	Efetivos	1	1	2	3	3	3	4	5	6	8	10	12	12	2
	Suplentes	1	1	2	3	3	3	3	4	4	6	7	9	9	2
C-17	Efetivos	1	1	2	2	4	4	4	4	6	8	10	12	12	2
	Suplentes	1	1	2	2	3	3	3	4	5	7	8	10	10	2
C-18	Efetivos			2	2	4	4	4	4	6	8	10	12	12	2
	Suplentes			2	2	3	3	3	4	5	7	8	10	10	2
C-18a	Efetivos			3	3	4	4	4	4	6	9	12	15	15	2
	Suplentes			3	3	3	3	3	4	5	7	9	12	12	2
C-19	Efetivos			1	1	2	2	2	3	3	4	5	6	6	1
	Suplentes			1	1	2	2	2	3	3	3	4	4	4	1
C-20	Efetivos			1	1	3	3	3	4	5	7	8	8	8	2
	Suplentes			1	1	3	3	3	3	4	4	5	6	6	1
C-21	Efetivos			1	1	2	2	2	3	3	4	5	6	6	1
	Suplentes			1	1	2	2	2	3	3	3	4	5	5	1

Observação:

Nos grupos C-18 e C18-a constituir CIPA por estabelecimento a partir de 70 trabalhadores e quando o estabelecimento possuir menos de 70 trabalhadores observar o dimensionamento descrito na NR 18 - subitem 18.33.1.

*GRU-POS	Nº de Empregados no Estabelecimento	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para
----------	-------------------------------------	--------	---------	---------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------	-------------	-------------	---------------	----------------------

C-22	Nº de Membros da CIPA	29 a 50			51 a 120		121 a 300		301 a 500		501 a 1000		1001 a 2500		2501 a 5000		5001 a 10.000		cada grupo de 2.500 acrescentar
		1	2	3	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	
	Efetivos	1	2	3	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	2
	Suplentes	1	2	3	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	2
C-23	Efetivos		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
	Suplentes		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
C-24	Efetivos	1	2	3	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	2
	Suplentes	1	2	3	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	2
C-24a	Efetivos		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
	Suplentes		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
C-24b	Efetivos	1	3	4	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	2
	Suplentes	1	3	4	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	2
C-25	Efetivos		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
	Suplentes		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
C-26	Efetivos						1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
	Suplentes						1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
C-27	Efetivos				1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
	Suplentes				1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
C-28	Efetivos				1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
	Suplentes				1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1

cada grupo de 2.500 acrescentar



*GRUPOS	Nº de Empregados no Estabelecimento	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
C-29	Efetivos								1	2	3	4	5		1
	Suplentes								1	2	3	3	4		1
C-30	Efetivos		1	1	1	2	4	4	4	5	7	8	9	10	2
	Suplentes		1	1	1	2	3	3	4	4	6	7	8	9	1
C-31	Efetivos				1	1	2	2	2	3	3	4	5	6	1
	Suplentes				1	1	2	2	2	3	3	3	4	5	1
C-32	Efetivos				1	1	2	2	2	3	3	4	5	6	1
	Suplentes				1	1	2	2	2	3	3	3	4	5	1
C-33	Efetivos						1	1	1	1	2	3	3	4	1
	Suplentes						1	1	1	1	2	3	3	4	1
C-34	Efetivos		1	1	2	2	4	4	4	4	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	2	2	3	3	3	4	5	7	8	9	2
C-35	Efetivos				1	1	2	2	2	2	3	4	5	6	1
	Suplentes				1	1	2	2	2	2	3	3	4	5	1

OBS.: Os membros efetivos e suplentes terão representantes dos Empregadores e Empregados.

* As atividades econômicas integrantes dos grupos estão especificadas por CNAE nos QUADROS II e III.

QUADRO II (cont.)

Agrupamentos de setores econômicos pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, para dimensionamento de CIPA

C-1 - MINERAIS

05.00-3 06.00-0 07.10-3 07.21-9 07.22-7 7.23-5 07.24-3
07.25-1 07.29-4 08.10-0 08.91-6 08.92-4 08.93-2 08.99-1 09.10-6
09.90-4 19.10-1 23.20-6 23.91-5

C-1a - MINERAIS

19.21-7 19.22-5 15.31-4

C-2 - ALIMENTOS

10.11-2 10.12-1 10.13-9 10.20-1 10.31-7 10.32-5 10.33-3
10.41-4 10.42-2 10.43-1 10.51-1 10.52-0 10.53-8 10.61-9 10.62-7
10.63-5 10.64-3 10.65-1 10.66-0 10.69-4 10.71-6 10.72-4 10.81-5
10.82-1 10.91-1 10.92-9 10.93-7 10.94-5 10.95-3 10.96-1 10.99-6
11.11-9 11.12-7 11.13-5 11.21-6 11.22-4 12.10-7 12.20-4

C-3 - TÊXTEIS

13.11-1 13.12-0 13.13-8 13.14-6 13.21-9 13.22-7 13.23-5
13.40-5 13.59-6

C-3a - TÊXTEIS

13.30-8 13.51-1 13.52-9 13.53-7 13.54-5 13.59-6 14.21-5

<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr5.htm>

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-CPL/PPE/CMM

INVICTUS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.787.845/0001-46, estabelecida no município de Marabá/PA, sito no Rua Sororo, 299-sl 01 Marabá-PA-CEP: 68.502-440, por seu representante legal, *in fine*, vem tempestivamente à presença de r. comissão, com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e no Item 10.1 do Edital convocatório, oferecer **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, fazendo-a nos seguintes termos:

1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Da leitura do presente Edital, verifica-se que o mesmo padece de inobservâncias a legislação pertinente, **decisão judicial já transitada em julgado** e jurisprudência dominante, devendo as irregularidades que serão apontadas em linhas vindouras serem imediatamente sanadas, evitando, deste modo, futuros prejuízos ao erário público.

1.1. DAS EXIGÊNCIAS INADEQUADAS EXISTENTES NO EDITAL. DO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL E DISPOSITIVOS LEGAIS. DO CERCEAMENTO DA AMPLA COMPETITIVIDADE:

O Impugnante é entidade sindical representante das empresas prestadora de serviços de terceirização de mão de obra, asseio e conservação a tomadores de serviços diversos, estando regularmente constituída e regularizada perante aos órgãos reguladores e fiscalizadores de suas atividades.

Quanto ao Edital, consta em seu item 2.1 que a presente licitação tem por objeto: **contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote

01 composto de 01 item conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

Da leitura do teor do Edital ora impugnado, item 8.3.3., constata-se:

8.3.3 Registro ou inscrição e quitação de anuidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Resolução Normativa nº122 de 09.11.1990;

Percebe-se, portanto, que busca o órgão licitante a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de atividades típicas de terceirização de serviço, no entanto, exigindo que as empresas licitantes, apresentem declaração, certidão ou registro emitido pelo CRA que vincule os serviços, bem como que seus responsáveis técnico estejam registrados no CRA, quando na realidade as empresas que prestam serviços de terceirização de mão de obra estão totalmente desvinculadas do CRA, inexistindo ainda a obrigatoriedade de seus responsáveis técnicos possuírem registro no referido Conselho.

Em ação proposta pelo SEAC-PA, no ano de 1998, o Juízo da 5ª Vara Federal de Belém declarou que as empresas filiadas ao Sindicato estão desobrigadas de se registrarem no CRA-PA, decisão este confirmada, sem objeção do Conselho de Administração, pela 7ª Turma Suplementar do Tribunal Regional Federal, da 1ª Região.

Assim, restou assentado, **por decisão judicial já transitada em julgado**, que as empresas prestadoras de serviços de terceirização de mão de obra, asseio e conservação "não estão obrigadas a possuir registro junto ao CRA-PA", conforme Sentença exarada no Processo 1998.39.00.003893-6 -TRF1ª Região e confirmada pela 7ª Turma Suplementar do TRF1ª Região, dessa forma o SEAC-PA é entidade competente para a emissão de atestados de capacitação técnica exigidos em licitações.

O teor dessa decisão alinha o Pará à mesma condição jurídica já vigente em vários outros Estados, onde as empresas prestadoras de serviços de terceirização de mão de obra, asseio e conservação estão submetidas, apenas e tão somente, às normas de seus próprios representantes de classes, os Sindicatos, desvinculando-se totalmente dos Conselhos Regionais de Administração.



8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Fl. 155
R

A referida decisão, devidamente acompanhada de sua respectiva certidão de trânsito em julgado, ora apresentados, trás ao conhecimento desta Câmara Municipal os argumentos acima suscitados, a fim de que possa realizar os devidos ajustes no edital ora impugnado.

Logo, o subitem 8.3.3., acima mencionado está contrariando decisão judicial que já reconheceu que as empresas filiadas ao SEAC-PA estão desvinculadas do CRA-PA, inexistindo a necessidade de buscarem este Conselho para registro ou emissão de declaração ou certidão, sendo também desnecessário o registro de seus responsáveis técnicos.

Ainda nesta toada, e meramente à título de informações, o Sindicato Impugnante ajuizou perante a 3ª Vara de Fazenda da Capital, ação mandamental visando o cumprimento da decisão já transitada em julgado que tramitara pela Justiça Federal/Seção Pará, tendo no dia 20/02/2015, a MM. Juíza, em escorreita análise decidido o seguinte (documento em anexo):

"... Ante ao exposto, e considerando o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares arguidas, **CONCEDO A SEGURANÇA**, julgando procedente a presente ordem mandamental para confirmar todos os termos da liminar. Por corolário, sejam: desobrigadas as empresas filiadas ao impetrante de inscrição junto ao CRA; conferido ao SEAC/PA o direito de expedir atestados e certidões às empresas prestadoras de serviços de limpeza e conservação, filiadas ao Sindicato/impetrante; declarados nulos os itens do Edital ("sub item 8.19.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2014/FSC/PA, no que tange a exigência de atestado de capacidade técnica e devidamente registrado no Conselho de Administração; "sub item 8.19.3 'a' e 'b'") e o contrato administrativo nº 102/2014/FSCMPA; determinados ao Pregoeiro e à Presidência da FSMC/PA procedam a regularização do edital de licitação, em obediência aos termos da sentença proferida pelo juízo da 5ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região/PA, abstendo-se de exigir registro e atestado de capacidade técnica das empresas filiadas ao sindicato/impetrante junto ao CRA; admitidos como válidos os atestados e



Certidões expedidos pelo impetrante, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 por dia de atraso, razão pela qual julgo o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se, registre-se, intímese e após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se..."

Em outras decisões o E. TJPA já decidiu da mesma forma, e nos seguintes termos:

Nº Processo: 0020681-09.2014.8.14.0301, 4ª Câmara Cível Isolada:

"... afigurando-se ilegal, na espécie, a exigência de inscrição, pagamento de taxas ou anuidades ao Conselho recorrente, por não existir dispositivo de lei que a obrigue. Neste sentido, o fato de a uma empresa selecionar pessoas para compor seu quadro de funcionários não a obriga a se inscrever no Conselho Regional de Administração. Outrossim, verifico ainda que os serviços a serem prestados (fls. 76/77), dizem respeito a função de eletricitista, que a priori deveriam estar registrados junto ao Conselho de Engenharia e não o de Administração. Logo, a exigência da Comissão de Licitação, para apresentação de atestado de capacidade técnica registrado junto ao Conselho Regional de Administração não encontra fundamento legal, pois somente as empresas que têm como atividade-fim o exercício profissional da administração, ou que prestem serviços relacionados a esse ramo, é que estão obrigadas a se registrarem no Conselho Regional de Administração. Assim, tenho que o fato de não ter sido analisada questão expressamente suscitada pela parte, constitui prestação jurisdicional deficitária e merece ser corrigido. Por tais razões, acolho os embargos declaratórios para, atribuindo efeitos infringentes, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, deferir parcialmente o efeito suspensivo, tão somente, para cassar a exigência editalícia prevista no item 12.2.4.1 do Pregão Eletrônico nº



007/2014/IOE, determinando que o agravado se abstenha de exigir para participação das empresas que prestam serviço de terceirização, o atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, até ulterior deliberação desta câmara..."

Processo: 0000885-62.2014.8.14.0000, **Câmara Cíveis Reunidas:**

"... Trata-se mandado de segurança impetrado por Sindicato das Empresas de Serviços Terceirizáveis contra ato do Secretário de Estado de Educação do Estado do Pará, para que seja garantida a participação de seus filiados na licitação realizada pela SEDUC/PA, pregão eletrônico n.º 048/2014.

O cerne do mandamus se refere a obrigatoriedade ou não das empresas que prestam serviço de terceirização de mão de obra, asseio e conservação de se registrarem no Conselho Regional de Administração do Pará.

Pois bem. A Lei n.º 6839/1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões dispõe que o registro de empresas nas entidades competentes de fiscalização das diversas profissões será feito de acordo com a atividade preponderante.

As empresas que prestam serviços de terceirização de mão de obra, asseio e conservação tem como atividade básica o fornecimento de mão de obra e não a de administração e seleção de pessoal, atividades típicas e privativas de técnicos de administração.

Desse modo, não estão as empresas de terceirização obrigadas a possuírem registro no Conselho de Administração, uma vez que estão submetidas apenas as normas de seus representantes de classe, os sindicatos.

(...)

No mesmo sentido decidiu o juízo da 5ª Vara Feral de Belém, no processo n.º 1998.39.00.3893-6, em



ação proposta pelo SEAC/PA, cuja decisão foi confirmada pela 7ª Turma do TRT 1ª Região.

Diante das razões acima, entendo que se encontram presentes os requisitos necessários ao deferimento da liminar.

Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, para determinar à autoridade coatora que garanta a participação das empresas filiadas ao impetrante no processo licitatório, pregão eletrônico n.º 048/2014, sem exigência de inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA.

Por fim, diante das reiteradas insistência do CRA em impugnar editais e realizar cobranças as empresa filiadas ao SEAC-PA, requereu-se o cumprimento do julgado da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

No entanto, o D. magistrado "reformou" a decisão já transitada em julgado, vindo a modificar um entendimento imodificável e pacificado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Diante dessa situação, foi necessário o SEAC-PA, requer em Recurso de Agravo de Instrumento, pedido de **concessão da Tutela Liminar (Agravo de Instrumento n° 0009776-34.2015.4.01.0000-PA)** junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região de Brasília, sendo que no dia 10.06.2014, a Excelentíssima Desembargadora Federal ÂNGELA CATÃO, reformou a Decisão do Juiz da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, concedendo PROVIMENTO A TUTELA DE LIMINAR, **afastando de vez o CRA-PA, de exigir que as empresas filiadas pelo SEAC-PA, sejam obrigadas a registrar naquele conselho, bem como o mesmo se abster de impugnar Editais de Licitação** com vista à inclusão de Administradores e registro de empresas no mesmo, veja-se decisão que deu PROVIMENTO A TUTELA DE LIMINAR PUBLICADA NO DIA 10.06.2015:

"...Sob os argumentos esposados, DOU PROVIMENTO ao agravo, nos termos do art. 5657, parágrafo 1º-A, do Código de Processo Civil, para determinar ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA-PA, que se abstenha de exigir das empresas filiadas ao agravante que desempenham a atividade de terceirização de mão de obra a inscrição em seus quadros, a cobrança de anuidade e o registro



de atestados de capacidade técnica e de impugnar editais de licitação voltados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra em razão da ausência de inscrição e registro de atestados de capacidade técnica junto ao CRA/PA..."

Logo, o item do Edital ora impugnado, acima mencionado está contrariando decisão judicial que já reconhece que as empresas filiadas ao SEAC-PA não estão obrigadas a possuírem registro no CRA, e conseqüentemente desobrigadas de buscarem o referido Conselho para obter quaisquer tipos de documentos.

De fato, o Impugnante é pessoa jurídica de direito privado e exerce a função de sindicato prevista no artigo 8º e seguintes da Constituição Federal, tendo como prerrogativas, dentre outras, a representação da categoria de empresas de asseio, conservação e serviços terceirizados (SEAC-PA), e de atuar colaborando com o Estado, na condição de órgão consultor e técnico em matéria que se relacione com a respectiva categoria, nos termos da legislação pertinente e estatuto social do sindicato.

Ademais, de acordo com o art. 1º da Lei nº. 6.839/80, a inscrição de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional relaciona-se à atividade-fim por ela desenvolvida.

Assim ficou Assentada a redação final do acórdão do E. TRF da 1ª Região:

APELAÇÃO REEXAME NECESSÁRIO nº 1999.01.00.075157-0/PA

RELATOR(A) : JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS

APELANTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA

ADVOGADO : MILTON JOSE DE ANDRADE LOBO

APELADO : SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILANCIA SEGURANCA TRANSPORTE DE VALORES CURSO DE FORMACAO DO PARA E OUTRO(A)

ADVOGADO : CAMILLO MONTENEGRO DUARTE E OUTROS(AS)

REMETENTE : JUIZO FEDERAL DA 5A VARA - PA

EMBARGANTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZAVEIS, TRABALHO



**TEMPORÁRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ - SEAC**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOMENCLATURA DE INSTITUTOS DIFERENTES. CONTRADIÇÃO SANADA. OMISSÃO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JULGADA.

1. Os embargos de declaração afiguram-se instrumento processual adequado para sanar as contradições, obscuridades ou omissões, bem como corrigir eventuais erros materiais.

2. Há contradição se está consignado no item 3 da omenta a expressão "empresa que terceiriza serviços de mão de obra", enquanto o correto seria "empresa de locação de mão de obra".

3. Embargos de declaração a que se dá parcial provimento para sanar a contradição apontada, sem, contudo alterar o resultado do julgado.

Corroborando com o que se alega acima, cita-se o provimento judicial declaratório de lavra da 22a Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília, nos autos do Processo n. 0054030-53.2010.4.01.3400, vazado nos seguinte termos:

III - DISPOSITIVO

Ex positis, com supedâneo nas razões e fatos suso colacionados, confirmo a Decisão de fls. 88/89, resolvo o mérito, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL para reconhecer a ausência de obrigação das empresas filiadas ao Sindicato-Autor de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR O DIREITO DO AUTOR DE SER A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE PARA EXPEDIR CERTIDÕES E ATESTADOS ÀS EMPRESAS CUJAS ATIVIDADES FINS SEJAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, BEM COMO ÀQUELAS QUE PRESTAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA "E" DO ARTIGO 3º DE SEU ESTATUTO SOCIAL, bem como para declarar que as filiadas do Autor estão dispensadas de inscrições/registros e



anuidades junto ao Conselho Regional de Administração.

Condeno o Réu no pagamento de honorários advocatícios em favor do...."

Corroborando com o acima, colaciona-se ainda a decisão da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do CEARÁ, autos do Processo n. 0012999-75.2008.4.05.8100, provimento judicial declaratório, nos seguintes termos:

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 9991/CE (2008.81.00.012999-4)
APELANTE : CRA/CE - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
ADV/PROC : HÉLIO GÓIS FERREIRA NETO
APELADO : SEACEC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E OUTRO
ADV/PROC : ANÁSTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO E OUTROS
REMTE : JUÍZO DA 10ª VARA FEDERAL DO CEARÁ (FORTALEZA)
ORIGEM: 10ª VARA FEDERAL DO CEARÁ
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO BARROS DIAS -
Segunda Turma

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EMPRESAS DELIMPEZA E SEGURANÇA. SINDICATOS. PRERROGATIVA. RECONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA.

1. Trata-se de remessa necessária e apelação interposta pelo Conselho Regional de Administração no Estado do Ceará - CRA/CE contra sentença proferida pelo Juízo da 10ª Vara Federal do Ceará, que julgou extinta a reconvenção, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, e, julgou procedente a ação ordinária nº 2008.81.00.012999-4, com concessão de tutela antecipada, ajuizada pelo SEACEC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E OUTRO, declarando incompetente o Conselho Regional de



Administração no Estado do Ceará - CRA/CE para a expedição de atestados de capacidade técnica das empresas de vigilância e segurança e de limpeza e conservação, bem como dos respectivos certificados de capacidade técnica das referidas empresas.

2. As empresas de prestação de serviço de limpeza e conservação e prestação de serviço de vigilância não se caracterizam como atividade específica do exercício da profissão de administrador, não se sujeitando a registro perante o CRA.

3. **O CRA se insurge contra a prerrogativa dos sindicatos-réus de expedirem atestados de capacitação técnica a empresas que tenham por atividade básica ou específica o exercício da administração.**

4. Na espécie, o sindicato-autor somente fornecem, aparentemente, atestados de capacitação técnica para empresas de prestação de serviço de limpeza e conservação e prestação de serviço de vigilância, não os expedindo em prol de empresas cuja atividade específica é o exercício da profissão de administrador, sujeitas ao registro no CRA.

5. A natureza de pessoa jurídica de direito privado não retira a prerrogativa do sindicato de proceder à certificação da capacidade técnica, em face do disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6. Remessa necessária e apelação não providas

No mesmo sentido cita-se:

APELAÇÃO/REEXAME NECESSARIO Nº 2005.32.00.005323-1/AM

Processo na Origem: 200532000053231

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS



**APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
AMAZONAS/RORAIMA - CRA/AM/RR**

PROCURADOR: TIAGO RANIERI DE OLIVEIRA

**APELADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E
CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS-AM**

ADVOGADO: WALDEMIR COSTA DA ROCHA JUNIOR

REMETENTE: JUÍZO FEDERAL DA 2º VARA -AM

**PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONSELHOR
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE BÁSICA.
SERVIÇO DE SEGURANÇA, VIGILANCIA, TRANSPORTE,
LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO. REGISTRO, INSCRIÇÃO
E PAGAMENTO DE TAXA OU ANUIDADES. INCABIMENTO.**

I - A exigência de inscrição da empresa em conselho profissional só pode ser feita em relação à sua atividade básica, nos termos da art. 1º da Lei 6.839/1980.

II- A empresa que tem como atividade básica o serviço de segurança, vigilância, transporte, limpeza e conservação não está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de administração, afigurando-se ilegal, na espécie, a exigência de inscrição, pagamento de taxas ou anuidades ao Conselho recorrente, por não existir dispositivo de lei que a obrigue.

III - Apelação e remessa oficial desprovidas. Sentença confirmada.

**APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº
2004.70.00.027281-0/PR**

RELATORA: Juiza Vânia Hack de Almeida

**Apelante: Conselho Regional de Administração do
Paraná - CRA/PR**

Advogado: Raquel de Jesus Silva Rebello

**Apelado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E
CONSERVACAO NO ESTADO DO PARANA**

Advogado: Jose Paulo Damaceno Pereira

Remetente: JUÍZO SUBSTITUTO DA 02A VF DE CURITIBA

EMENTA



ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. DESNECESSIDADE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CRA).

I - O critério que a legislação adota para vincular sociedades empresárias, firmas individuais ou entidades aos conselhos de fiscalização do exercício de profissões é o de considerar a sua atividade básica como elemento identificador da obrigatoriedade de se inscrever, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 6.839/80.

II - As atividades desenvolvidas pelas empresas representadas pela parte impetrante/recorrida consistem na prestação de serviços de limpeza e conservação, não estando sujeitas, portanto, à inscrição perante o CRA/PR.

Iii - Assim, tendo em vista que a atividade do impetrante não se subsume ao disposto no art. 2º da Lei 4.769/65 e no art. 3º do Decreto 61.934/67, os quais conceituam o exercício da profissão de Administrador, não é admissível que o CRA aplique multas e exija o registro das empresas filiadas ao sindicato, a pretexto de que os impetrantes estariam exercendo ilegalmente atividades inerentes à profissão de administrador.

Especificamente, no caso dos químicos, o Superior Tribunal Justiça em Recurso Especial nº 434926, recente se manifestara, à unanimidade:

"CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. REGISTRO. INEXIGIBILIDADE. LEI FEDERAL 2800/56, REGULAMENTADA PELO DECRETO 85.877/81. 1. A vinculação da empresa ao Conselho correspondente de fiscalização é determinada pela **atividade básica ou preponderante**, por isso que o raciocínio inverso implicaria multiplicidade de registros, prática legalmente vedada. (...). 2. Tratando-se inegavelmente de **atividade-meio**, não se presta a caracterizar a atividade-fim. A duplicidade de registro, mercê de vedada, conspira contra a ideologia constitucional

da liberdade de vinculação das entidades privadas. 3. O fato de que os químicos que atuam no laboratório da empresa já se encontrarem devidamente inscritos junto ao CRQ é suficiente para afastar o necessário registro da empresa." (RESP - 434926, Rel. Min. Luiz Fux - DJU de 16/12/2002).



Ademais, da leitura do teor do Edital ora impugnado, percebe-se que o mesmo encontra-se em contradição com relação as novas diretrizes traçadas pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU**, veja-se:

Acórdão 103/2008 - Plenário

Abstenha-se de exigir que os atestados de capacidade técnica tenham sido averbados pelo Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, condicionante que restringe a competitividade do certame e, por isso, contraria o art. 3º, da Lei nº 8666/93.

Abstenha-se de demandar, como condição de habilitação técnica, número mínimo de atestados, por contrariar o art. 30, §1º, I, da Lei nº 8666/93.

Com a manutenção do item combatido, a Administração eiva de vício insanável a licitação, que passa a conter mácula de ilegalidade, tornando-se nula. O Edital ora impugnado deve ser reformado de pronto, para que essas irregularidades não causem danos futuros à Administração e aos licitantes.

É IMPORTANTE GRIFAR QUE A CONTRATAÇÃO BUSCADA DEVERÁ ATENDER À VERDADEIRA **TERCEIRIZAÇÃO**, EM QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR PESSOA ESPECIALIZADA E NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E PESSOALIDADE COM O CONTRATANTE, DO CONTRÁRIO ESTAREMOS DIANTE DE MERA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Ora, somente devem submissão ao CRA/PA as empresas que possuem como atividade principal ou precípua a de "locação de mão de obra" (CNAE 7450), ainda que seja para a prestação dos mesmos serviços prestados pelas empresas que "terceirizam mão de obra" (CNAE 8111-7/00), eis que a referida decisão tratou de distinguir as atividades como institutos distintos, como de fato e de direito o são.



Logo, existe uma grande diferença entre a atividade de "locação" e "terceirização" de mão de obra, haja vista que a primeira atividade trata-se de fornecimento de mão de obra que será contratada diretamente pela tomadora dos serviços ao passo que na segunda atividade há o fornecimento de serviço mediante empregados especializados por ela contratados e com vínculo empregatício mantido por esta.

É fácil perceber, que as filiadas ao SEAC-PA disponibilizam no mercado serviço de terceirização de mão de obra, pois nos contrato firmados com terceiros/contratantes, as contratadas ficarão também obrigada com pagamento dos encargos sociais e trabalhistas de seus colaboradores/empregados.

Neste ponto, há que se estabelecer diferenciação entre locação e terceirização de mão de obra. Na terceirização, a empresa contratada responsabiliza-se diretamente pela execução das atividades que devem atender às especificações ajustadas entre as partes com base no ato convocatório da licitação e no respectivo termo de contrato. O regime jurídico incidente é, portanto, o da prestação de serviços terceirizados.

Na locação, os serviços a serem prestados são vaga e imprecisamente mencionados, já que o que importa são os trabalhadores temporários colocados à disposição da tomadora da mão de obra, pessoas aquelas que recebem direcionamento, orientação, capacitação específica e ordens para a execução das tarefas que serão demandadas diretamente por parte da tomadora.

Ressalta-se que os Atestados de Capacidade Técnica que serão emitidos pelo SEAC-PA presumem-se serem legais, fieis e verdadeiros, bem como a competência de quem os emitiu e registrou, sob pena de incorrer nas sanções previstas em Lei.

Outrossim, a exigência de que o responsável técnico seja um administrador devidamente registrado no Conselho de Classe é desnecessário e já coibida pelo TCU nos termos do acordo abaixo colacionado:

Acórdão 43/2008

Abstenha-se de exigir dos licitantes a apresentação de atestados de capacidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração, bem assim de profissional cadastrado nessa entidade.



Resta cristalino, a necessidade do Edital impugnado sofrer as devidas adequações ao entendimento jurisprudencial consolidado e dominante, bem como as recomendações do TCU.

2. DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, resta claro que as irregularidades apontadas no Edital ferem preceitos legais, e princípios basilares aplicados aos procedimentos licitatórios. Outrossim, requer seja dado provimento a presente impugnação para que, com a devida **vênia**, o Edital impugnado venha a sofrer as devidas adequações em seu subitem 8.3.3. para que as empresas que prestam serviços de terceirização de mão de obra, filiadas ao SEAC-PA, não estejam obrigadas a buscarem o CRA para registro ou obtenção de declaração, certidão ou outros tipos de documentos, bem como seus responsáveis técnicos, por força de decisão judicial já transitada em julgado, não estejam obrigados a apresentarem registro junto ao CRA-PA, conforme sentença expedida pela 5ª Vara Federal de Belém e confirmada, sem objeção do Conselho de Administração, pela 7ª Turma Suplementar do Tribunal Regional Federal, da 1ª Região, em observância as jurisprudenciais e recomendações do TCU ao norte declinadas.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Belém(PA), 17 de maio de 2017.


Invictus Serviços Ltda

Andre Detoni

CNPJ: 15.787.845/0001-46

Apenso: Sentença de 1º Grau
Acórdão Recurso de Agravo de Instrumento
Impugnação Edital



À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
RODOVIA TRANSAMAZÔNICA S/N
MARABÁ -PARÁ

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017- CPL/PPE/CMM

Prezado Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017-CMM

R. L. R. BORDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., com o nome de fantasia LIMPSERVICE, portadora do CNPJ nº 12.708.026/0001-78, empresa prestadora de serviços estabelecida na Av. Rodolfo Chermont, Conjunto Mendara I, Quadra S, Rua I, nº 170, Bairro da Marambaia, Belém-Pará, CEP 66615-680, telefone de contato (91) 3238-3146, neste ato legalmente representada na forma do contrato social em vigor, vem com respaldo no item 10.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2017, c/c com o Decreto nº e na Lei 10.520/2002, oferecer impugnação ao referido Edital, postulando as alterações e adequações do ato convocatório, conforme os tópicos que abaixo se segue:

1 . OBJETO DA LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades

Av. Rodolfo Chermont, CJ Mendara I, Rua I, nº 170, Bairro Marambaia
CEP: 66.615-680 – Belém, PA
E-mail: limpservice@yahoo.com.br



do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 composto de 01 item conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

Na condição de empresa interessada na competição do referido certame, vimos " **tempestivamente**", junto à Ilustre Comissão responsável do Pregão, manifestar o firme propósito de participar na condição de licitante, entretanto, vislumbra-se a necessidade de algumas adequações no texto do Edital, visando a garantia do direito legal em questão, permitindo o maior número de participantes, e aclarando as condições que estão causando dúvidas na forma de interpretação do texto editalício.

Após o criterioso exame o escopo do Edital, ficou constatado que na redação do item **8.3.2** do Edital, onde fala do Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente a Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência, aqui não está bem claro, qual o documento que será exigido pela CPL para o fiel atendimento deste item. Para que não haja dúvida sobre este tópico, solicitamos que seja acrescentado no texto original, a complementação textual de forma mais clara e objetiva.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Item 8,3.3, que reza o seguinte teor:

8.3.3 Registro ou inscrição e quitação de anuidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, conforme Resolução Normativa nº122 de 09.11.1990;

Da forma como está escrito no tópico supramencionado, para se habilitar à condição do Edital, o licitante deve ter registro ou inscrição e quitação de anuidade da licitante e de seus responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração –CRA. Ocorre que mediante decisão transitada em julgado pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA RTEGIÃO , advindo do Processo Orig. nº 0003885-65.1998.4.01.3900, proferiu decisão dando PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para determinar ao Conselho Regional de Administração –CRA/PA, que se abstenha de exigir das empresas filiadas ao agravante (SEAC/PA) a cobrança de anuidades e o registro de atestados de capacidade técnica e de impugnar Editais de licitação voltados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, em razão da ausência de inscrição e registros de atestados capacidade técnica junto ao CRA/PA.

Tal entendimento foi consolidado após longa batalha judicial envolvendo o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizados do Estado do Pará – SEAC-PA e o Conselho Regional de Administração do Pará CRA-PA.

Assim, restou assentado, **por decisão judicial já transitada em julgado**, que as empresas prestadoras de serviços de terceirização

Av. Rodolfo Chermont, CJ Mendara I, Rua I, nº 170, Bairro Marambaia

CEP: 66.615-680 – Belém, PA

E-mail: limpservice@yahoo.com.br



de mão de obra, asseio e conservação devem procurar para entidades públicas de direito privado entre elas o próprio sindicato (SEAC/PA) para emitir o documento de Certidão de Registro, atestado conforme Sentença exarada no Processo 1998.39.00.003893-6 -TRF1ª Região e confirmada pela 7ª Turma Suplementar do TRF1ª Região.

O teor dessa decisão alinha o Pará à mesma condição jurídica já vigente em vários outros Estados, onde as empresas prestadoras de serviços de terceirização de mão de obra, asseio e conservação estão submetidas, apenas e tão somente, às normas de seus próprios representantes de classes, os Sindicatos, desvinculando-se totalmente dos Conselhos Regionais de Administração.

Desta forma, a condição imputada no Item 8.3.3 do Referido Edital, não deve prosperar por falta de amparo legal, está contrariando uma decisão judicial transitada em julgado.

Outro tópico do Edital, que no entendimento desta peticionante, merece ser aclarado para facilitar a interpretação do conteúdo:

8.3.4 Declaração da Delegacia Regional do Trabalho, de que constam em seus arquivos as atas de eleição e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com mandato vencido e a vencer, com os dados da empresa, sendo obrigatória a apresentação da CIPA;

Neste tópico, não está bem claro as condições imposta ao licitante interessado. Sugerimos que o texto deste item, seja readequado as alterações da NR 5, a qual sofreu alteração a partir de 2011, retirando a obrigatoriedade de processar a CIPA junto a SRT /DRT.

Pergunta-se: A Certidão de Débitos Trabalhistas -CNDT, atende plenamente este item da habilitação ?

8.3.5 Declaração Negativa de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, comprovando a situação regular em relação aos pagamentos salariais;

Em relação a qualificação Econômica-Financeira, o item 8.4 do Edital, remetemos o seguinte texto:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso específico do exercício de 2009, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando Índices de Liquidez positivos, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;



Neste caso específico, o Balanço patrimonial a ser apresentado para fins de comprovação da qualificação econômica-financeira do licitante, deve ser definido qual o exercício está se referindo o item 8.4.1, haja vista, que o mesmo cita o exercício 2009, este não procede, é mais um tópico que está em desacordo com as disposições da Lei 8.666/93, aonde cita que deve ser exigido na licitação, o Balanço patrimonial do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da lei.

COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Edital cita como condição de habilitação, o seguinte:

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais).

A questão do capital social, consta no Art. 31 da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que o capital social seja equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

No item 7 do Termo de Referência, Anexo VI do aludido Edital, cita que o valor máximo de contratação é da ordem de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), correspondente a 12 (doze) meses, ou seja; considerando que a exigência do capital social seja compatível com o valor da contratação, podemos deduzir que o valor do capital social prefixado no item 8.4.3 do Edital não é compatível com o valor citado no Art. 31, está abaixo do valor mínimo previsto na Lei de licitações.

RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS:

Na relação do Edital, especifica Mangueira de 1/2 e 3/4 para água de 30m, unidade metro e quantidade 200. Precisa esclarecer melhor, quantas mangueiras serão necessárias e de quantos metros cada uma.?

No item papel higiênico, o Edital menciona rolo de 30m, com unidade de pacote c/8 e quantidade 50. Para esclarecer melhor, quantos fardos de papel higiênico, considerando que o fardo contem 64 rolos de 30m. ?

13. DO REAJUSTE

13.1 (.....).

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O reajuste dos preços do contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.

No entendimento desta peticionante, a atualização financeira de que trata o item 14.1 do Edital, deve acrescentar que será adotado o interregno de 01



(um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ficando assim garantido o direito de ação para reajuste de preços do contrato, a data do acordo ou dissídio coletivo vigente na data de apresentação da proposta, preservando assim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na data base da categoria laboral.

7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO:

No item 7 do Edital, consta que o valor máximo de contratação é da ordem de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), vejamos o texto abaixo:

Os valores máximos admitidos para a contratação dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS , para um período de 12(doze) meses é da ordem de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Considerando o efetivo de mão de obra precificado no item 9.3 do Termo de Referência, podemos asseverar que o valor máximo de contratação do item 7 do TR, está completamente defasado, haja vista, que em 01 de janeiro de 2017, passou a vigorar os pisos salariais das categorias de Supervisor, Serventes de Limpeza e Jardineiro, conforme CCT/2017, registrada no M T E sob o nº PA 000002/2017, ou seja; tudo indica que o valor estipulado no item 7 do TR, não levou em consideração os custos de salários da CCT/2017, os encargos sociais, benefícios de mão de obra, além dos materiais de limpeza e insumos diversos dimensionados no referido Edital.

Assim torna-se bastante evidente, que o valor estabelecido como valor de referência no item 7, esteja com base nos salários da Convenção coletiva do ano de 2015/2016, fato este que prejudicará todo o andamento do processo, podendo induzir o licitante, a incorrer na inexecuibilidade da proposta financeira no referido pregão.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

(....)

12.1.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Conforme se depreende do texto Edital, o prazo de pagamento do faturamento posto no Item 12.1.2 do Edital, está contrariando o que reza no Art. 36 da IN 02/2008- MPOG, sendo que o prazo de pagamento é condição principal para a regularidade do Edital, em prol do interesse público e como forma de transparência na condução do processo.



Do Pedido:

Ante todo exposto, requer a Impugnante:

a) o processamento da presente Impugnação na forma preconizada na Constituição Federal do nosso País, com base na Lei 10.520/2002, e no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Item 10.1 do Edital;

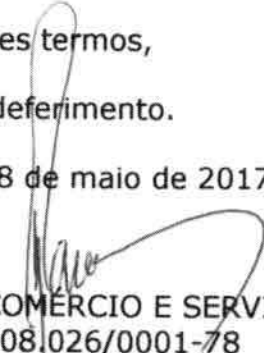
b) o provimento da mesma, para que seja readequada os Termos do Edital, precisamente nos tópicos pontuados nesta petição, promovendo os ajustes que se fazem necessários, em cumprimento da legislação que rege o ato licitatório;

c) uma vez acolhida a impugnação, que seja republicada o Edital, com a nova data de apresentação das propostas, tudo em conformidade com os dispositivos legais, sobretudo aos elencados no item 8 do anexo VI do Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belém, Pa, 18 de maio de 2017


R. L. R. BORDO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 12.708.026/0001-78
Francisco Marconi Ribeiro
Procurador



Av. Senador Lemos, 1422 - Telégrafo - 66113-000
Fones: (91) 3244-5922 / 3254-9808
Belém - Pará - Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ACILINO ARAGÃO MENDES, bacharel em Direito, titular vitalício do Cartório de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos, Óbitos e anexos do distrito Judiciário de Val-de-Cães, comarca de Belém, capital do Estado do Pará, etc.

LIVRO 124
FOLHA 018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, R. L. R. BORDO

COMERCIO E SERVIÇOS.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze (12) dias do mês de setembro do ano dois mil e onze (2011) nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, à Avenida Senador Lemos, onde funciona o Cartório de Val-de-Cães, conforme portaria do Dr. Juiz de Direito, Diretor do Fórum, perante mim tabelião, compareceu como outorgante, **R. L. R. BORDO COMERCIO E SERVIÇOS.**, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 12.708.026/0001-78, Inscrição Estadual 15.315.609-0 e Inscrição na JUCEPA 15101561256, neste ato representante pelo sócio: **RUY LUIZ RODRIGUES BORDO**, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado na Av. Rodolfo Chermont, Conjunto Mendara I, 170-Marambaia, Qd S, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade 6952121 PC/PA exp18-03-10, CPF-363.602.527-91. E disse que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **FRANCISCO MARCONI RIBEIRO**, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado na Av. Rodolfo Chermont 1021 portador do RG 1889072-PA, CIC 105.993.634-87; a quem confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar livremente a firma Outorgante; podendo representá-la perante o comércio em geral, repartições Públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive bancos em geral, notadamente **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO REAL S/A, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, HSBC BANK BRASIL, Banco Múltiplo e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes, poupanças, aplicações, financiamentos, re-financiamentos, fazer empréstimos, assinar contrato de abertura de crédito, de conta, formalizar e atualizar cadastro, requerer e receber cartão magnético, efetuar retiradas através de cartão, requerer e receber cartões de crédito, fazer compras no comércio, depositar e retirar dinheiro, emitir, endossar, assinar e descontar cheques, verificar saldos, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação; receber amigável ou judicialmente quaisquer quantias que sejam devidas a Outorgante, por qualquer título ou pessoa, inclusive restituição do Imposto de Renda, passar recibos, dar quitação, representa-la perante o INSS em qualquer de seus departamentos, bem como perante a Justiça Comum, Ministério do Trabalho, Alfândega, Receita Estadual, Junta Comercial, inclusive órgãos congêneres e onde mais necessário se fizer, assinar despachos e receber quaisquer correspondências, com ou sem valor, assinar e receber duplicatas, faturas, dar quitação assinar contratos de alteração, podendo ainda dito procurador, comprar bens imóveis, móveis, linha telefônica, veículos, mercadorias, ajustar e pagar preços, aceitar recibos, quitação, posse e domínio, assinar a competente escritura, contratos e demais documentos necessários, representa-la perante cartório, Registro público; constituir advogado com poderes para o Foro em geral, com a cláusula AD-JUDICIA, enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo o mais que reclamar seus direitos e interesses, agindo em tudo com a maior liberdade de ação e substabelecer, no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes. Assim o disse e pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou, assinando-o comigo, Rozillette do Socorro Francez Lopes da Silva, escrevente Juramentada, o digitei. Belém, 12 de setembro de 2011. RUY LUIZ RODRIGUES BORDO, VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA Nº43473. Trasladada fielmente de seu próprio original. Eu, Acilino A. Mendes escrevente juramentada subscrevo e assino no impedimento ocasional do Tabelião.

EM TESTEMUNHO (f) DA VERDADE
Belém, 12 de setembro de 2011



Acilino A. Mendes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0009776-34.2015.4.01.0000/PA (d)
Processo Orig.: 0003885-05.1998.4.01.3900

RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO
AGRAVANTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS
TRABALHO TEMPORÁRIO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO
ESTADO DO PARÁ - SEAC
ADVOGADO : FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSE ASSUNÇÃO MARINHO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DIAS JUNIOR
AGRAVADO : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ
PROCURADOR : ANTONIO ERLINDO BRAGA

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de antecipação da tutela recursal, interposto pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS, TRABALHO TEMPORÁRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ – SEAC/PA contra a decisão proferida pelo MM. Juiz Federal de 5ª Vara da Seção Judiciária do Pará que, nos autos do processo n. 1998.39.00.003893-8, indeferiu o pedido de intimação do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ – CRA/PA para que se abstenha de exigir das empresas filiadas ao agravante que desempenham a atividade de terceirização de mão de obra o registro/inscrição junto ao referido conselho, a cobrança de anuidades e o registro de atestados de capacidade técnica bem como de apresentar impugnações a editais que busquem a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de terceirização de mão de obra sem a exigência de inscrição e registro de atestados de capacidade técnica junto ao CRA/PA.

O agravante alega que a decisão agravada é contrária a *decisum* transitado em julgado, uma vez que a atividade básica desenvolvida pelas empresas filiadas ao SEAC/PA é a de terceirização de mão de obra, asselo e conservação, sendo, portanto, desobrigadas de registro junto ao CRA/PA, da contratação de Administrador, bem como de solicitar ao referido conselho certidões ou atestados de capacidade técnica.

Sustenta que a atividade preponderante desempenhada pelas filiadas ao SEAC/PA não é a locação de mão de obra, que impõe o registro no CRA, mas sim a terceirização de mão de obra; que o CRA deve fiscalizar o exercício da atividade dos profissionais da área da Administração e não de qualquer empresa; e que a responsabilidade atribuída ao CRA para emitir atestados de capacidade técnica é ilegal, pois as atividades de asselo, conservação, trabalho temporário e serviços terceirizáveis não se relacionam com as de Administração.

O Código de Processo Civil, em seu artigo 557, *caput*, possibilita ao relator, mediante decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou que contrarie Súmula ou jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal.

Já o §1º do mesmo artigo legal possibilita, lado outro, o provimento do apelo, caso a decisão recorrida esteja em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência predominante do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Confira:



AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0009776-34.2015.4.01.0000/PA (d)
Processo Orig.: 0003555-65.1998.4.01.3900

Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

§ 1º - A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

Estas prerrogativas concedidas ao relator visam, justamente, a atender aos princípios da economia e celeridade processual. Assim, cabe a esta Magistrada antecipar a análise do recurso, sem a necessidade de levá-lo à apreciação dos demais componentes da Turma, quando presentes os requisitos do art. 557 do CPC.

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS, TRABALHO TEMPORÁRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA propuseram ação sob o rito ordinário objetivando que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ fosse impedido de exigir das empresas filiadas à parte autora a contratação de Administrador, a inscrição em seus quadros e a submissão de suas atividades à fiscalização da referida entidade autárquica, inclusive a emissão de atestados de capacidade técnica para efeito de participação em certames licitatórios.

Tal pedido foi julgado procedente e o CRA/PA interpôs recurso de apelação.

Neste Tribunal, a Sétima Turma Suplementar, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial da sentença apenas para reconhecer que as empresas de locação de mão de obra estão sujeitas ao registro no Conselho de Administração (fls. 63/68).

No voto do MM. Juiz Federal Carlos Eduardo Castro Martins, Relator Convocado, constou que as empresas que prestam serviço de locação de mão-de-obra, por apresentarem como atividade básica a administração e seleção de pessoal, privativa de técnico de administração, devem manter-se registradas no Conselho de Administração.

Ainda restou expressamente consignado no referido voto que "o Conselho réu deve abster-se de compelir as empresas substituídas a se manterem registradas no Conselho de Administração, desde que não exerçam atividade-fim de administração".

Em seguida, houve a oposição de embargos de declaração pelo sindicato ora agravante, tendo o magistrado dado parcial provimento ao recurso para sanar a contradição apontada quanto à nomenclatura usada no voto (locação de mão de obra) e na ementa (empresa que terceiriza serviços de mão de obra), passando a constar do item 3 da ementa do acórdão embargado: "Porém, a empresa de locação de mão de obra, ainda que seja no ramo de segurança, vigilância, transporte de valores, asseso e conservação, está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, uma vez que sua atividade básica é a administração e seleção de pessoal, atividades típicas e privativas do técnico de administração, na forma do art. 2º, b, da Lei 4.769/1965." (fls. 38/44).

Portanto, as empresas filiadas ao sindicato agravante que terceirizam serviços de mão-de-obra não exercem atividade típica e privativa de técnico de administração ou administrador, a exigir seu registro no conselho regional de administração, pagamento de anuidades e submissão à fiscalização afeta ao poder de polícia da referida entidade.

Nesse sentido, confira-se o seguinte julgado da Sétima Turma desta Corte:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. TERCEIRIZAÇÃO. SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ATIVIDADE PREPODENRANTE NÃO RELACIONADA À ADMINISTRAÇÃO. INSCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE. 1. O pressuposto necessário é exigência de registro de uma empresa junto



AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0009776-34.2015.4.01.0000/PA (d)
Processo Orig.: 0003885-85.1998.4.01.3900

ao Conselho Profissional é que a atividade-fim exercida pela mesma seja privativa daquela especialidade profissional (Lei 6.639/80, art. 1º). Verifica-se claramente que o fator determinante da inscrição de uma empresa em determinado conselho profissional é a atividade preponderante, atividade-fim por ela exercida e prestada a terceiros. 2. No caso presente, trata-se de pleito de empresa que terceiriza serviços de mão-de-obra, portanto, não exerce atividade típica e privativa de técnico de administração, nos termos do art. 2º, b, da Lei n. 4.769/85. Desse modo, se a atividade principal do estabelecimento não se refere à execução direta de atividades ligadas à administração, dispensa a necessidade de registro na entidade autárquica fiscalizadora. 3. Nesse sentido, também é o entendimento dos Tribunais Regionais Federais da 2ª, 4ª e 5ª Regiões, além deste Tribunal que bem delimitam a questão. "(...) II - Na espécie dos autos, as empresas representadas pelo Sindicato-Autor têm como atividade básica a prestação de serviços de assento, limpeza e conservação, sendo fornecedoras desta mão de obra e não, como afirma o recorrente, de mão de obra especializada em atividade privativa de administrador ou técnico de administração, razão pela qual não estão obrigadas a se inscreverem junto a Conselho Regional de Administração. (...)". (AC 200236000048614, DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, TRF1 - OITAVA TURMA, e-DJF1 DATA:13/09/2010 PAGINA:453.). "(...) 2. A empresa que tem como atividade básica a "prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desinfecção, dedetização, adequações, reparos e reformas em prédios comerciais e residenciais, ajardinamentos, administração de condomínios e locação de mão-de-obra em geral não está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, afigurando-se ilegal, na espécie, a exigência de inscrição, pagamento de taxas ou anuidades ao Conselho recorrente, por não existir dispositivo de lei que a obrigue. 3. O fato de a uma empresa selecionar pessoas para compor seu quadro de funcionários não a obriga a se inscrever no Conselho Regional de Administração. (...)". (AC 200036000090358, JUIZ FEDERAL MÁRCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, TRF1 - 1ª TURMA SUPLEMENTAR, e-DJF1 DATA:19/04/2013 PAGINA:791.) 4. Apelação e remessa oficial não providas. (AC 0000981-76.2010.4.01.3504 / GO, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 p.502 de 01/08/2014)

Conforme acima delineado, infere-se a verossimilhança do direito, bem como se faz também presente o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que as empresas filiadas ao agravante estão submetidas às penalidades decorrentes da não inscrição no CRA/PA e vem sendo impedidas de participar de certames licitatórios em razão da não apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por aquela autarquia.

Sob os fundamentos esposados, DOU PROVIMENTO ao agravo, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para determinar ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/PA que se abstenha de exigir das empresas filiadas ao agravante que desempenham a atividade de terceirização de mão de obra a inscrição em seus quadros, a cobrança de anuidades e o registro de atestados de capacidade técnica e de impugnar editais de licitação voltados à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra em razão da ausência de inscrição e registro de atestados de capacidade técnica junto ao CRA/PA.

Publique-se.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0009776-34.2015.4.01.0000/PA (d)
Processo Orig.: 0003685-85.1998.4.01.3000

Intime-se.

Não havendo recurso, remetam-se os autos à Vars de Origem.

Comuniquem-se o teor desta decisão ao MM. Jutz a quo

Brasília, 10 de junho de 2015.

Desembargadora Federal **Ângela Catão**
Relatora

	<p>Documento contendo 4 páginas assinado digitalmente pelo(a) DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO, conforme MP nº 2.200-2, de 24/09/2001, que institui a nova estrutura do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Res. nº 397, de 18/10/2004, do Conselho da Justiça Federal. A autenticidade do documento pode ser verificada no site www.tf1.jus.br/autenticidade, informando o código verificador 14.241.507.0100.2-30.</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

A CPL da Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2017-CMM, torna público, que após a análise das impugnações ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, oferecidas pelas Empresas INVICTUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.787.845/0001-46, R.L.R. BORDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP (LIMPSERVICE) CNPJ 12.708.026/0001-78, CONECTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 05.620.382/0001-70, e CONSTRUTORA JTV LTDA EPP, CNPJ 11.738.057/0001-09, resolve estabelecer os seguintes procedimentos, dentre os quais ficam **excluídos** do presente edital os itens:

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.3 Registro ou inscrição e quitação de anuidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, conforme Resolução Normativa nº122 de 09.11.1990;

8.3.4 Declaração da Delegacia Regional do Trabalho, de que constam em seus arquivos as atas de eleição e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com mandato vencido e a vencer, com os dados da empresa, sendo obrigatória a apresentação da CIPA;

8.3.5 Declaração Negativa de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, comprovando a situação regular em relação aos pagamentos salariais;

O ITEM ABAIXO PASSA A TER A SEGUINTE NUMERAÇÃO APÓS A EXCLUSÃO EVIDENCIADA ACIMA:

8.3.3 Atestado de visita Técnica emitido pela Câmara Municipal de Marabá, através do Departamento de Serviços Gerais, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições, deveres e obrigações objeto deste certame licitatório, até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua abertura.


Fica retificado o item **8.4.1** do edital face a uma falha de digitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso específico do exercício de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando Índices de Liquidez positivos, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Ante ao exposto ficam mantidos na íntegra as demais partes do Edital e seus anexos em tela não atingidos pela presente modificação realizada ante as impugnações deferidas.

Marabá, 23 de Maio de 2017


DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DIA: 25/05/2017, ÀS 14:30HS

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2017-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 25 de maio de 2017, com início às 14:30 horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 composto de 01 item conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa vencedora do presente certame será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;
- 3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.
- 4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;
- 4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 25/05/2017, ÀS 14:30HS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 25/05/2017, ÀS 14:30HS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98407-9783, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III(Modelo de Proposta) e Anexo VI(Termo de Referência);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os serviços pelo valor resultante de sua Proposta/Lance, tudo devidamente demonstrado de acordo com o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04,05 e 06/2012.

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço, de acordo com o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04, 05 e 06/2012.

7.1.12. Será desclassificada a Proposta, cuja planilha de custos apresentar quantidade de trabalhadores inferior a 15(quinze), devendo um desses ser o supervisor ou não apresentar claramente a quantidade de trabalhadores que serão utilizados na execução dos serviços.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;
- 8.3.3 Atestado de visita Técnica emitido pela Câmara Municipal de Marabá, através do Departamento de Serviços Gerais, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições, deveres e obrigações objeto deste certame licitatório, até 24(vinte e quatro) horas antes de sua abertura.
- 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso específico do exercício de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais).
- 8.5 Disposições gerais de habilitação:
- 8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;
- 8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;
- 8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;
- 8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.
- 8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:
- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
 - b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote e 01(um) Item, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.
- 9.8 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.
- 9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item do lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo cumprimento da prestação do serviço, ou seja, mensal, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao mês de serviço executado;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO REAJUSTE

13.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Presidente da Câmara Municipal, observada a legislação pertinente sobre a matéria.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O reajuste dos preços do contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.

14.2. Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

15.2. Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, devendo ser cumprido na íntegra o estabelecido no ANEXO IV – Guia de fiscalização dos Contratos Terceirização da IN 02/2008.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Certame Licitatório e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04,05 e 06/2012 e demais alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

16.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

16.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato, fornecendo também todos os materiais e equipamentos descritos no Anexo VI – termo de referência.

16.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, devendo ser cumprido na íntegra o estabelecido no ANEXO IV – Guia de fiscalização dos Contratos Terceirização da IN 02/2008 e alterações;

16.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

16.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

16.10 por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 2% do valor do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação, em especial observar o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04,05 e 06/2012 demais alterações;

17.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas;

17.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

17.6 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

17.7 Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

17.8 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



18. AS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05(cinco) anos;

18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta(caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98407-9783, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS(Lei nº. 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – MINUTA DCONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO;

ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá, 08 de maio de 2017

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2017.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PROCESSO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº06/2017-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2017.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal:

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	QTD	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO ANUAL(R\$)
01	LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	01		
	VALOR TOTAL			

1- Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, estando os mesmos de acordo com o limite máximo estabelecido no Edital, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Anexo seguem as planilhas de custo de acordo com o estabelecido no Anexo VI – Termo de Referência do Edital;

5 - A quantidade de pessoas que será alocada na execução contratual é de _____ funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

6 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos de materiais e depreciação dos equipamentos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

7 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

8 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

9 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

10 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, RG _____ e endereço _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax n° _____ e do e-mail _____.

____/____ de ____ de 2017

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº15/2017-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,
sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº15/2017-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2017.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO Nº15/2017-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

1. OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a execução indireta de SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para o Prédio do Legislativo Municipal, situado na Rod. Transamazônica s/n – Acrópole do Incra.

O licitante deverá fazer vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços recebendo por esta ocasião, o Termo de Vistoria, conforme modelo do Anexo VIII, que deverá integrar a documentação de habilitação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços continuados de LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS é motivada pela necessidade de manutenção patrimonial dos bens das Unidades bem como para oferecer maior conforto aos servidores e a população marabaense que frequenta o Poder Legislativo.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Legislativo Municipal e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3. Especificações do Prédio:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (M ²) / UNIDADES ESTIMADAS
ÁREA INTERNA	2.763m²
Piso em granito	430m ²
Piso em porcelanato	1.950m ²
Piso em lajota	340m ²
Piso emborrachado	43m ²
ÁREA EXTERNA	3.500m²
Estacionamento/calçadas/meio-fio	2.425m ²
Área verde/jardins	1.085m ²
BANHEIROS	39 unidades
PORTAS DE MADEIRA	115 unidades
PORTAS EM VIDRO/BLINDEX	05 unidades
JANELAS DE ALUMÍNIO C/ VIDRO	108 unidades
FACHADA FRONTAL EM VIDRO	1.032m²



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



4. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS

4.1 - ÁREAS INTERNAS

4.1.1. - Dos serviços a serem executados diariamente

- a) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de portas e janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos eletroeletrônicos, extintores de incêndio, etc;
- b) Limpar os computadores (monitor, teclados, mouse, CPU, impressoras), com produtos adequados;
- c) Remover capachos e tapetes passadeiras, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira e vinílicos;
- f) Varrer, vasculhar e passar pano úmido com produto de higienização, em todos os pisos, sejam vinílicos, de cerâmica, porcelanato, granito e emborrachados, de todas as dependências (salas, privativos, corredores, lances de escada, saguões) e polir balcões;
- g) Limpar com saneantes domissanitários todas as dependências sanitárias (serviço a ser executado de hora em hora), copas e outras áreas molhadas;
- h) Abastecer com papel toalha, papel higiênico, refis desinfetantes e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;
- i) Retirar o pó, limpar e higienizar todos os móveis e utensílios (balcões, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparelhos telefônicos/fax, computadores (CPU, monitores, teclados, mouse, impressoras scanner), armários, quadros, quadros elétricos, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, quadros elétricos, persianas, estantes, extintores de incêndio, metais, janelas, vidros, paredes, divisórias, cinzeiros, cestos de lixo, portais, grades etc.);
- j) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pela Contratante;
- k) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- l) Limpar os corrimãos com produto adequado;
- m) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Contratante;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.1.2. Dos serviços a serem executados semanalmente

- a) Limpeza fina atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpeza, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e janelas, interna e externamente;
- c) Limpeza, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético, assim como limpar com produto adequado esquadrias, peitoris, basculantes, rodapés, espelhos de interruptores e tomadas elétricas;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de granito, porcelanato, cerâmicos e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones, fax e equipamentos de informática;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Raspar e remover, através de ação química não corrosiva, manchas e sujeiras incrustadas;
- l) Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
- m) Lavar e limpar os bebedouros de água, com produtos adequados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

n) Executar demais serviços considerados necessário à frequência semanal.

4.1.3. Dos serviços a serem executados quinzenalmente.

- a) Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- b) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- c) Limpar os filtros dos splits, bem como carcaça externa.

4.1.4. Dos serviços a serem executados mensalmente.

- a) Limpar globos, calhas e luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes rodapés;
- c) Limpar cortinas, aspirar o pó, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grandes, basculantes, caixilhos, peitoris, e janelas (de ferro, malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
- h) Inspeccionar esgotos internos e externos, limpando e desinfetando, se for o caso;
- i) Vasculhar todas as paredes, tetos, divisórias e áreas internas e externas;
- j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

4.1.5. Outros serviços a serem executados

- a) Efetuar lavagem das áreas internas, externas, pátios e estacionamentos (esses serviços serão executados quando necessário, para a boa apresentação do ambiente);
- b) Lubrificar portões, dobradiças das portas, quando necessitarem;

4.2. ÁREAS EXTERNAS

4.2.1. Dos serviços a serem executados diariamente

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas externas como calçadas, garagens e estacionamento;
- d) Varrer e retirar, papéis, detritos, lixo, entulhos e folhagem das áreas verdes e dos pátios, estacionamentos e calçadas;
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado pela Administração;
- f) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- h) As entradas principais, deverão ser lavadas diariamente .
 - i) Serviço diário de irrigação, quando necessário;
 - j) Serviço de limpeza do jardim, podas de gramas e plantas ornamentais;
 - k) Realizar movimentação de materiais, sempre que solicitado (caixas, volumes, peças, equipamentos, máquinas, etc);
 - l) Realizar serviços correlatos como, montagens, embalagens, cargas, descargas, distribuição e busca de materiais, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



4.2.2. Dos serviços a serem executados semanalmente

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) Lavar os pisos vinílicos, de granitos, porcelanatos, cerâmicos, de mármore e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos, lixos, entulhos e folhagens das áreas verdes, pátios, estacionamentos e calçadas;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.2.3. Outros serviços a serem executados, quando necessário

- a) Lavar as áreas cobertas, saguões calçadas, estacionamento, pátios;
- b) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas e ou atrapalhando (paredes, telhados, etc).
- c) Lavar com equipamentos e produtos adequados as áreas destinadas a pátios e estacionamentos (pavimento ou bloquete).

4.3. DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM SERVIÇO DE SUPERVISOR

- a) Coordenar e fiscalizar os serviços de limpeza e conservação, carga e descarga e jardinagem;
- b) Controlar e zelar pela manutenção e conservação dos materiais sob sua responsabilidade;
- c) Fazer cumprir as normas estabelecidas.
- d) A execução dos serviços deverá ser realizada de modo que não interfiram com o bom desempenho das atividades funcionais da Contratante.

4.4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.4.1. Os horários de trabalho da Contratada será da seguinte forma:

- a) Os serviços de jardinagem, limpeza, conservação e higienização serão prestados todos os dias da semana, inclusive aos sábados, com jornada de trabalho máxima de 08 (oito) horas diárias;

4.5. DEVERES DA CONTRATADA:

4.5.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos produtos para dedetização, como (inseticidas, fungicidas, raticidas, cupinídeos, etc, para erradicação de baratas, cupins, formigas, ratos e outros insetos/animais rasteiros e voadores); dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, mediante envio de cópia da referida carteira com a data do registro;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- e) Manter sediado junto à Administração, representante com poderes delegados para responder pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- i) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados, ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- m) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- n) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- o) Efetuar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, enviando cópia da apólice e ou alterações de inclusões e exclusões de empregados;
- p) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, mediante envio de cópia da referida carteira com a data de registro;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;
- r) Fornecimento de todos os materiais, papel higiênico, sabonete líquido, refil desinfetante e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- s) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- t) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem irregularidades;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste contrato, independentemente da fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- v) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RELAÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MENSAL)

MATERIAL DE CONSUMO	Apresentação	Quantidade
Água sanitária	Garrafa 1l	20
Álcool Etilico Hidratado/gel (uso doméstico)	Garrafa 1l	30
Aromatizante Spray (Bom Ar)	Lata 400ml	20
Balde Plástico para 15 litros	Unidade 15l	10
Cera líquida incolor Galão de 5 litros	Galão 5l	3
Combustível para roçadeira (gasolina, óleo)	Litros	10
Desentupidor de Pia	Unidade	5
Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	5
Desinfetante líquido Galão de 5 litros	Galão 5l	15
Desodorante para mictório (tipo bolacha)	Unidade	160
Detergente Líquido	Garrafa 500ml	5
Disco Limpador 350 mm	Unidade	4
Disco Limpador 410 mm	Unidade	4
Disco Polidor 350 mm	Unidade	2
Disco Removedor 350 mm	Unidade	4
Disco Removedor 410 mm	Unidade	4
Escova com fios de nylon p/ vaso sanitário	Unidade	40
Espanador médio	Unidade	15
Esponja dupla face	Unidade	30
Extensão elétrica de 50/100ms fio 2x2,5 mm	Unidade	4
Fio de nylon p/ máquina de cortar grama 0,27 mm	Metros	10
Flanela p/ limpeza med. 30x40 cm	Unidade	50
Inseticidas e Fungicidas para Dedetizações/Desratização/Descupinação, etc	Garrafa 1l	5
Lã de aço Fina	Pacote c/ 8	15
Limpa vidros	Garrafa 500ml	15
Limpador Geral p/ Limpeza Pesada Galão de 5 litros	Galão 5l	10
Lustra móveis	Garrafa 200ml	50
Luva de couro	Par	5
Luva de látex p/ limpeza	Par	30
Mangueira 1/2 e 3/4 p/ água 30 m	Metro	200
Mop de Algodão com cabo	Unidade	20
Óleo de Peroba	Garrafa 200ml	20
Óleo Lubrificante em Spray	Lata 300ml	10
Pá p/ lixo em metal/plástico c/ cabo	Unidade	20
Palha de aço Média	Unidade	10
Papel higiênico 1 fl. Branca - rolo 30m	Pacote c/ 8	50
Papel toalha branco interfolhas duas dobras c/ 1.000fls	Pacote c/ 4	100
Removedor de Cera Gl de 5 litros	Galão 5l	10
Removedor de Gorduras(multiuso)	Garrafa 500ml	10
Rodo de 40 cm c/ cabo	Unidade	15
Sabão em barra	Unidade 200g	10
Sabão em pó	Caixa 500g	20
Sabão tipo sapólio em pó	Frasco 300g	5
Sabonete em barra	Unidade 90g	100
Sabonete Líquido cremoso perolizado	Galão 5l	10
Saco de algodão p/ limpeza de piso	Unidade	50



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Saco plástico p/ lixo 100 litros	Pacote c/ 100	20
Saco plástico p/ lixo 30 litros	Pacote c/ 100	20
Saco plástico p/ lixo 50 litros	Pacote c/ 100	20
Vassoura de pelo/nylon de 30 cm	Unidade	20
Vassoura de piaçava/nylon c/ cabo	Unidade	20
Vassoura para vasculhar com cabo	Unidade	20
Vassourão piaçava/nylon 0,60 cm, com cabo para limpeza de pátio	Unidade	10
MATERIAL PERMANENTE	Apresentação	Quantidade
Aspirador de água/pó	Unidade	1
Bomba jato d'água de alta pressão 1500 a 3000 lbs	Unidade	1
Borrifador/Bomba 20 lts p/ Dedetização	Unidade	1
Caixa de ferramentas completa	Caixa	2
Carrinho de mão c/ roda de pneu	Unidade	2
Enceradeira industrial	Unidade	2
Enxada com cabo	Unidade	1
Enxadão com cabo	Unidade	1
Enxadeco com cabo para jardinagem	Unidade	1
Escada dobrável/extensiva 06/12 degraus	Unidade	2
Facão	Unidade	1
Foice com cabo	Unidade	1
Lavadora com carrinho (MOP)	Unidade	2
Machado com cabo	Unidade	1
Mascaras de proteção, protetor auricular, capacete, óculos	Unidade	5
Pá com cabo	Unidade	1
Rastelo com cabo	Unidade	2
Roçadeiras para aparar grama c/ equipamentos de proteção	Unidade	1
Telas de proteção para uso por ocasião dos cortes da grama (contra pedras)	Metro	5
Tesoura para corte de grama	Unidade	1

OBS:

1. Os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade.
2. Além dos produtos acima, a empresa licitante vencedora, deverá substituir, acrescentar novos produtos com novas tecnologias, sempre no intuito para o bom desempenho na execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação dos ambientes e móveis em geral.

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

5.2. A fiscalização da Câmara Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

5.3. A fiscalização da Câmara Municipal não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

6. DO SALÁRIO NORMATIVO

Será tomado por base o valor do salário estipulado através de dissídio coletivo do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza a que esteja vinculado o Município de Marabá.

7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores máximos admitidos para a contratação dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para um período de 12(doze) meses é da ordem de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da IN nº 02, de 30 de abril de 2008 com alterações da IN nº 03 de 15/10/2009, IN nº 04 de 11/11/2009, IN nº 05 de 18/12/2009, IN nº 06 de 2012 e demais alterações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

9.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.3. Para a realização dos serviços a contratada deverá disponibilizar o seguinte quantitativo mínimo de mão de obra : 01(um) Supervisor, 12(doze) serventes e 02(dois) jardineiros.

10. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nº Processo _____
Licitação Nº _____
Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

01	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
02	Município/UF	
03	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
04	Tipo de serviço	
05	Unidade de medida	
06	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
07	Nº de meses de execução contratual	

I - Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

01	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

01	Salário mínimo oficial vigente	
02	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
03	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

III	INSUMOS DE MÃO DE OBRA	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

II -Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado. (2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

GRUPO "A":	%	VALOR(R\$)
01 - INSS		
02 - SESI ou SESC		
03 - SENAI ou SENAC		
04 - INCRA		
05 - salário educação		
06 - FGTS		
07 - seguro acidente do trabalho		
08 - SEBRAE		

GRUPO "B":	%	VALOR(R\$)
09 - férias		
10 - auxílio doença		
11 - licença maternidade		
12 - licença paternidade		
13 - faltas legais		
14 - acidente de trabalho		
15 - aviso prévio		
16 - 13º salário		

GRUPO "C"	%	VALOR(R\$)
17 - aviso prévio indenizado		
18 - indenização adicional		
19 - indenização (rescisões sem justa causa)		

GRUPO "D":	%	VALOR(R\$)
20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
21 - incidência dos encargos do grupo "A" Sobre os itens do grupo "B"		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
----------------------------	--	--

TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



III – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

	DEMAIS COMPONENTES	%	VALOR (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES			

Módulo: Tributos

	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
A	Tributos Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DE TRIBUTOS			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

IV – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)	%	VALOR (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos Sociais		
C	Insumos de mão-de-obra		
D	SUBTOTAL		
E	Reserva Técnica		
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			

Nota: (1) $D = A + B + C$

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

I	VALOR MENSAL TOTAL REF. MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato)	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Duque de Caxias S/N, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG _____, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº06/2017-CPL/PPE/CMM.

1.2 É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº15/2017-CMM, Pregão Presencial Nº06/2017-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

3.1. Prestar os serviços, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

3.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 3.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 3.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que todos dos EPI's devem possuir Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho, necessários para a execução dos serviços;
- 3.5. Manter sediado junto à Câmara Municipal durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 3.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 24 horas os danificados por culpa do trabalhador. Os equipamentos elétricos de propriedade da contratada devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 3.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 3.8. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Câmara Municipal e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. Essa função poderá ser atribuída ao próprio funcionário contratado
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara Municipal ;
- 3.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 3.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Câmara Municipal ;
- 3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal ;
- 3.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Câmara Municipal , a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 3.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 3.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.16. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas suas dependências, comunicando por escrito, qualquer alteração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da Câmara Municipal proceder a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;
- 3.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- 3.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.20. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da Câmara Municipal.
- 3.21. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade,
- 3.22. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 3.23. As normas de segurança não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- 3.24. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
- 3.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 3.26. Comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- 3.27. Comprovar eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.
- 3.28. Autorizar o contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica, quando houver falha no cumprimento dessa obrigação por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 3.29. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Câmara Municipal;
- 3.30. Autorizar a contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como observar as normas da IN 02/2008 e suas alterações;
- 4.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 4.3. Efetuar os pagamentos à(s) contratada(s), mensalmente.
- 4.4. Providenciar a instalação de ponto eletrônico para verificação das rondas feitas pelos vigilantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

5.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.

5.1.3. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03 de 15/10/2009 e os seguintes procedimentos, correspondentes ao mês da última competência vencida, devendo a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Câmara Municipal.

5.2.1. Apresentação dos comprovantes de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS e Comprovante do recolhimento da Previdência Social – INSS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

5.2.2. cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, será feita glosa da fatura.

5.2.3. Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, tais como pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, pagamento de 13º salário, férias e adicionais, quando estes forem devidos.

5.3. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos, visando apurar a regularidade da situação da contratada, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

5.4. A Câmara Municipal reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a dotação orçamentária abaixo evidenciada para o exercício de 2017, devendo para os exercícios seguintes serem observados a dotação nos respectivos orçamentos.

- 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá .

8.1.1 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência da Câmara Municipal de Marabá;

9.1.7 A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

9.5 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 2% do valor do Contrato, na modalidade de ____

10.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.3. A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

10.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida repactuação, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, observado o que dispõe a IN 02/2008 e alterações.

11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 8.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

11.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.3.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.3.3 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.4.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.4.2 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.3. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.5.1. A decisão sobre o período de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação e custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.5.2 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.5.3 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a administração reserva-se o direito de exercer sobre:

I – os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, conforme Anexo III deste edital, serão depositados pela Câmara Municipal em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº06/2017-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ___ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PRESIDENTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO VIII
TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DIA: 25/05/2017, ÀS 14:00HS.

Comprovamos que nesta data, a empresa _____, através de seu representante legal Sr(a) _____, RG nº _____, compareceu a esta Câmara Municipal de Marabá/PA e vistoriou o prédio sede, examinando as dependências descritas no Anexo VI, parte integrante do presente Edital.

Marabá/PA, __ de _____ de 2017

Assinatura autorizada da CMM
Cargo/Matrícula



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: TAMIRES LOPES DA SILVA	
CPF/CNPJ: 845.725.662-91	
Email: contatecontabil@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CONSTRUTORA JTV LTDA EPP	
NIRE: 15201123463	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15201123463	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 57.245.726.854.57	
Emissão: 12/07/2016 12:08:14	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELÉM, Terça-Feira, 12 de Julho de 2016

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

protocolo: 167189999



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CONSTRUTORA JTV LTDA



1. Os abaixo assinados, a Sra. **TAMIRES LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 10/02/1987, natural de Marabá - PA; portadora da Carteira de Identidade (RG) de nº 5112020/PCII-PA e do CPF de nº 845.725.662-91; residente e domiciliada à Folha 33, s/nº, Quadra 06, Lote 26, bairro Nova Marabá, MARABÁ - PA, CEP 68507-050;

2. Sra. **VALDETE BRAGA RIBEIRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 25/08/1949, natural de Planaltino - BA; portadora da Carteira de Identidade (RG) de nº 7.361.785/SSP-SP e do CPF de nº 633.361.118-20; residente e domiciliada à Rua Frei Raimundo Lambertz, nº 1910, bairro Cidade Nova, MARABÁ - PA, CEP 68501-680; Resolvem de comum acordo, constituir uma **Sociedade Empresária Ltda** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE.

A Empresa girará sob a denominação social de: **CONSTRUTORA JTV LTDA**, e terá sua sede social, administrativa e comercial à Folha 33, s/nº, Quadra 06, Lote 26 - Sala 01, bairro Nova Marabá, Marabá - PA, CEP 68507-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME FANTASIA

A sociedade girará com o nome fantasia de: **RODA VIVA CONSTRUTORA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa será de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), dividido em 201.000 (duzentas e uma mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste, por seus sócios, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR(R\$)	%
TAMIRES LOPES DA SILVA.	120.600	120.600,00	60
VALDETE BRAGA RIBEIRO.	80.400	80.400,00	40
T O T A I S	201.000	201.000,00	100

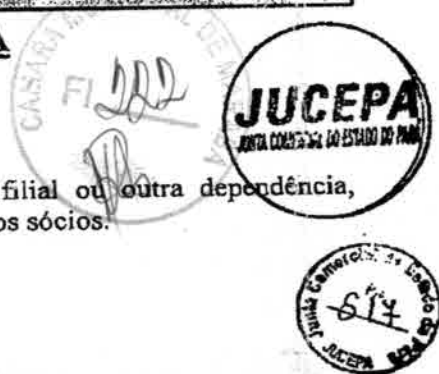
CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DA SOCIEDADE E PRAZO DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Tamires Lopes da Silva

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CONSTRUTORA JTV LTDA



CLÁUSULA QUINTA - ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada de comum acordo entre todos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade será de:

CNAE	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
41.20-4/00	Construção de edifícios.
43.99-1/03	Obras de alvenaria.
43.13-4/00	Obras de terraplenagem.
42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
42.12-0/00	Construção de obras-de-arte especiais.
42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
42.13-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
43.11-8/01	Demolição de edifícios.
43.30-4/99	Obras de acabamento da construção.
43.11-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica.
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
77.32-2/02	Aluguel de andaimes.
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada.
78.20-5/00	Locação de mão-de-obra temporária.
38.11-4/00	Serviços de coleta e transporte de lixo urbano.
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
77.19-5/99	Locação de caminhões e ônibus, sem condutor.
77.31-4/00	Locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Tamires Lopes da Silva

7/3/30

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

3

CONSTRUTORA JTV LTDA

JUCEPA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio Sra. **TAMIRES LOPES DA SILVA**, com amplos poderes e atribuições para administrar individualmente e isoladamente todos quaisquer assuntos de interesse da sociedade, representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente em repartições bancárias, entidades e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais ou não, podendo para tanto requerer, promover e assinar tudo que for necessário, apresentar e retirar documentos, nomear procurador não sócio para administrar a sociedade, assinar cheque, fazer registros junto aos referidos órgãos, autorizar o nome empresarial; Vedado no entanto atividades estranhas ou alheias ao interesse social da empresa ou assumir obrigações, seja em favor de si, do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, que possa vir a prejudicar a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

O administrador no exercício da administração da sociedade terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, por opção ou necessidade, em valor a ser fixado de acordo com as condições financeiras da empresa e conforme deliberação dos sócios.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LUCROS E PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de resultado e designarão administradores quando for o caso.

Tamires Lopes da Silva



7 4/30

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CONSTRUTORA JTV LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO E COMARCA

Fica eleito o Foro ou Comarca de Marabá - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento particular de contrato de constituição de sociedade empresária Ltda, em 03 (três) vias de igual forma e teor, as quais serão assinadas por todos os sócios, de acordo com a Lei, sendo a primeira via deste instrumento para ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), e as demais vias para serem devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Marabá-PA, 17 de Março de 2010

Tamires Lopes da Silva
TAMIRES LOPES DA SILVA.
sócio - administrador

Valdete Braga Ribeiro
VALDETE BRAGA RIBEIRO.
sócio

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/03/2010 SOB Nº: 15201123463
Protocolo: 10/019798-1, DE 18/03/2010
CONSTRUTORA JTV LTDA
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



715/30



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP
CNPJ: 11.738.057/0001-09

- Os abaixo assinados, Sra. **TAMIRES LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 10/02/1987, natural de Marabá - PA, portadora da Carteira de Identidade (RG) de nº 5112020/PCN-PA e do CPF de nº 845.725.662-91; residente e domiciliada à Folha 33, s/nº, Quadra 06, Lote 26, bairro Nova Marabá, MARABÁ - PA, CEP 68507-050.
- A Sra. **VALDETE BRAGA RIBEIRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 25/08/1949, natural de Planaltino - BA; portadora da Carteira de Identidade (RG) de nº 7.361.785/SSP-SP e do CPF de nº 633.361.118-20; residente e domiciliada à Rua Frei Raimundo Lambertz, nº 1910, bairro Cidade Nova, MARABÁ - PA, CEP 68501-650.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, tem entre si ajustado, a Alteração Contratual da sociedade empresária limitada denominada **CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP**, estabelecida à Folha 33, s/nº, Quadra 06, Lote 26, Sala 01, bairro Nova Marabá, MARABÁ - PA, CEP 68507-050; devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.738.057/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE de nº 15201123463 em 24/03/2010, conforme condições e cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade será de:

CNAE	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
41.20-4/00	Construção de edifícios. ✓
43.99-1/03	Obras de alvenaria. ✓
43.13-4/00	Obras de terraplenagem. ✓
42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias. ✓
42.12-0/00	Construção de obras-de-arte especiais. ✓
42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas. ✓
42.13-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. ✓
43.11-8/01	Demolição de edifícios. ✓
43.30-4/99	Obras de acabamento da construção. ✓
43.11-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno. ✓
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica. ✓
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador. ✓
77.32-2/02	Aluguel de andaimes. ✓
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada. ✓
38.11-4/00	Serviços de coleta e transporte de lixo urbano. ✓
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor. ✓
77.19-5/99	Locação de caminhões e ônibus, sem condutor. ✓
77.31-4/00	Locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. ✓

Tamires Lopes da Silva

716/30

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
226
H

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP
CNPJ: 11.738.057/0001-09



CLÁUSULA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES FINAIS

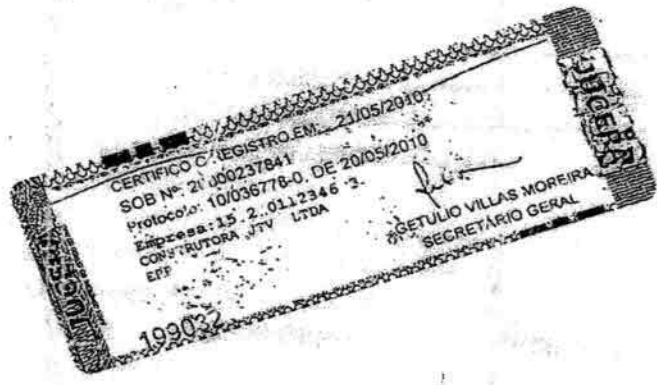
Todas as demais cláusulas que não foram alteradas nem modificadas pelo presente instrumento permanecem em plena força e vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, as quais serão assinadas por todos os sócios, de acordo com a Lei, sendo a primeira via deste instrumento para ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), e as demais vias para serem devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Marabá-PA, 14 de Maio de 2.010

Tamires Lopes da Silva
TAMIRES LOPES DA SILVA.
sócio - administrador

Valdete Braga Ribeiro
VALDETE BRAGA RIBEIRO.
sócio



7 7/30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV
LTDA EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

VALDETE BRAGA RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/08/1949, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 633.361.118-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8089693 1 VIA, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) AVENIDA FREI RAIMUNDO LAMBEZART, 1910, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.501-680, BRASIL.

TAMIRES LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1987, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 845.725.662-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5112020, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA 06, FOLHA 33, LOTE 26, SN, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA JTV LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201123463, com sede Folha 33, , Quadra 06, Lote 26 - Sala 01, Nova Marabá Marabá, PA, CEP 68.507-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA MANAUS, SN, QUADRA 106 LOTE 08 SALA 1, BOM PLANALTO, MARABÁ, PA, CEP 68.501-592.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO



Luam

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV
LTDA EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

AGRÍCOLAS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS GESTÃO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8112-5/00 - condomínios prediais
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 4399-1/03 - obras de alvenaria

 *Levanon*

7 9/30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV
LTDA EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. LUAN DE JESUS SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1992, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 019.146.072-95; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05297289067, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA MANAUS, SN, QUADRA106 LOTE 08 FUNDOS, BOM PLANALTO, MARABÁ, PA CEP 68.501-592, BRASIL.

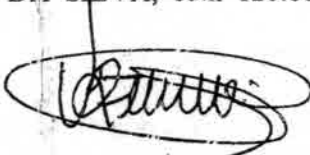
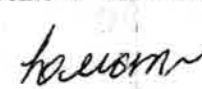
Retira-se da sociedade o sócio VALDETE BRAGA RIBEIRO, detentor de 80.400 (Oitenta Mil e Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio VALDETE BRAGA RIBEIRO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUAN DE JESUS SILVA, da seguinte forma: TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

TAMIRES LOPES DA SILVA, com 120.600(Cento e Vinte Mil e Seiscentos) quotas,



2 10/30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV
LTDA EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

perfazendo um total de R\$ 120.600,00 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos Reais)
LUAN DE JESUS SILVA, com 80.400(Oitenta Mil e Quatrocentos) quotas, perfazendo um
total de R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais)



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAMIRES LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ-PA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA-PA, 5 de outubro de 2016.



VALDEIR BRAGA RIBEIRO
CPF: 633.361.118-20



TAMIRES LOPES DA SILVA

11/30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV
LTDA EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

CPF: 845.725.662-91



Luán de Jesus Silva

LUAN DE JESUS SILVA

CPF: 019.146.072-95

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2016 SOB Nº. 20000492030
Protocolo: 16/699278-0, DE 07/10/2016
Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

21 12/30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

LUAN DE JESUS SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1992, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 019.146.072-95, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05297289067, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA MANAUS, SN, QUADRA 106 LOTE 08 FUNDOS, BOM PLANALTO, MARABÁ, PA, CEP 68.501-592, BRASIL.

TAMIRES LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1987, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 845.725.662-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5112020, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA 06, FOLHA 32, LOTE 26, SN, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA JTV LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15.01123463, com sede Travessa Manaus, SN, Quadra 106 Lote 08 Sala 1, Bom Planalto Marabá, PA, CEP 68.501-592, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS

Luann

[Handwritten signature]

TAMIS

13/30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

Req: 81700000033355

Página 2

Luana

THAIS

14/30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. THAIS LOPES DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1991, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 007.058.122-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5652454 2º VIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA SES (FL.33), SN, LOTE 26, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LUAN DE JESUS SILVA, detentor de 80.400 (Oitenta Mil e Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio LUAN DE JESUS SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS LOPES DA SILVA, da seguinte forma: TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

TAMIRES LOPES DA SILVA, com 120.600 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos) quotas,

Luana

THAIS

15/30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

perfazendo um total de R\$ 120.600,00 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos Reais)
THAIS LOPES DA SILVA, com 80.400(Oitenta Mil e Quatrocentos) quotas, perfazendo
um total de R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAMIRES LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABA-PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA-PA, 23 de janeiro de 2017.

Luan de Jesus Silva
LUAN DE JESUS SILVA
CPF: 019.146.072-95

Tamires Lopes da Silva
TAMIRES LOPES DA SILVA

7/16/30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

CPF: 845.725.662-91

Thais Lopes da Silva
THAIS LOPES DA SILVA
CPF: 007.058.122-35



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 20000503568
Protocolo: 17/673935-1, DE 24/01/2017
Empresa: 15 2 0112346 3
CONSTRUTORA JTV LTDA EPP

Marcelo Cebolão

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



11/17/30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

THAIS LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 007.058.122-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5652454 2º VIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA SEIS (FL.33), SN, LOTE 26, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

TAMIRES LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 845.725.662-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5112020, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA 06, FOLHA 33, LOTE 26, SN, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CONSTRUTORA JTV LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201123463, com sede Travessa Manaus, SN, Quadra 106 Lote 08 Sala 1, Bom Planalto Marabá, PA, CEP 68.501-592, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E

Thais

Req: 81700000170130

Página 1

18/30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8111-7/30 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas



Req: 81700000170130

Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0091-09

- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA-PA, 27 de abril de 2017.

Thais Lopes da Silva

THAIS LOPES DA SILVA

CPF: 007.058.122-33

Tamires Lopes da Silva

TAMIRES LOPES DA SILVA

CPF: 845.725.662-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2017 SOB Nº: 20000518520
Protocolo: 17/645447-0, DE 03/05/2017
Empresa: 15 2 0112346 3
CONSTRUTORA JTV LTDA EPP

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



R 20/30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

THAIS LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 007.058.122-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5652454 2º VIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA SEIS (FL.33), SN, LOTE 26, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

TAMIRES LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 845.725.662-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5112020, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA 06, FOLHA 33, LOTE 26, SN, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.507-050, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CONSTRUTORA JTV LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201123463, com sede Travessa Manaus, SN, Quadra 106 Lote 08 Sala 1, Bom Planalto Marabá, PA, CEP 68.501-592, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JENIFFER SILVA BRAGA FERREIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/04/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 032.489.572-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6410801, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA FREI RAIMUNDO LAMBEZART, 1910, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.501-680, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) THAIS LOPES DA SILVA, detentor de 80.400 (Oitenta Mil e Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) THAIS LOPES DA SILVA transfere o valor de R\$80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio JENIFFER SILVA BRAGA FERREIRA, da seguinte forma: TOTALMENTE INTEGRALIZADO dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 402.000 (quatrocentos e dois mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

Jeniffer Silva Braga Ferreira
Req: 81700000199725

29/30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP**

CNPJ nº 11.738.057/0001-09

cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

TAMIRES LOPES DA SILVA com 241.200 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais) integralizado.

JENIFFER SILVA BRAGA FERREIRA, com 160.800 (cento e sessenta mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAMIRES LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABA-PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA-PA, 19 de maio de 2017.

Tamires Lopes da Silva

J

Tamires

Jeniffer Silva Braga Ferreira

Req: 81700000199725

Página 2

22/30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JTV LTDA
EPP

CNPJ nº 11.738.057/0001-09


THAIS LOPES DA SILVA
CPF: 007.058.122-35

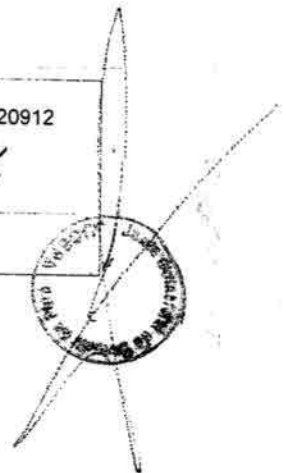


Tamires Lopes da Silva
TAMIRES LOPES DA SILVA
CPF: 845.725.662-91



Jenifer Silva Braga Ferreira
JENIFER SILVA BRAGA FERREIRA
CPF: 032.489.572-04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2017 SOB Nº: 20000520912
Protocolo: 17/639105-3, DE 19/05/2017
Impresa: 15 2 0112346 3
CONSTRUTORA JTV LTDA EPP
Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Handwritten signature/initials



**Gomes Jr.
e Associados**
ADVOCACIA,
CONSULTORIA,
ASSESSORIA
EM LICITAÇÕES

Antonio C. S. Gomes Jr.
OAB/PA 9400
9939011-5421 / (011) 9323-3111

Marabá

Andrea Akemy Kawashima
OAB/PA 22.185
9939013-5411

Patricia Freitas
EFCA/PA 7.174
0909972-9990

Belém

Luciana Martins Gomes
OAB/PA 8.901
0939231-6466

Licitações

Marcelo Araújo
EFCA/PA 7.174 LICITAÇÕES
0939231-6466

Candida Coutinho
EFCA/PA 7.174 LICITAÇÕES
0939231-6466

Rua Miguel Chuquia, n.º 127
N. Horizonte - Marabá/PA
55(94)3322-4557
www.gomesjr.com
gomesjr@gomesjr.com

PROCURAÇÃO ESPECÍFICA

OUTORGANTE(S)

CONSTRUTORA JTV LTDA -- EPF, inscrita no C.N.P.J. n.º 11.738.057/0001-09, com sede estabelecida na Travessa Manuas, s/n, Quadra 106, Lote 08, sala 1, em Marabá/PA, neste ato representada por sua titular **TAMIRES LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 5112020, PC/PA, e do CPF n.º 845.725.662-91, domiciliada no mesmo endereço.

OUTORGADO:

ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número **9400**, portador do CPF n. 395.029.022-20, **ANDREA AKEMY KAWASHIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o número **22.185**, **LUCIANA MARTINS GOMES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PA sob o número **8.901**, portador do CPF n.º 480.674.402-63 **MARCELO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 1600094, SSP/PA, 2ª e do CPF n.º 450.141.672-68, **CÂNDIDA PACHECO COUTINHO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 4422104 PC/PA e do CPF n.º 741.770.792-00 e **ANTONIA PATRICIA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora da carteira de identidade n.º 8254442, PC/MA e do CPF n.º 011.502.932-09.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu(s) bastante procurador(es) o(s) outorgado(s), para o fim especial de apresentar orçamentos, retirar editais, realizar visitas técnicas, fazer impugnações, apresentar propostas, participar de sessões públicas, de julgamento das propostas, de habilitação, de documentação técnica ou qualquer outra que se faça necessário, promover a participação do outorgante em licitações públicas das diversas modalidades, incluindo convites, tomada de preços, concorrência, Pregões Presenciais e Eletrônicos, concursos, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; formular lances; assinar propostas, declarações, atas, contratos, registrar ocorrências e oposições aos atos administrativos, decisões dos pregoeiros e das comissões de licitação, manifestar a intenção e interpor recursos, recorrer, apresentar contrarrazões, renunciar ao direito de recursos, formular reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" "et extra" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

EM ESPECIAL

Todos os poderes acima, necessários para atuar no Processo Licitatório n.º 15/2017-CMM, Pregão Presencial n.º 06/2017-CPL/PPE/CMM, que tramita na da Câmara Municipal de Marabá, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Marabá (PA), sexta-feira, 19 de maio de 2017.

Tamires Lopes da Silva
CONSTRUTORA JTV LTDA - EPF
TAMIRES LOPES DA SILVA
OUTORGANTE

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

[Handwritten signature]
24/30



A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo. DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
PREGOEIRO


PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP, CNPJ 11.738.057/00001-09, com sede na Travessa Manaus, s/n, Quadra 106, Lote 08 Sala 01, bairro Bom Planalto, município de Marabá/PA, vem por intermédio de seu procurador, ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 9400, domiciliado na Rua Miguel Chuquia, 127 – Novo Horizonte – Marabá/PA, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº 06/2017-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Marabá (PA), 25 de maio de 2017.


CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP
CNPJ 11.738.057/0001-09
ANTONIO C. S. GOMES JR.
OAB/PA 9400
PROCURADOR

25/5



A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo. DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CV1./PPE/CMM

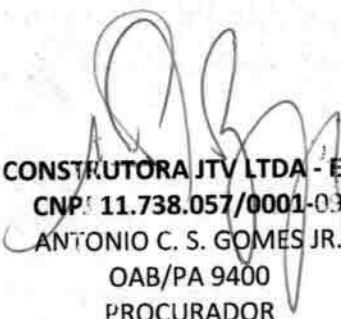
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP, CNPJ 11.738.057/00001-09, com sede na Travessa Manaus, s/n, Quadra 306 Lote 08 Sala 01, bairro Bom Planalto, município de Marabá/PA, vem por intermédio de seu procurador, **ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 9400, domiciliado na Rua Miguel Chuquia, 127 – Novo Horizonte – Marabá/PA, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, requerendo os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

Marabá (PA), 25 de maio de 2017.


CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP
CNPJ 11.738.057/0001-09
ANTONIO C. S. GOMES JR.
OAB/PA 9400
PROCURADOR

26/30



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSTRUTORA JTV LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201123463	11.738.057/0001-09	24/03/2010	24/03/2010
Endereço: TRAVESSA MANAUS, SN QUADRA 106 LOTE 08 SALA 1, BOM PLANALTO, MARABÁ, PA - CEP: 68501592			
OBJETO SOCIAL			
CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGISTAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO			

176387315

página: 1/2



CONTROLE: 6032313743550 CPF SOLICITANTE: 955.931.952-34 NIRE: 15201123463 EMITIDA: 23/05/2017 PROTOCOLO: 176387315

27/30



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial CONSTRUTORA JTV LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201123463	11.738.057/0001-09	24/03/2010	24/03/2010
Endereço: TRAVESSA MANAUS, SN QUADRA 108 LOTE 08 SALA 1, BOM PLANALTO, MARABÁ, PA - CEP: 68501592			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 402.000,00 QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 402.000,00 QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JENIFFER SILVA BRAGA FERREIRA 032.489.572-04	160.800,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TAMIRES LOPES DA SILVA 845.725.662-91	241.200,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 22/05/2017	Número 20000521007	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELÉM - PA, 23 de Maio de 2017

Marcelo A. P. Cebolão

176387315

página: 2/2



CONTROLE: 6032313743550 CPF SOLICITANTE: 955.931.952-34 NIRE: 15201123463 EMITIDA: 23/05/2017 PROTOCOLO: 176387315

M 28/30

RODA VIVA

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo. DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-CPL/PPE/CMM


OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP, CNPJ 11.738.057/00001-09, com sede na Travessa Manaus, s/n, Quadra 106 Lote 08 Sala 01, bairro Bom Planalto, município de Marabá/PA, vem por intermédio de seu procurador, **ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/PA sob o número 9400**, domiciliado na Rua Miguel Chuquia, 127 – Novo Horizonte – Marabá/PA, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação no certame em epígrafe, que:

- A empresa declarante recebeu os documentos relativos a presente licitação, em destaque, conhece e aceita o inteiro do mesmo, reservado o direito recursos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Marabá (PA), 25 de maio de 2017.


CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP
CNPJ 11.738.057/0001-09
ANTONIO C. S. GOMES JR.
OAB/PA 9400
PROCURADOR

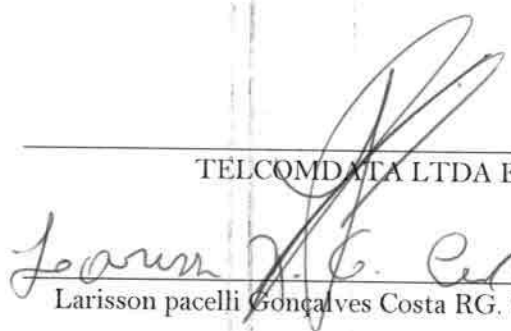
29/30

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**Processo Licitatório N° 15/2017 – CMM****Pregão Presencial N° 06/2017 – CPL/PPE/CMM****Tipo: Menor preço por lote****TELCOMDATA LTDA EPP****CNPJ: 07.804.828/0001-41****Folha 32 Quadra 18 Lote 11 – Nova Marabá – Marabá/PÁ**

A Empresa **TELCOMDATA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF n° 07.804.828/0001-41**, sediada na Folha 32 Quadra 18 Lote 11, Nova Marabá na cidade de Marabá estado Pará, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de pregão presencial n° 06/2017 – CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, **DECLARANDO**, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades a declarante.

Marabá -PÁ 25 de Maio de 2017.

TELCOMDATA LTDA EPP.


Larisson pacelli Gonçalves Costa RG. 73.336 SSP/DF



Governo do Estado do Pará Polícia
Civil do Estado do Pará
Del.Virtual - 277
Boletim de Ocorrência Policial

Belém, 24 de Maio de 2017

Número: **00277/2017117607-7**
Registrado em: 24/05/2017 15:35:25
Autoridade Policial: Maria do Perpetuo Socorro Rebelo de Andrade
Registrador do Boletim: Vania Mara Cerveira de Almeida
Identificação do Caso: Extravio de documento IP: 131.255.224.22
Dados do Relator: LARISSON PACELLI GONÇALVES COSTA
Tipo do Relator: Relator
Identidade Relator(a): 00131522602 / 3 - df
Endereço Residencial: folha 32 quadra 17 lote j6 N°6 Complemento: casa CEP: 68508160 BAIRRO: nova maraba
Localidade: MARABA UF: PA
Contato: Telefone: (94)9910-9534 Email: costalarisson@hotmail.com

Dados da Ocorrência:

Especialização do Fato: Extravio de Doc.e Celular
Motivo Determinante: 229 - Extravio de Documentos

Relato:

Exclusivamente para fins de direito, o relator acima identificado comunica, neste ato, o extravio do(s) seguinte(s) documento(s):
Habilitação - habilitação

Atenção:

1. Este B.O.P. será atendido pela unidade Del.Virtual - 277, no endereço citado no rodapé desta página.
2. Este documento é válido como Certidão para fins de direito. É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículos automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.).
3. Este documento foi registrado pela internet e NÃO É VÁLIDO sem a assinatura do relator.
4. Se você necessitar verificar a autenticidade deste documento, digite o código citado em "Número de autenticidade digital" descrito logo abaixo no seguinte endereço: <http://www.policiacivil.pa.gov.br>.
5. Este Boletim de Ocorrência não é válido para perda, furto ou roubo de DUT de veículo automotor.


LARISSON PACELLI GONÇALVES COSTA
Relator



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LARISSON FACELLI GONCALVES COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **73336 SSP/DF**

DATA NASCIMENTO: **08/07/1966**

CPF: **228.280.012-53**

FILIAÇÃO: **CUSTODIO GONCALVES SILVA**
MARIA COSTA SILVA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

VALIDADE: **29/01/2012** 1ª HABILITAÇÃO: **03/05/1990**

NP REGISTRO: **00131522602**

830714583

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

830714583

OBSERVAÇÕES: **ATU-DIRE-DEFEN**

Assinatura do Portador: *Larisson P. G. Costa* DATA EMISSÃO: **22/02/2007**

LOCAL: **MARABÁ, PA**

Assinatura do Emissor: *Elvina Santis* 60823630008 PA203895860

DETRAN - PA (PARA)

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA



Tabelionato Elvina Santis-2º. Ofício
Confere com a original Apresentada
Marabá(PA) 25/05/2017. *Elvina Santis*
EDINALIA BELAS BARRAS NUNES-ESCREVENTE AUT
VDS
Selo: H011473384
Emol. R\$5,00+ Selo R\$0,85 Total R\$5,85
Valido somente com selo de segurança

TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º. Ofício
CNPJ 07.867.963/0001-38
Folha 32, Quadra 07, Lote 17-A Fone: (94)3321-147
CEP 6808-070 - Nova Marabá - Marabá
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE TELCOMDATA LTDA
ME

CNPJ nº 07.804.828/0001-41



LARISSON PACELLI GONÇALVES COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 228.280.012-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 73336, órgão expedidor SSP - DF, residente e domiciliado no(a) QUADRA DEZESSETE FOLHA 32, SN, LOTE J 06 A FUNDOS, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.508-160, BRASIL.

OSILANDIA DE BRITO COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 374.219.642-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2358684 2ªVIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) QUADRA DEZESSETE FOLHA 32, S/N, LOTE J 06 A FUNDOS, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68.508-160, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TELCOMDATA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 1520.131873, com sede Folha 32, S/N, Quadra 18, Lote 11, Nova Marabá Marabá, PA, CEP 68.508-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.804.828/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇO DE COLETAS E TRANSPORTES DE LIXO URBANO; ACESSÓRIOS EM INFORMÁTICA ASSOCIADO À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAIS ESPECÍFICOS, INSTALAÇÃO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, (EXCETO VALVULAS), REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EXECUTADA POR UNIDADES ESPECIALIZADA; BALANÇAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EXECUTADA POR UNIDADES ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE FORROS OU DIVISÓRIAS DE QUALQUER MATÉRIA; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS; CONSTRUÇÃO CÍVIL; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVA E RECREATIVA; SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE TELCOMDATA LTDA
ME

CNPJ nº 07.804.828/0001-41

USO HUMANO;COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,
SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;ATIVIDADES DE ARBITRO DE
FUTEBOL;ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;PRODUÇÃO
E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.SERVIÇO SUPORTE A
PABX;SERVIÇO DE JARDINAGEM.REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ATIVIDADES
RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES GESTÃO DE
REDES DE ESGOTO RECUPERAÇÃO DE PNEUS USADOS MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLASSERVIÇOS DE
LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORESSERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORESSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA,
TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - fotocópias
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE TELCOMDATA LTDA
ME

CNPJ nº 07.804.828/0001-41

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3839-4/99 - recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "TELCOMDATA LTDA-ME" com sede na folha 32, quadra 18, lote 11, Nova Marabá – Marabá Pará CEP.:68508-170.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ = 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em = 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ = 1,00 (Um real), cada já totalmente integralizada em moeda corrente do País.

LARISSON PACELLI GONÇALVES COSTA = 210.000 (Duzentos e Dez mil), quotas, no valor nominal de R\$ =210.000,00 (Duzentos e Dez Mil reais).

OSILANDIA DE BRITO COSTA = 90.000 (Noventa mil), quotas no valor nominal de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto comercial da sociedade empresarial é

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE TELCOMDATA LTDA
ME

CNPJ nº 07.804.828/0001-41

- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodesia
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - fotocópias
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3839-4/99 - recuperação de materiais não especificados anteriormente
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE TELCOMDATA LTDA
ME**

CNPJ nº 07.804.828/0001-41



CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade empresarial cabe ao Sr. **LARISSON PACELLI GONÇALVES COSTA**, com os poderes e atribuição de representar a empresa, ativa, passiva, judicial, extrajudicial, nomear procuradores quando for o caso, assinar cheques solicitar empréstimos, autorizar o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será Apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime Falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - E o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marabá, Estado do Pará, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE TELCOMDATA LTDA
ME

CNPJ nº 07.804.828/0001-41

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABÁ PARÁ, 21 de dezembro de 2015.



Larison P. G. Costa
LARISSON PACHELLI GONÇALVES COSTA
CPF: 228.280.012-53

Osilândia de Brito Costa
OSILÂNDIA DE BRITO COSTA
CPF: 374.219.642-15



CONSERVADORA CARAJÁS
LIMPEZA E SEGURANÇA
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL



À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº15/2017-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Marabá, 25 de Maio de 2017.


A.F. NUNES JUNIOR SERVIÇOS – EPP
ADAIR FERREIRA NUNES JUNIOR
DIRETOR

CONSERVADORA CARAJÁS
Adair Nunes
Diretor

CONSERVADORA CARAJÁS
LIMPEZA E SEGURANÇA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº15/2017-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

A.F. NUNES JÚNIOR SERVIÇOS – EPP CNPJ nº 11.252.775/0001-70, sediada NA Av. Hiléia, 6654, bairro Amapá – Marabá, PA, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marabá, 25 de Maio de 2017.



ADAIR FERREIRA NUNES JÚNIOR
CPF nº 639.758.406-25
CONSERVADORA CARAJÁS
Adair Nunes
Diretor

CONSERVADORA CARAJÁS

LIMPEZA E SEGURANÇA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PROCESSO Nº15/2017-CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: A.F. NUNES JUNIOR SERVIÇOS - EPP

CNPJ Nº.: 11.252.775/0001-70

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Hiléia, 6654, Bairro Amapá – Marabá,PA – CEP 68502-100

A empresa **A.F. NUNES JUNIOR SERVIÇOS** inscrita no CNPJ / MF sob o nº. 11.252.775/0001-70, sediada na Av. Hiléia, 6654, Bairro Amapá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº06/2017-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, 25 de Maio de 2017.

A.F. NUNES SERVIÇOS – EPP

ADAIR FERREIRA NUNES JÚNIOR

DIRETOR

CONSERVADORA CARAJÁS
Adair Nunes
Diretor



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ADAIR FERREIRA NUNES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: N44085655 SSP/MG

CPF: 639.758.406-25 DATA NASCIMENTO: 23/12/1969

FILIAÇÃO: ADAIR FERREIRA NUNES
 VERA LUCIA NAVES NUNES

INSCRIÇÃO: ACC. ENT. HMA.

Nº RESCISÃO: 04228293303 UNIDADE: 70/01/2015 1ª HABILITAÇÃO: 28/10/1983

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 665810815

PROFISSÃO:

LOCAL: MARABÁ, PA DATA EMISSÃO: 08/02/2013

665810815

DETRAN - PA (PARA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ADAIR FERREIRA NUNES JUNIOR

CPF: 639.758.406-25
Data de Nascimento: 23/12/1989

Endereço: ADAIR FERREIRA NUNES
VERA LUCIA NUNES NUNES

Sexo: M
Estado Civil: S

Identificação: 0829455393
Data de Emissão: 28/02/2013
Validade: 28/02/2018

Assinatura: *Adair Nunes*

Local: MARABÁ, PA
Data de Emissão: 08/02/2013

Assinatura: *[Assinatura]*

DETRAN - PA (PARÁ)

VALIDEZ EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
665810815

PRESENCIA PLASTIFICADA
665810815



Por este instrumento particular de Procuração, a **RAVANI FERREIRA LTDA - ME**, com sede a **Folha 27 Quadra 14 Lote 35 Nova Marabá, Marabá - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.717.385/0001-63**, representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) **JOSÉ FERREIRA FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **236699 SSP/ES** e CPF n.º **364.919.857-68**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **ELYSANDRA RAVANI FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **2147887 SSP/PA**, CPF n.º **440.247.622-49**, a quem conferimos amplos poderes para representar a Empresa **RAVANI FERREIRA LTDA - ME** perante **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS(01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar as atas, declarações e praticar todos os atos referente ao pregão em epígrafe prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Marabá - PA, 24 de maio de 2015.



José Ferreira Filho
RAVANI FERREIRA LTDA - ME
CNPJ n.º 04.717.385/0001-63
JOSÉ FERREIRA FILHO

**VALIDO SOMENTE COM
SELO DE SEGURANÇA**



TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º OFÍCIO
ALBERTO SANTIS FILHO - TABELIÃO
FOLHA 32, QUADRA 07, LOTE 17A - N. Marabá
Fone: (94) 3321-1479 - Marabá - PA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):
[OFFH0501]-JOSE FERREIRA FILHO.....
Do que dou fe.
Marabá(PA), 25 de Maio de 2017

Em Testemunho 2 da Verdade

Luiza de Fatima Figueiredo Santis
LUZIA DE FATIMA FIGUEIREDO SANTIS
ESCREVENTE AUTORIZADA

FEBOS
Selo: H015752350
Emol. R\$ 5,45 + Selo R\$0,45 Total R\$5,90
Valido somente com selo de segurança.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1044149958	NOME ELYSANDRA RAVANI FERREIRA		
	DOC. IDENTIDADE / ÚNICO EMISSOR / UF 2147887 SSP/PA		
	CPF 440.247.622-49	DATA NASCIMENTO 26/05/1971	
	FILIAÇÃO JOSE FERREIRA FILHO MARIA DA PENHA RAVANI FERREIRA		
	PERMISSÃO []	ACC. []	CAT. HAB. B
1044149958	Nº REGISTRO 01191151518	VALIDADE 11/12/2019	1ª HABILITAÇÃO 04/04/2000
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1044149958	OBSERVAÇÕES		
	ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL BELEM, PA	DATA EMISSÃO 06/01/2015	
	ASSINATURA DO EMISSOR		
	45284044995 PA240475933		
DETRAN - PA (PARA)			

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
RAVANI FERREIRA LTDA - ME CNPJ 04.717.385/0001-63**



Pelo presente instrumento particular **JOSÉ FERREIRA FILHO**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime total de bens, natural de Crispim Jaques do, Estado de Minas Gerais, nascido 25 de novembro de 1935, portador da cédula de Identidade nº 236.699 SEGUP/ES, CPF nº 364.919.857-68 E **MARIA DA PENHA RAVANI FERREIRA** brasileira, comerciante, natural de Colatina Estado do Espírito Santo, casada sob regime de comunhão total de bens, nascida em 03 de dezembro de 1943, portadora da cédula de identidade nº 465.753 SEGUP/ES e CPF nº 329.009.882-68, ambos os sócios residente e domiciliados à Folha 27 Quadra 14 Lote 35, Fundos Bairro Nova Marabá, Estado do Pará CEP: 68509-230 únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nessa praça sob denominação social de: **RAVANI FERREIRA LTDA - ME**, com firma estabelecida à Folha 27, Quadra 14 Lote 35, Frente, Bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, CEP nº, 68509-230, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº, 04.717.385/0001-63, com seu contrato social arquivado na JUCEPA - Junta comercial da Paraíba, sob o nº 15200134593, Por despacho em 19/06/1980, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato, como a seguir se encontra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO SOCIAL

A partir deste ato as atividades passam a ser

CNAE N° 8129-0-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (atividade de limpeza de ruas).

CNAE N° 8020-0-00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

CNAE N° 8111-7-00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CNAE N° 3702-9-00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

CNAE N° 9700-5-00 Serviços domésticos.

CNAE N° 8121-4-00 Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE N° 5620-1-02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE N° 5611-2-03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CNAE N° 5620-1-01 Fornecimento de alimentação preparados preponderantemente para empresas.

CNAE N° 8122-2-00 Imunização e controle de pragas urbanas.

CLAUSULA SEGUNDA: O NOME FANTASIA

A partir deste ato o nome fantasia passa a ser; **GME SERVIÇOS**.

CLAUSULA TERCEIRA; DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ FERREIRA FILHO**, com os poderes e atribuição de representar a empresa ativa, passiva, judicial, extrajudicialmente, nomear procuradores quando for o caso, assinar cheques, fazer empréstimos, tudo para o bom e fiel andamento dos negócios sociais da empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

m p r f

PARÁGRAFO ÚNICO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está, impedido de exercer a administração da sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme os termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previstos na Lei nº. 8.931/94 .

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e o direito de preferência para sua aquisição; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Em vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ FERREIRA FILHO**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime total de bens, natural de Crispim Jaques do, Estado de Minas Gerais, nascido 25 de novembro de 1935, portador da cédula de Identidade nº 236.699 SEGUP/ES, CPF nº364.919.857-68 E **MARIA DA PENHA RAVANI FERREIRA** brasileira, comerciante, natural de Colatina Estado do Espírito Santo, casada sob regime de comunhão total de bens, nascida em 03 de dezembro de 1943, portadora da cédula de identidade nº 465.753 SEGUP/ES e CPF nº 329.009.882-68, ambos os sócios residente e domiciliados à Folha 27 Quadra 14 Lote 35, Fundos Bairro Nova Marabá, Estado do Pará CEP: 68509-230 únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nessa praça sob denominação social de: **RAVANI FERREIRA LTDA – ME**, com firma estabelecida à Folha 27, Quadra 14 Lote 35, Frente, Bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, CEP nº, 68509-230, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº, 04.717.385/0001-63, com seu contrato social arquivado na JUCEPA – Junta comercial da Paraiba, sob o nº 15200134593, Por despacho em 19/06/1980, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato, como a seguir se encontra.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de RAVANI FERREIRA LTDA - ME, com o nome do estabelecimento ou fantasia de: GME SERVIÇOS; (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade estar localizada à Folha 27, Quadra 14 Lote 35, Frente, Bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, CEP nº, 68509-230.

CLAUSULA TERCEIRA: - O objetivo social é:

CNAE Nº 8129-0-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (atividade de limpeza de ruas).

CNAE Nº 8020-0-00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

CNAE Nº 8111-7-00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CNAE Nº 3702-9-00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

MPRE

[Handwritten signature]



CNAE Nº 9700-5-00 Serviços domésticos.

CNAE Nº 8121-4-00 Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE Nº 5620-1-02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

CNAE Nº 5611-2-03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CNAE Nº 5620-1-01 Fornecimento de alimentação preparados preponderantemente para empresas.

CNAE Nº 8122-2-00 Imunização e controle de pragas urbanas.



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/1980 com prazo de duração indeterminado.

PARAGRAFO ÚNICO - O capital da sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.



SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
JOSÉ FERREIRA FILHO	75.000	50	75.000,00
MARIA DA PENHA RAVANI FERREIRA	75.000	50	75.000,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

(art.997, III, CC/2002) (ART. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e o direito de preferência para sua aquisição; (art. 1.056 e 1.057 do CC)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade poderá nomear a qualquer momento um administrador não sócio para exercer a administração da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a JOSÉ FERREIRA FILHO, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial, extrajudicialmente, nomear procuradores quando for o caso, assinar cheques, fazer empréstimos, tudo para o bom e fiel andamento dos negócios sociais da empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

MPRE

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade; (art. 1.011, §1º, CC/2002)

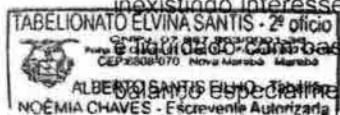
CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas; (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso; (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes; (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em inventário especialmente levantado;



o valor de seus haveres será apurado e na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em inventário especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO
O presente procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Marabá, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):
CINUPKBR17-MARIA DA PENHA RAVANI FERREIRA
CINUP3GK11-JOSÉ FERREIRA FILHO
Data que dou fé, 16 de Janeiro de 2014
Testemunha: ERIVANILDO SANTIS
ESCREVENTE AUTORIZADO



José Ferreira Filho
JOSÉ FERREIRA FILHO

Maria da Penha Ravani Ferreira
MARIA DA PENHA RAVANI FERREIRA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1044158116

NOBRE
JOSE FERREIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
236699 SSR/ES

CPF 364.919.857-68 DATA NASCIMENTO 25/11/1935

FILIAÇÃO
RITA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

NP REGISTRO 00097170702 VALIDADE 15/12/2016 1ª HABILITAÇÃO 04/07/1974

OBSERVAÇÕES
A

Jose Ferreira Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELEM, PA DATA EMISSÃO 13/01/2015

Glauco
ASSINATURA DO EMISSOR

81460534575
PA240656016

DETRAN-PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1044158116

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PROCESSO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL: RAVANI FERREIRA LTDA - ME
CNPJ Nº.: 04.717.385/0001-63

A empresa **RAVANI FERREIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. **04.717.385/0001-63**, sediada na **FOLHA 27 QUADRA 14 LOTE 35**, na cidade de MARABÁ, Estado de PARÁ, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº06/2017-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Marabá – PA, 25 de Maio de 2017.



Elysandra Ravani Ferreira
RAVANI FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 04.717.385/0001-63

ELYSANDRA RAVANI FERREIRA
CPF 440.247.622-49
PROCURADORA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **RAVANI FERREIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 04.717.385/0001-63, com sede na Folha 27, Quadra 14, Lote 35 - Frente, Bairro Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, com CEP 68.509-230, por intermédio de seu representante legal **ELYSANDRA RAVANI FERREIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade n.º 2147887 SSP/PA, e do CPF n.º 440.247.622-49, domiciliado na Folha 27 Quadra 14 Lote 37 B, Nova Marabá – Marabá—PA, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

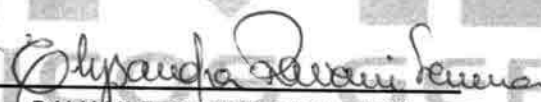
(X) MICROEMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() NÃO SE ENQUADRA ou NÃO PRETENDE SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO DA LEI 123/2006, QUE ABRANGE AS MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Marabá (PA), 25 de maio de 2017.

G M E
SERVIÇOS GERAIS


RAVANI FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 04.717.385/0001-63
ELYSANDRA RAVANI FERREIRA
RG 2147887 SSP/PA - CPF 440.247.622-49

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) RAVANI FERREIRA LTDA

(nome empresarial)



Estabelecida à(2) Folha 27, S/N, QD 14, Lote 35 - Frente, Nova Marabá, Marabá, PA,
CEP 68509-230

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) 15200134593, em 19 / 06 / 1980.

Inscrita no CNPJ 04.717.385/0001-63, declara, sob as penas da lei, que se

- (5) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.
- (6) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP
- (7) REENQUADRAMENTO DE ME para EPP
- (8) REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) MARABÁ PA, 22 de Março de 2017

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: *Jose Ferreira Filho*
Nome: JOSE FERREIRA FILHO

(11) Ass: *Maria da Penha Ravani Ferreira*
Nome: MARIA DA PENHA RAVANI FERREIRA

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass:
Nome:

(14) Ass:
Nome:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2017 SOB Nº: 20000520530
Protocolo: 17/013225-0, DE 10/05/2017
Empresa: 15 2 0013459 3
RAVANI FERREIRA LTDA
Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERA CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº15/2017-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº.: 01.232.642/0001-89

ENDEREÇO COMPLETO: Conjunto Euclides Figueiredo, Rua F, Nº 02,
Bairro da Marambaia, Belém-Pará, CEP: 66620-770.

A empresa **LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. 01.232.642/0001-89, sediada na cidade de Belém, Estado do Pará, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº 06/2017-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, Belém-Pa, 25 de maio de 2017.



LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Risaldo Olímpio de Souza

RG 0634960 SS/PA.

Procurador

CPF 040.029.382-04

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Credenciamento, a **LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Conjunto Euclides Figueiredo, Rua F, nº 02, Bairro da Marambaia, Belém-Pará, CEP: 66620-770, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.232.642/0001-89, representada neste ato por seu(s) Outorgante, **Sr. HARLEY DA SILVA ROCHA**, Sócio Diretor, brasileiro, empresário, portador da RG nº 2169353-SSP/PA, inscrição no CPF nº 392.276.502-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **Risaldo Olimpio de Souza**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0634960 SSP/PA, e do CPF n.º 040.029.382-04, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa **LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Belém-Pa, 23 de maio de 2017.

Cartório
Queiroz Santos
LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Harley da Silva Rocha
Diretor
Tel (91) 3238-3146 / 98408-5390

3º Tabelionato de Notas
QUEIROZ SANTOS
MT-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone:(91)-3233-2749-CEP:66085-005-Belém-

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA
a(s)
firma(s) de:
[0160688]-HARLEY DA SILVA ROCHA.....
Em Testemunho
Belém/PA, 23 de Maio de 2017

ANA CAROLINA LOPES DE ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM O SELO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Autenticidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
015.828.821



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.232.642/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1996
NOME EMPRESARIAL LIMP CAR LOCAÇAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO CJ EUCLIDES FIGUEIREDO, RUA F	NÚMERO 2	COMPLEMENTO
CEP 66.620-770	BAIRRO/DISTRITO MARAMBAIA	MUNICÍPIO BELEM
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ademirgss@ig.com.br	TELEFONE (91) 3082-1022 / (91) 3081-6826
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/08/2016 às 16:46:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE COMERCIAL, DENOMINADA LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 01.232.642/0001-89, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, COMO A SEGUIR SE DECLARA:

RUTH ANA RODRIGUES BORDÓ, empresária, brasileira, solteira, nascida em 01/11/1956, portadora da carteira de identidade nº 2.453.503 - SSP/PA, CIC nº 506.543.817-04, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Rodolfo Chermont, nº 2035 - Marambaia, CEP: 66615-170;

HARLEY DA SILVA ROCHA, empresário, brasileiro, solteiro, nascido em 25/03/1973, portador da carteira de identidade nº 2.169.353 - SSP/PA, CIC nº 392.276.502-53, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 117, Tapanã, CEP: 66825-050;

Por esta melhor forma de direito, resolvem de comum acordo alterar o contrato social originário de constituição da sociedade, **LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, assinado em 27 de maio de 1996 e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 152.00598115 em 29 de maio de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.232.642/0001-89, localizada no Conjunto Euclides Figueiredo, Rua F, nº 02, Marambaia, CEP: 66620-770, no município de Belém, Estado do Pará, segundo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter como objetivo social:

- 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas;
- 81.29-0/00 – Atividades de limpeza (outras atividades de limpeza);
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 77.39-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

(Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page)



- 78.20-5/00 – Locação de mão de obra temporária;
- 53.20-2/02 – Serviço de entrega rápida;
- 82.99-7/01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
- 82.11-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 81.11-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 52.12-5/00 – Carga e descarga.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil em vigor e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Belém, como único competente para dirimir qualquer questão em torno da presente alteração do contrato social, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, obrigam-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem as cláusulas acima e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Belém (PA), 05 de dezembro de 2012.

Ruth Ana R. Bordó
RUTH ANA RODRIGUES BORDÓ
CPF: 506.543.817-04
C.I: 2.453.503 - SSP/PA

Harley da Silva Rocha
HARLEY DA SILVA ROCHA
CPF: 392.276.502-53
C.I: 2.169.353 - SSP/PA

TESTEMUNHAS:

Ademir da Guia Santos da Silva
Ademir da Guia Santos da Silva
CPF: 355.823.082-53
C.I: 1.659.730 - SSP/PA

Anildo Cesar Santos da Silva
Anildo Cesar Santos da Silva
CPF: 450.543.202-53
C.I: 2.319.935 - SSP/PA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RISALDO OLIMPIO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0634960 SSP/PA

CPF **040.029.382-04** DATA NASCIMENTO **12/01/1956**

FILIAÇÃO
**RAIMUNDO OLIMPIO DE SO
UZA
MARIA RODRIGUES DE SOU
ZA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO **00074358395** VALIDADE **01/07/2021** 1ª HABILITACAO **08/08/1984**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **BELEM, PA** DATA EMISSAO **05/07/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR **42484941814
PA251564045**

DETRAN - PA (PARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1270579568

PROIBIDO PLASTIFICAR
1270579568



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
HARLEY DA SILVA ROCHA

LOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSAO / U.
2169353 GSE/PA

CPF
392.276.502-53

DATA NASCIMENTO
25/03/1973

FILIAÇÃO
ANTONIO MARQUES DA ROCHA
ANGELA DA SILVA ROCHA

CPF. REG.
05287122981

VALIDADE
11/06/2013

UF HABILITACAO
21/07/1993

OBSERVAÇÃO:
A

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSAO
13/06/2013

SIGNATURA DO CONDUTOR
[Handwritten Signature]

66014951481
PA230382995

DET. CAN. PA (PARA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
769277420

PROVIDO PLASTIFICAR
769277420